

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PNAE	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024-CPL	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024-SEMAD	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024-SEMED	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024 - FMS	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024- FMAS.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	22
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	23
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP	23
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP	23
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024	24
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 034/2024.	24
PORTARIA Nº 478/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024.	24
PORTARIA Nº 538/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 530/2024	25
RESENHA DO CONTRATO Nº 587/2024	25
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 122/2021.	25
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 243/2021.	25
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 265/2021	25
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 378/2021.	26
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 603/2022.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	26
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022	26
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2024	26
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 064/2024	27
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 065/2024	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	27
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- SRP	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE01.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024	30
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE01.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	30
PORTARIA Nº 047/SEMED, DE 26 DE JULHO DE 2024	30
PORTARIA Nº 049/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024	31
PORTARIA Nº 050/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024	31
PORTARIA Nº 051/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024	31
PORTARIA Nº 052/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024	31
PORTARIA Nº 053/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024	32
PORTARIA Nº 387/SEMAFIN - 22 DE JULHO DE 2024	32
PORTARIA Nº 388/SEMAFIN - 22 DE JULHO DE 2024	32
PORTARIA-SEMUS Nº 119 DE 22 DE JULHO DE 2024	32
PORTARIA-SEMUS Nº 120 DE 22 DE JULHO DE 2024	33
PORTARIA/SEMAS Nº 033 DE 22 DE JULHO DE 2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	33
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024	33

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	79
ATA DA CONSULTA PÚBLICA EM ASSEMBLEIA GERAL E REUNIÕES SETORIAIS DA LEI ALDIR BLANC	79
CHAMADA PÚBLICA AGENTES CULTURAIS PARA DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DO PLANO ANUAL DA LEI ALDIR BLANC	80
DECRETO Nº 087/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.	80
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC - 2024	80
PORTARIA Nº 122/2024	81
PORTARIA Nº 211/2024	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	84
DECRETO MUNICIPAL Nº 404/2024-GAB	84
DECRETO MUNICIPAL Nº 405/2024-GAB	90
DECRETO MUNICIPAL Nº 406/2024-GAB	93
DECRETO MUNICIPAL Nº 407/2024-GAB	96
DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2024-GAB	102
DECRETO MUNICIPAL Nº 409/2024-GAB	103
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	111
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	111
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009.02.1094/2024.	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	112
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2024-SRP	112
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2024-SRP.	112
EXTRATO DO CONTRATO 287/2024	112
EXTRATO DO CONTRATO 288/2024	113
EXTRATO DO CONTRATO 318/2024	113
PORTARIA N.º 112, DE 29 DE JULHO DE 2024	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	113
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2024 P.E: Nº 09/2024 -	113
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMIN 015/2024 NÚMERO DO PREGÃO: 09/2024	113
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024,	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	125
ATA DE REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - SEMUC.	125
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	126
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024 - SEMPLANF	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	127
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	127
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/SEMAS/2024	127
DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/SEMUS/2024	127
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/SEMED/2024	127
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMUS/2024	127
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/SEMAD/2024	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	127
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024	128
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.	128
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024	128
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024	128
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024	129
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024	129
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024	129
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024	129
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024	130
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024	130
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024	130
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024	131
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024	131
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	131
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2/2024; LEI 14.133/2021	131
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.3/2024; LEI 14.133/2021	142
ATA DA REUNIÃO PARA A SEGUNDA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE À LEI N.º 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC)	148

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2024; LEI 14.133/2021	149
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)	152
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	153
PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSO (PAAR) DA LEI ALDIR BLANC- SAMBAÍBA-MA-2024	153
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	154
PORTARIA Nº 052/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	154
PORTARIA Nº 053/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	155
PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSO (PAAR)- ALDIR BLANC-SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	156
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 - SRP	156
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024	160
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	163
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024-TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024- ADESÃO Nº 02/2024 - CPL/SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023- CPL/SRM	163
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	164
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	165
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - SRP	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	165
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 - SRP	165
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 - SRP	167
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14.044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023	170
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	170
ERRATA - PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 522.512.01/2024	170
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	172
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.	172
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	172
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024	172
PORTARIA Nº 038/2024 GAB	172
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	172
PORTARIA Nº 225/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.	173
PORTARIA Nº 311/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.	173
PORTARIA Nº 312/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.	174
PORTARIA Nº 313/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.	175
PORTARIA Nº 314/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.	176
PORTARIA Nº 315/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.	176
PORTARIA Nº 316/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.	177
PORTARIA Nº 317/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.	178
PORTARIA Nº 318/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.	179
PORTARIA Nº226/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.	180
PORTARIA Nº227/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.	180
PORTARIA Nº228/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	182
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024	182
PORTARIA Nº 0730, DE 30 DE JULHO DE 2024.	182

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PNAE

CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PNAE, POLITICA NACIONAL ALDIR BLANCI DE Nº 14.399/2022 Aos 24 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, localizada na Rua de Nazaré, s/nº - Bairro: Centro, as 09h00 para tratar da seguinte ordem do dia: Consulta Pública para Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc II. O Sr. Secretário Municipal de Cultura Wellington Alves iniciou os trabalhos dando boas vindas a todos e a todas e enfatizou sobre a importância de se fazerem presentes no ato de uma forma especial os fazedores de cultura de Água Doce, estavam presentes a sociedade civil, e os demais interessados a Política Nacional Aldir Blanc. O Sr. Secretário fez uma breve explanação sobre a lei e aplicabilidade dos recursos junto aos fazedores de cultura e pontos culturais. Após abertura de consulta pública ficou determinado e aprovado pelos presentes a seguinte decisão referente ao valor de R\$ 40.000,00 sendo - para premiação Cultural para artistas e manifestações culturais e 61.767,91 para realização de uma Feira Cultural, após discutida a pauta foi colocada em votação e assinada por unanimidade, não havendo mais nada tratar o Sr. Secretário agradeceu mais uma vez a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Wellington Alves Pessoa Secretário Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f50cdbdb9293a2b1f29da94e5cea4278

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 020/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: CLJ VEÍCULOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.262.049/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN. VALOR CONTRATADO R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária; 0214 Fun. Mun. Assistência Social; Função Programática 10 122 0003 2.051, Categoria Econômica 4.4.90.00.00 - Investimento. PESSOA JURÍDICA. Recurso: FMAS. BASE LEGAL: art. 91 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2024. Secretário Municipal de Assistência Social, Sr Thiago Coelho Aragão.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: fe52b9128c3ee234439d89b4e6cd006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA**, e a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 100.122,86 (cem mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE

RECURSO 1.500.1002; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000, 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.1002; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Raylson Moraes Costa Volf - Representante Legal da empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA. Alcântara - MA, 26 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: cc6bca4dd744906cc8a80c9891276d68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **INSTITUTO VIVER**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra, nas seguintes funções: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Apoio Administrativo, Agente de Portaria, e Motorista, com a finalidade de suprir as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 638.299,20 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sr. Enio da Silva Rocha - Representante Legal da empresa **INSTITUTO VIVER**. Alcântara - MA, 29 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 444191ac5dbf6909718e53ea236eecef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA -MA**, e a empresa **INSTITUTO VIVER**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra, nas seguintes funções: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Apoio Administrativo, Agente de Portaria, e Motorista, com a finalidade de suprir as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 60.611,18 (sessenta mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2085.0000 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS

MUNICIPAL 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA FONTE DE RECURSO 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sr. Enio da Silva Rocha - Representante Legal da empresa **INSTITUTO VIVER**. Alcântara - MA, 29 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 47d31f7bda8a6b59d655a6cb4ebd1c42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024-CPL

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 42/2023 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL, RESOLVE:** registrar os preços dos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos propostos pelas empresas **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ:02.671.581/0001-19, Insc. Estadual nº 0001170, localizada na AV BRASIL, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, CEP nº 65.995-000, representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, portador do RG nº 0043579595-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 805.136.973-49, a empresa **UNI SERVICOS DE TI LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.891.094/0001-00, Insc. Estadual nº 124194710, localizada na Rua Mangabeiras, 105 - Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, representada pelo Sr. Elicarlos Gonçalves da Costa, portador do RG nº 16082852008 GEJUSPC/MA, e inscrito no CPF sob o nº 910.871.553-04 e a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.808.979/0001-42, Insc. Estadual nº 647.852.676.113, Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora. São José do Rio Preto - SP CEP: 15014-410, representada pela Sra. Vanessa Correa da Rocha, portadora do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 295.979.838-42 nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 25/2023 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 42/2023 - PMAP-MA**.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência. O prazo para o início do fornecimento dos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba- MA, 12 de abril de 2024.

Fabio Rodrigues Pereira

Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal

Alto Parnaíba- MA

MAGAZINE ELETRO LTDA

CNPJ:02.671.581/0001-19

Adão Gomes Maia

Representante Legal

UNI SERVICOS DE TI LTDA

CNPJ:18.891.094/0001-00

Elicarlos Goncalves da Costa

Representante Legal

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME

CNPJ:05.808.979/0001-42

Vanessa Correa da Rocha

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PMAP-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA



Razão social: **MAGAZINE ELETRO LTDA**

CNPJ/MF: 02.671.581/0001-19

Endereço: AV BRASIL, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, CEP nº 65.995-000

Contatos: (99) 98159-7516

Representante: Adão Gomes Maia

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	Aspirador / jateador de ar 220V. Específico para microcomputador, teclados, impressoras, bivolt 110V e 220V, potência nominal de 130W;	Und	01	R\$ 599,00	R\$ 599,00
02	Auto transformador de Voltagem 2000va; Potência: 2000 VA; - Auto Transformador; - Entrada 220V ou 110V; - Saída 220V ou 110V; Conexão do AT;; -tomada de acordo com o novo padrão NBR14136	Und	50	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
03	Computador Desktop (TIPO 01); Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador:04 núcleos, 04 threads, frequência mínima 3.6ghz, frequência máxima 4.2ghz ,4Mb Cache ou superior); - Memória: 4 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 120 GB ou superior; - Suporta I - LAN: 10/100Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gb/s - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0 - 3x Conectores de áudio - Frontal: (2) portas USB 2.0 /3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante; Mouse Padrão USB do mesmo fabricante; Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual -Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; -Formato de Tela: 16:10 WideScreen -R	Und	30	R\$ 4.999,00	R\$ 149.970,00
04	Computador Desktop (TIPO 02) Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador: 06 núcleos, 06 threads, frequência mínima 2.8ghz, frequência máxima 4.0ghz ,9Mb Cache ou superior); - Memória: 8 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 480 GB ou superior; - Suporta I - LAN: GIGABITE 10/100/1.000Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gb/s - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0 - 3x Conectores de áudio - Frontal: (2) portas USB 2.0 /3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante; - Mouse Padrão USB do mesmo fabricante;Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual -Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; -Formato de Tela: 16:1	Und	12	R\$ 4.999,00	R\$ 59.988,00



05	<p>Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Especificações: - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Sistemas operacionais: - Windows Vista - Windows 7 - Windows 8 / 8.1 - Windows 10 (32bit/ 64bit) - Windows Server 2003 SP2 - Windows Server 2016/7 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.13.x8 Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Cópia: - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia</p>	Und	16	R\$ 1.899,90	R\$ 30.398,40
08	<p>Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 100 mil cópias: Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz - Modo de Economia de Toner - Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas - Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print - Fonte de Alimentação: CA 110V 50 / 60Hz - Certificação Energy Star - Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3.7" - Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos - Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 512 MB - Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) - Velocidade</p>	Und	12	R\$ 5.999,00	R\$ 71.988,00



09	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 40 mil cópias: Visor LCD: 2 linha - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 30.000 Páginas - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - ADF: 35 Folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Ampliação / Redução: 25% - 400% - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópias (2 em 1) - Cópia de Identidade (ID Card) - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - ADF - Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi - Di	Und	16	R\$ 4.499,00	R\$ 71.984,00
11	MONITOR DE TOQUE: Monitor LCD com Tela Touch Screen Capacitiva 15`` Polegadas VGA/USB	Und	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
12	Monitor LED 19 polegadas Tamanho da Tela: 19" -Formato de Tela: 16:10 WideScreen - Resolução: 1920x1080 @ 60 Hz (Full HD) Formato da tela Widescreen - Painei WVA. Tamanho da tela 19". Conexões: 01 VGA, 01 HDMI+B45. Ângulo de visão 178º. Recursos de imagem: Brilho 250 cd/m2. Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 1.000:1.Tempo de resposta 5 ms. Número de cores: Maior que 16 Milhões. Frequência: Horizontal 30 ~ 83 Hz. Vertical 50 ~ 76 kHz. COTA PRINCIPAL 75%	Und	30	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00
13	Monitor Led 27 Polegadas FUL HD; - Especificações Tamanho da Tela: 27" WIDESCREEN, Resolução (máx): 1920 X 1080 PX @ 240HZ Brilho: 400cd/m2Contraste: 1000:1 (Tip.) Tempo de resposta: 1ms Entrada de vídeo Entrada: 1x Display Port, 3x HDMI (1x HDMI 2.0, 2x HDMI 1.4) - COTA PRINCIPAL 75%	Und	05	R\$ 2.499,00	R\$ 12.495,00
14	Nobreak 1200 VA. Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. - Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Interativo - regulação on-line. - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Porta fusível externo com unidade reserva. Proteção:	Und	20	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00



16	Nobreak 2000 VA: Entrada Bivolt / Saída 120V. Baterias seladas 6 x 7Ah / engate para expansão de bateria / conexão USB - 91.B0.020002. Bivolt automático na entrada e possuem oito tomadas disponíveis na saída, sendo uma delas com saída de 20A. Nobreak é homologado junto à Roland DG Brasil para os modelos de equipamentos: SP-540i/ RF-640/ RE-640S/ VS-540i/ VS-640i. Características Gerais. Nobreaks com Processador Digital de Sinais (DSP) - Forma de onda senoidal pura e controle digital- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados - DC Start pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada - Recarga automática da bateria mesmo com os Nobreaks desligados garantindo maior tempo de vida útil - Acionamento do inversor em 0,8ms - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa se	Und	10	R\$ 2.999,00	R\$ 29.990,00
18	Notebook 15,6 Polegadas (TIPO 01): 2.6Ghz 8 Gb de Ram, SSD 256 Gb ; Processador: 8ª geração; Nº de threads 4 ou superior; Conjunto de instruções 64-bit ; Frequência baseada em processador 2.60 GHz ou superior; Cache 4 MB ou superior ; Memória: - Memória: 8GB - Tipo: DDR4 - Expansível até 16GB Tela: - Tamanho 15.6 polegadas - Resolução: 1920*1080p Full HD - Formato: 16:9 - Painel: IPS Áudio: - Combo 3,5, entrada/saída de microfone - Dois alto-falantes estéreo Armazenamento: - SSD: 256GB Conexões: - 2* USB 2.0 - 2* USB 3.0 - 1* USB Tipo C - Leitor de cartão (SD/MMC) - HDMI - Combo Audio Jack Wireless e Rede: - Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac - Dupla Faixa: 2.4ghz e 5ghz - Bluetooth: Versão 4.0 01. Porta Ethernet RJ45 (LAN) rede 10/100 ou 100/1000 - Modelo: 3165NGW - Tecnologia de conectividade: WLAN - Interface: M.2: PCIe, USB - Slot: NGFF/M2 (22*30mm)	Und	30	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
19	Computador Desktop (TIPO 01); Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: Sistema Operacional: Ubuntu Server 64 bits ou Windows Server 64 bits -Dedicado ao Sistema e-SUS PEC, Memoria RAM: 8GB ou 16GB Barramento DDR3 ou DDR4 - Mínimo 1600MHz, Processador: Core i7 2.20GHz - pontuação Mínima 2500 Pontos no PassMark/CPUBenchmark, (https://www.cpubenchmark.net/), Disco 500 GB ou 1 TB - Velocidade de escrita mínima 700 MB/seg - Velocidade de leitura mínima 1000MB/sec. , Parametrização Postgre SQL: https://www.pgconfig.org , Parametrização Java/Jboss:-Xms4g -Xmx 10g - XX:MaxPermSize-1g - XX:PermSize=512 -, XX: ReservedCodeCacheSize=300.	Und	02	R\$ 5.599,00	R\$ 11.198,00
20	Projetor: Mínimo de 5000 lumenS. Resolução nativa: 1920*1080px Lampada: Led Input Voltage 100~240v Formato: 16:9/4:3 Contraste: (típico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 Lente: F=190 Tamanho de imagem: 50-300" Distancia de projeção: 1.7~9.2m Cor:16.777k Consumo de energia: 150w Peso: 2.56KG Tamanho: 232*308*104mm Temperatura de operação: -10~36°C Interface de Saída: Headphone Interface de entrada: HDMI/USB/SD/AV/VGA Formato de mídia suportado: Audio: WMA, MP3, M4A Imagens: JPEG, BMP, PNG Vídeo: MPEG1, MPEG2,MPEG4, RM E RMVB, H264, MOV, MJPEG, FLV, DIVX, Vc1 - COTA PRINCIPAL 75%	Und	02	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00



22	Rack Parede 12U`s 19"; Mini rack para servidor 19 polegadas, com altura de 8 U.; com teto, laterais, porta traseira perfurada e porta dianteira com acrílico.; - Estrutura feita em aço carbono pré-zincado com espessura 0,95 mm.; - Pintura epóxi-pó de alta resistência.; - Possui 2 planos de réguas 19" (frontal/traseiro) reguláveis.; - Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos.; - Tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas).; - Parte traseira com recorte regulável para passagem de cabos.; - Porta em acrílico para visualização dos equipamentos.; - Travamento através de fechos lingeta com chave e segredos individuais.; Cor: preto fosco; - Altura: 8 U; - Largura: 19 polegadas ; - Porta frontal intercambiável com visor em acrílico de 2,00 mm.; - Dimensões da embalagem: 500/550/420 mm (Prof/Larg/Alt); (ITEM ALTERADO DE 8 PARA 12 U`S)	Und	02	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
23	Rotulador (etiquetadora) com display com 2 linhas; - Rotulador eletrônico; - Possui um display de cristal líquido de 8 caracteres grandes, com um teclado estilo máquina de escrever.; - Imprime 80 caracteres ; - Seletor de idiomas com possibilidade para inglês, português, francês e espanhol.; - Display de cristal líquido de 8 caracteres ; - Imprime em 5 tamanhos e 9 estilos de letras ; - Utiliza fitas tipo "M-Tape" (9 e 12 mm) ; - Imprime em 1 linha ; - Cabeçote de impressão térmica de alta qualidade;	Und	02	R\$ 399,00	R\$ 798,00
26	Switch 24 portas GIGABIT. Padrão:IEEE802.3x Full duplex and Flow control IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.1p Priority Queueing (CoS) IEEE802.3z 1000BASE-X - Montagem: Rack Mountable Cabeamento suportado:10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100 m) 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m Quantidade de portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover LEDs indicadores:Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex - Arquitetura de encaminhamento sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade	Und	05	R\$ 2.695,00	R\$ 13.475,00
29	Alicate de crimpar cabos com conector RJ11 e RJ45; Alicate para climpicar cabos com conector RJ-11, RJ-12 ou RJ-45.; - Climpa conectores com até 8 vias e RJ-11, RJ12 com até 6 vias.; - Possui cortadores para preparar o fio.; - Alicate com catraca; - Conectores compatíveis: RJ-11, RJ-12 e RJ-45;	Und	02	R\$ 69,00	R\$ 138,00
30	Alicate punchdown c/ impacto (insensor); Usado em telecomunicações, com capacidade para 5 pares UTP (24AWG) de cada vez ; Adequado para ambos os lados do cabo 110 e tipo cross-connect blocos de terminais; Aumenta a produtividade para crimpar Blocos IDC 110 e alguns modelos de Patch Panels; crimpa até 5 pares em uma única vez; O calcanhar de bloco de terminais w / blade são mutáveis e reversível; Uma das extremidades para o assento e cortar arame, e a outra extremidade de fio de estar.; Ideal para ajustar o fio em blocos terminais ou cortar o fim do fio após terminar o serviço;	Und	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00



32	CABO DE FORÇA. Especificações: Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica. Padrão Nobo tomada de 3 pinos. Com selo de aprovação Inmetro. Bitola de 3 x 0,75mm. Comprimento: 1.2 metros. Norma do Inmetro: NBR14136.	Und	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
33	Cabo HDMI 4K 2.0, 2m. Padrão 2.0 Conector Banhado a ouro. Quantidade de pinos 19. Resolução 4K. Imagem suportada 3D. Largura da banda. 2,23 Gb/s. Áudio 5.1. Comprimento do cabo 2m. Cor Preto	Und	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
41	Guia Traseira Para Patch Panel Padrão 19 Em Aço; Guia traseira de cabos para instalação atrás do patch panel padrão 19"; Permite um melhor acabamento em todos os cabos do painel, melhorando a estética e evitando que o peso do próprio cabo prejudique a conexão.	Und	10	R\$ 137,46	R\$ 1.374,60
42	HD Externo USB 2.0/3.0 1 TB; Conexões: USB 3.0; Capacidade de armazenamento: 1TB; Alimentação: USB 3.0;	Und	20	R\$ 497,48	R\$ 9.949,60
43	HD Externo USB 2.0/3.0 2 TB; ou superior; Conexões: USB 3.0; Capacidade de armazenamento: 2TB; Alimentação: USB 3.0;	Und	10	R\$ 734,64	R\$ 7.346,40
44	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade:1TB; - Areal densidade (AVG): 329Gb/in2; - Velocidade da rotação (RPM): 7200 RPM; - Latência média: 4.16ms; - Leitura aleatória tempo de busca <8.5ms; - Gravação aleatória tempo de busca <9.5ms; - Máximo de início atual, DC 2.0; COTA PRINCIPAL 75%	Und	25	R\$ 400,89	R\$ 10.022,25
45	HD SATA 2 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 2TB; - Areal densidade (AVG): 329Gb/in2; - Velocidade da rotação (RPM): 7200 RPM; - Latência média: 4.16ms; - Leitura aleatória tempo de busca <8.5ms; - Gravação aleatória tempo de busca <9.5ms; - Máximo de início atual, DC 2.0; (SUGESTÃO UNIFICAR COM O ITEM 50 - HD SATA 1 TB 3.5 P/PC)	Und	15	R\$ 651,47	R\$ 9.772,05
46	Kit localizador de cabos e fios; Kit Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia. ; - Dispõe de LEDs indicativos de atividade em verde e vermelho.; - Emite som produzido pelo gerador de sinal.; - Acompanha estojo de proteção e baterias já instaladas.; - Não conectar a rede elétrica.; - LEDs indicativos de atividade em verde e vermelho; - Emite sinal sonoro; - Dimensões do gerador de tons: 2,7/3,5/15,5 cm (Prof/Larg/Alt); - Dimensões da ponteira indutiva: 2,7/4,5/22 cm (Prof/Larg/Alt);	Und	01	R\$ 200,52	R\$ 200,52
48	Memória DDR3 - 8 GB - para notebook; Configuração de Pino: 204 Pinos; Capacidade do módulo: 8 GB; Freqüência de trabalho de 1066 MHz (PC3-8500).; Tipo: DDR3 - SODIMM; Tensão de alimentação: 1,5V ± 0,075V; Bancos internos de memória independentes: 8; Disposição das memória: doublesided; Pinagem: 204 pinos em ouro 24 quilates; Freqüência de barramento: 1066 MHz CL7; Latência programável de CAS: 5,6, 7, 8 e 9; Organização das células de memória: 256Mx64; Sem ECC (Sem Registro); Consumo de energia: 1,560W; Temperatura de operação: 0 °C até 85 °C; Temperatura de armazenamento: -55 °C até 100 °C; Altura do módulo: 30 mm; Disposição dos componentes: 8 componentes colocados em cada um dos lados;	Und	20	R\$ 315,66	R\$ 6.313,20



49	Memória DDR3 - 8 GB para PC; Capacidade de armazenamento: 8 GB; - Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz); - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V; - Arquitetura DDR-3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C; - Tipo de Burst: interleave e sequencial; - Memória sem registro: (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM); - Freqüência: PC3-10600 CL = 9; - Quantidade de pinos: 240; - Quantidade de chips: 16 unidades, sendo 8 de cada lado; COTA PRINCIPAL 75%	Und	20	R\$ 317,89	R\$ 6.357,80
50	Memória DDR4 - 16 GB para notebook. Especificações: Velocidade: 2666. Tecnologia: DDR4. Latência CAS: 19. Capacidade: 16 GB. Tipo de módulo: SODIMM. Tipo de DIMM - sem buffer. Tempo estendido: 19-19-19. Velocidade do PC: PC4-21300. Energia: Tensão - 1,2V.	Und	10	R\$ 573,34	R\$ 5.733,40
51	Memória DDR4 - 8 GB para notebook. Velocidade de Freqüência: 2.400MHz; - Tensão de alimentação (Vdd): 1,2 V; - Arquitetura DDR-4; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C; - Tipo de Burst: interleave e sequencial; - Memória sem registro: (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM);	Und	10	R\$ 430,18	R\$ 4.301,80
52	Memória DDR4 - 8 GB para PC; - Capacidade de armazenamento: 8 GB; - Velocidade de Freqüência: 2.400MHz; - Tensão de alimentação (Vdd): 1,2 V; - Arquitetura DDR-4; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C; - Tipo de Burst: interleave e sequencial; - Memória sem registro: (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM); - Quantidade de pinos: 288;	Und	10	R\$ 569,29	R\$ 5.692,90
53	Mouse Adaptado para receber 2(dois) Acionadores de Pressão. Adaptação em Mouse padrão USB, para ser conectado ao computador através da porta USB, com adaptação de 2(duas) entradas para acionador de pressão e conexão plug modelo P2 fêmea. - See more at	Und	05	R\$ 145,11	R\$ 725,55
54	Mouse estático de esfera: Possui entrada para dois acionadores que equivalem às teclas direitas e esquerdas do mouse convencional; Entrada USB ou PS2 (adaptador incluído) para computador Windows ou Mac; Esfera gigante que desliza facilmente, exigindo apenas leve toque; Mouse com esfera de 7,6 cm de diâmetro; Permite a movimentação do cursor na tela do computador; Botões: Grandes botões direito e esquerdo do mouse; Recursos: Recurso de travar o arraste e verificar o toque (drag-lock);	Und	03	R\$ 692,01	R\$ 2.076,03
55	Mouse Óptico USB Resolução 1200DPI. Características: Com fio. Design ambidestro. Sensor Óptico. Resolução MÍNIMA 1200DPI. Quantidade de botões 3. Conexão USB. Requisitos do sistema Windows 7/8/10. Comprimento do cabo 1,5m. Cor Preto.	Und	100	R\$ 24,18	R\$ 2.418,00



56	Multímetro digital: Display LCD de 3 1/2 dígitos; - Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC, resistência e testes de diodo e transistor hFE.; - Display: 3 Dígitos (2000 Contagens).; - Indicação de Sobre-faixa: Mostra apenas o dígito mais significativo (1).; - Temperatura de Operação: 0°C a 50°C, RH < 70%.; - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C, RH < 80%.; - Alimentação: 1 x 9V (6LF22, NEDA1604A).; - Dimensões: 126(A) x 70(L) x 24(P)mm.; - Faixas: 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 1000V; - Resolução: 100V, 1mV, 10mV, 100mV, 1V; - Precisão: 200mV ± (0.25%+2D); 2000mV ~ 1000V± (0.5%+2D); - Impedância de Entrada: 1MW; - Proteção de Sobrecarga: 220V AC RMS para faixa 200mV; 1000V DC / 750V AC RMS para outras faixas.; - Faixas: 200V, 750V; - Resposta em Freqüência: 45Hz a 450Hz; - Faixas: 200A, 2000A, 20mA, 200mA, 10A; - Resolução: 0.1A, 1A, 10A, 100A, 10mA; - Precisão: 200A ~ 20mA ± (1%+2D); 200mA ± (1.2%+2D); 10A ± (2.0%+4D).; - Proteção de Sobrecarga: Fusível	Und	01	R\$ 270,02	R\$ 270,02
57	Organizador de cabo Horizontal 1U 19"; Guia para racks padrão 19"; Guia de cabo em aço, com aranha de 1U x 55 mm e tampa frontal lisa.; Utilizada para organizar os Patch Cords no interior do Rack. Possui tampa removível e furação na parte traseira. Ocupa 1U de altura.;	Und	20	R\$ 54,60	R\$ 1.092,00
59	Patch Cord 1,50m Cat 5e: Patch Cord; PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	Und	25	R\$ 15,78	R\$ 394,50
60	Patch Cord 3m Cat 5e: Patch Cord; PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	Und	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
61	Patch panel 24 P RJ 45 CAT 5E; Especificação técnica; Categoria 5e, U/UTP; 24 posições; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anti-corrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ45 e RJ11;	Und	10	R\$ 377,35	R\$ 3.773,50
62	Pendrive 16 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 16 GB; Taxa de transferência: Taxa de transmissão de dados: 130MBs (leitura); Sistemas Operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores.;	Und	25	R\$ 56,45	R\$ 1.411,25
63	Pendrive 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência: Taxa de transmissão de dados: 130MBs; Sistemas Operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores.;	Und	25	R\$ 69,73	R\$ 1.743,25
64	Placa aceleradora 3d 4 GB - Clock base 1341mhz - Boost Clock 1455mhz - Núcleos: 768 unidades - Tamanho: 4GB - Tipo: GDDR5 de 128 bits - Clock da memória: 7008 MHz (7.0Gbps) - 1x DVI-D - 1x HDMI (versão 2.0) - 1x DP (versão 1.4) - Suporta até 03 monitores - Resolução máxima digital: 7680 x 4320 - Afterburner OC - OpenGL: 4.5 - Suporte HDCP: 2.2 - Microsoft DirectX 12 - PCI Express 3.0 (x16) - Tecnologia G-SYNC - Adaptação Vertical Sync - Microsoft Windows 10 / 8 / 7 / Vista - Consumo máximo: 75W - Recomendado fonte de energia: 300 Watts com selo 80Plus.	Und	05	R\$ 1.530,00	R\$ 7.650,00
65	Placa de rede 10/100/1000; Auto-deteccção de velocidades 10Mbps a 1000Mbps; - Suporta 802.1x (somente MD5); - Opera no modo bus Master de 32 bits.; - Operação Full/Half duplex; - Atende aos padrões IEEE 802.3 e IEEE802.3u; - Controle de Fluxo;	Und	10	R\$ 129,72	R\$ 1.297,20



66	Reguá de Tomada 1U 19" c/ 8 Tomadas; - Régua PDU (Power distributionunit) para rack de 19 polegadas com 8 tomadas ; - Possui disjuntor com capacidade até 240 V e faixa de trabalho 16 A.; chapa pré-zincada de 0,95 mm, com pintura em epoxi pó preto microtexturizado.; - Atende as normas EIA-310-D e RS-310.; - Plugue padrão novo para uso em tomadas de 16 A (pino grosso).; - Tomadas padrão novo para uso com plugues de 10 A (pino fino).; - Comprimento do cabo de força de 1,95 metros.; - Cor: Pintura em epoxi pó preto microtexturizado; - Material: Chapa pré-zincada 0,95mm; - Comprimento do cabo: 1,95 metros; - Dimensões (Total): 48,1 / 4,3 / 6,1 cm (Comp/Larg/Alt); - Capacidade: 240 V; - Faixa de trabalho: 16 A; - Tensão nominal de saída: 250 V; - Consumo total máximo de corrente: 10 A; - Conexões de Saída: 8 tomadas tipo universal 2p+T (NBR 13249) de 10 Ampères; - Tensão nominal de entrada: 250 V; - Corrente de entrada máxima: 16 A; - Tipo de Conexão de Entrada: universal 2p+T (NBR 13249)	Und	30	R\$ 145,35	R\$ 4.360,50
67	Roteador wifi 1200Mbps AC . Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Wi-Fi 5. Frequência - 2.4Ghz até 300 Mbps - 5Ghz até 867 Mbps. Quantidade de antenas 4. Potência da Antena 5dBi. Quantidade de portas 4. Quantidade de portas LAN 3. Quantidade de portas WAN 01. Modos de operação - Roteador - Repetidor - Cliente Wireless - Ponto de Acesso Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Recursos - MU-MIMO -Beamforming - Configuração e gerenciamento via app - Controle Parental - QoS (Controle de Banda) - Compatível com IPv6 Cobertura até 80m², Requisitos do sistema, Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet), Voltagem Bivolt, Tipo de tomada 10A COTA PRINCIPAL 75%	Und	10	R\$ 356,44	R\$ 3.564,40
68	Roteador wifi 1200mbps GIGABIT AC . Banda de 2,4 GHz até 300Mbps, banda de 5GHz oferece velocidades de até 867Mbps. Conexões simultâneas de 2,4 GHz a 300 Mbps e 5 GHz a 867 Mbps para 1200 Mbps de largura de banda total disponível - 4 antenas externas. Suporte ao modo Access Point para criar um novo ponto de acesso Wi-Fi - Conectividade Gigabit - 01 porta WAN Gigabit e 04 portas Gigabit LAN. Especificações adicionais: Taxa de Sinal: 2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867Mbps - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz - Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps - Botões: Botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga WPS / Wi-Fi - Antena: 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna - Funções Wireless: Habilitar / Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless - Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK - Tipo de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PP	Und	10	R\$ 373,44	R\$ 3.734,40
69	SSD 240 Gb: - Capacidade: 240 GB; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (Ultraslim); Transferência;; - Leitura sequencial: até 530MB/s; - Gravação seqencial: a partir de 350MB/s; - Leitura aleatória: até 95K IOPS; - Gravação aleatória: até 44K IOPS; Energia;; - Consumo: 0,15W; - Tensão: 5V ± 5%; COTA PRINCIPAL 75%	Und	20	R\$ 376,21	R\$ 7.524,20
70	SSD 480 Gb: - Capacidade: 480 GB; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (Ultraslim); Transferência;; - Leitura sequencial: até 530MB/s; - Gravação seqencial: a partir de 350MB/s; - Leitura aleatória: até 95K IOPS; - Gravação aleatória: até 44K IOPS; Energia;; - Consumo: 0,15W; - Tensão: 5V ± 5%; COTA PRINCIPAL 75%	Und	15	R\$ 532,18	R\$ 7.982,70



71	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS: DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X C: 11 X 38,5 X 25,5 - ALTURA DAS GAVETAS: 4 CM.	Und	20	R\$ 136,75	R\$ 2.735,00
72	Switch 16 portas Gigabit: Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHs. Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows Set ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. - Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x. Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX). Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m). 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m). 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m). Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: Máximo: 13.3W (220V/50Hz). Desempenho: Capacidade de Comutação: 32 Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps. Tabela de Endereços MAC: 8K. Jumbo Frame: 10KB - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia. Método de Transferência: Armazena e Encam.	Und	25	R\$ 1.143,90	R\$ 28.597,50
73	Switch 8 portas Gigabit - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x - Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Dimensões (LxCxA): 127 x 66.5 x 23 mm - Consumo máximo de energia: 3.9W - Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h - Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - CE, FCC, RoHS	Und	10	R\$ 1.346,34	R\$ 13.463,40
75	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica:Teclas extra macias ao toque. 107 teclas. Conexão USB Plugue e play. Padrão ABNT2. Compatibilidade:Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Dimensões mínimas: 44 x 15,1 x 1,8cm.	Und	75	R\$ 43,30	R\$ 3.247,50
76	Teclado expandido com colmeia: Conexão USB (plug and play); Compatível com MAC ou Windows Vista / XP / W7 / W10; Dimensões: 436 x 200 x 30 mm; Padrão Português Brasil ABNT 2, incluindo Ç ~ ^ ? AltGr etc; Teclas grandes e coloridas; Teclas de função F1 a F12; Caracteres com impressão ultra grande nas teclas; Modelo Multicolorido com vogais, consoantes, números, acentos e controles em cores.	Und	05	R\$ 200,96	R\$ 1.004,80
77	Testador de cabo c/ sistema lan: - Testador de cabos com conectores RJ-45, RJ-11, BNC e USB.; - Extensão máxima de teste até 180 m (RJ-45, RJ-11 e BNC).; - Indicadores de cabos no painel: Power, bateria fraca, sem conexão, cross, curto e conectado.; - Condições do cabo: Ground, e mais 8 fios.; - Alimentação: Bateria de 9 Volts; - Botão de início de teste; - Cor: branco gelo ou preto; - BNC; - USB tipo B; - RJ-11 de 6 pinos; - RJ-45 de 8 pinos; Conectores do testador remoto (fêmea).; - USB tipo A; - RJ-11 de 6 pinos; - RJ-45 de 8 pinos;	Und	01	R\$ 64,03	R\$ 64,03
82	Toner para impressora TN 880	Und	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
83	Toner para impressora TN 780	Und	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
84	Toner para impressora TN D203	Und	25	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
85	Toner para impressora TN D204/204U	Und	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
87	Toner para impressora TN D111	Und	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
88	Toner para impressora TN D101	Und	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
89	Toner para impressora TN SP310	Und	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
91	Toner para impressora D104	Und	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00

92	Toner para impressora HP Laser Jet M1120 MFP	Und	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
101	Cartucho de Tinta 60 preto	Und	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
103	Tinta Epson kit com 4 cores, preto, azul, amarelo e vermelho	kit	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
104	Tinta Epson diversas cores, preta, azul, amarelo ou vermelho.	Und	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
109	Recarga de Toner TN D203	Und	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
112	Recarga Toner TN 3635	Und	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
113	Recarga de Toner TN D111	Und	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
114	Recarga de Toner TN D101	Und	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
119	Recarga Cartucho de Toner Laser HP 105ª	Und	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
121	Recarga de toner p/ impressora TN 1147	Und	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Total					915.769,65

Razão social: **UNI SERVICOS DE TI LTDA**
 CNPJ/MF: 18.891.094/0001-00
 Endereço: Rua Mangabeiras, 105 - Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000
 Contatos: (99) 3199-9933
 Representante: Elicarlos Goncalves da Costa

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor R\$	
				Unitário	Total
06	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Especificações: - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Sistemas operacionais: - Windows Vista - Windows 7 - Windows 8 / 8.1 - Windows 10 (32bit/ 64bit) - Windows Server 2003 SP2 - Windows Server 20167 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.13.x8 Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Cópia: - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia	Und	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
07	Impressora multifuncional laser ciclo mensal de 200 mil cópias: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Discagem Abreviada (nº de locais): 300 - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: 7,5 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 1 GB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 52/50 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 4 x 520 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux - Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX	Und	03	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00



10	Lupa eletrônica: Interface USB 2.0 em Hi-Speed;Alimentação direta pela; orta USB do PC; Ampliação de 10 a 60 vezes; Iluminação própria com led branco e difusor; Acima de 56 modos de vídeo: Colorido; Preto/Branco (analógico); Preto/Branco invertido (analógico); Branco no Preto (alto contraste digital); Preto no Branco (alto contraste digital) 56 modos artificiais. Aplicativo com interface via ícones na tela ou teclas de atalho no teclado	Und	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Nobreak 1500 VA Entrada Bivolt, Saída 120v: Rendimento: 95% (para operação rede) Acionamento do inversor: Grau de Proteção: IP20.Características de Entrada: Tensão nominal [V]: Bivolt automático 115/127/220 Variação máxima de tensão para regulação de +6% -10% [V~]: 89 a 138 (rede 115V) - 181 a 251 (rede 220V) Variação máxima de tensão em modo rede [V~]: 89 a 140 (rede 115V~) - 175 a 260 (rede 220V~) Frequência de rede [Hz]: 60 ± 4 Plugue do cabo de força: Padrão Nbr 14136. Características de Saída: Potência máxima (Va): 1500 Fator de potência: 0,65. Tensão nominal (V~): 115. Regulação: ± 5% (para operação bateria), + 6% - 10% (para operação rede). Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria). Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular Pwm - controle de largura e amplitude) Número de tomadas: 5 tomadas Padrão Nbr 14136. (SUGESTÃO: UNIFICAR COM O ITEM 17 - NOBREAK 1200 VA)	Und	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
17	Nobreak 720 VA. Tensão de Entrada: Bivolt - Tensão de Saída: 110V - Tipo de baterias ou pilhas: Bateria - Protege equipamentos de informática, áudio e vídeo das oscilações da rede elétrica - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, sobrecarga na entrada de rede, sobreaquecimento no inversor, sub e sobretensão da rede elétrica e descarga total/sobrecarga da bateria. - Reinício automático no retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada; Carregamento automático das baterias mesmo com o nobreak desligado. - Função DC Start: possibilita ligar o nobreak na ausência de rede elétrica - Função Silenciar: permite desativar alarmes sonoros no modo Bateria - Sistema de sincronismo PLL que mantém o inversor sincronizado à rede elétrica automaticamente - Carregamento inteligente em 3 estágios para prolongar a vida útil das baterias - COTA PRINCIPAL 75%	Und	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
21	Rack Parede 5U` s 19"; Mini rack para servidor 19 polegadas, com altura de 5 U.; com teto, laterais, porta traseira perfurada e porta dianteira com acrílico.; - Estrutura feita em aço carbono pré-zincado com espessura 0,95 mm.; - Pintura epóxi-pó de alta resistência.; - Possui 2 planos de régua 19" (frontal/traseiro) reguláveis.; - Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos.; - Tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas).; - Parte traseira com recorte regulável para passagem de cabos.; - Porta em acrílico para visualização dos equipamentos.; - Travamento através de fechos lingeta com chave e segredos individuais.; Cor: preto fosco; - Altura: 8 U; - Largura: 19 polegadas ; - Porta frontal intercambiável com visor em acrílico de 2,00 mm.;	Und	02	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
24	Scanner: (Alimentador Automático de Documentos) / Alimentação Manual, Duplex, Velocidade de digitalização*1 (A4 Retrato) (Cor*2/Escala de cinza*2/Monocromático*3). Simplex 70 ppm (200/300 dpi). Duplex 140 ipm (200/300 dpi)	Und	04	R\$ 4.280,00	R\$ 17.120,00



25	Switch 24 portas GIGABIT GERENCIÁVEL. Padrão IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, - IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, - IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p - 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) - 4 Slots SFP 1000Mbps - 1 Porta Console RJ45 - 1 Porta Console Micro-USB - 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) - 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m) - 1000BASE-X: MMF, SMF (máximo de 100m) - Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz - Consumo de Energia: Máximo: 19.15W (220V/50Hz) - Montagem: Rack Mountable - Consumo máximo de energia: 15.33W (220V/50Hz) - Largura de Banda / Backplane: 56Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 41.67Mpps - Tabela de Endereços MAC: 16k - Jumbo Frame: 9216 Bytes - Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP - Suporta 8 filas de prioridade - Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR - Limite de Taxa por Porta/Fluxo - Voz VLAN - Roteamento Est	Und	02	R\$ 3.185,00	R\$ 6.370,00
27	TABLET: Configurações mínimas: SISTEMA ANDROID 8.0/8.1. 64 bits Processador: - Número de Núcleos: Octa-Core - Velocidade do Processador: 2.0 GHz Conectividade: - Bluetooth: Versão 4.2 - Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz - Roteador Wi-Fi - Tipo de SIM: Nano SIM (4FF) - USB versão: 2 - USB Conector: Tipo C Display: - Tecnologia: TFT - Tamanho do Display: 10.5" - Número de Pixels: 1920 x 1200 (WUXGA) - Quantidade de Cores: 16 M - Vidro Reforçado (Gorilla Glass 3) Câmera: Traseira: - Resolução: 8 MP - Abertura: F1.9 - Zoom: Zoom Digital até 4x - Foco Automático (AF) - Modo de Foto: Automático, Food, Live, Panorâmica, Foto, Pro, Selfie Focus, Video Frontal: - Resolução: 5 MP - Abertura: F2.2 GPS: - GPS - A-GPS Memória: - Memória RAM: 4 GB - Memória Interna total compartilhada: 32 GB - Suporte a Cartão de Memória - Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD Bateria: - Capacidade da Bateria: 6000 mAh - Tipo de Bateria: Ions de Lítio - Voltagem: Bivolt - Capacidade do Cartão de Me	Und	05	R\$ 2.080,00	R\$ 10.400,00
28	Access Point com check-in social network: Modo de operação: Roteador, Repetidor wireless, Capacidade simultânea: Até 60 usuários navegando, Frequência: 2,4 GHz, Potência de RF: 500 mW, Antenas: 2 antenas removíveis 5 dBi, Cobertura wireless: 300 m4, Padrão: IEEE 802.11 b/g/n 300 Mbps 2T2R, Chipset: Ralink RT3662, Flash: 8 MB, SDRAM: 64 MB, Sensibilidade: -90 dBm, Padrão: 10/100 Mbps, Porta:1 WAN/LAN (PoE passivo) e 1 LAN, Wireless: Opção de ocultar SSID corporativo, Compatibilidade com a função check-in Facebook Wi-Fi, Segurança: WEP / WPA-PSK (TKIP/AES) / WPA2-PSK (AES), Multi SSID: 2, Isolamento de SSID: SSID para rede visitante diferente da rede cooperativa, QoS: Controle de banda por SSID, Alocação dinâmica por usuário, Métodos de alimentação: Alimentação PoE passiva: De 12 a 24 V (Injetor PoE vendido separadamente), Fonte de alimentação: Entrada: 110/240 Vac 60 Hz / Saída: 12 Vdc (Bivolt),	Und	05	R\$ 1.520,00	R\$ 7.600,00
31	Bobina para rotulador (etiquetadora); Bobina para rotulador (etiquetadora) fita tipo M-Tape 9-12 mm;	Und	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
34	CABO USB PARA IMPRESSORA. Especificação : Transmissão de dados: 480 Mbps, A macho x B macho, Conexão padrão USB 2.0 e compatível com 1.1 e 1.0., Material: PVC emborrachado, Comprimento: 1.8 m, A MACHO X MACHO, Acabamento: Emborrachado	Und	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00



35	Cabo UTP2 4AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.; Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.; Resistência de Isolamento 10000 M.km; Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG; Blindagem Não Blindado (U/UTP).; Capa Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal 4,8 mm; Peso do Cabo 26 kg/km; Classe de FlamabilidadeCMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.; Desequilíbrio ResistivoMáximo5%; Resistência Elétrica CC; Máxima do Condutor de20°C; Impedância Característica 100±15% ; Tipo de Embalagem Caixa de papelão FASTBOX ou bobina de madeira; Quantidade por Bobina Caixa: 305 metros; Dimensionais 350x350x220mm (LAP); COTA PRINCIPAL 75%	Und	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
36	CABO VGA. Comprimento: 1.5 metros - Este cabo é utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA).	Und	25	R\$ 30,80	R\$ 770,00
37	Conector RJ 45 CAT 5E	Und	125	R\$ 1,30	R\$ 162,50
38	Estabilizador 500 VA; - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; - Sinalização visual de tensão; - Filtro de linha interno; - Fusível de proteção externo; - Auto-teste na inicialização; - Gabinete em ABS anti-chamas; Proteção de sobrecarga: Sim; Indicador luminoso de rede: Sim; Estágios de regulação: 08 Estágios; entrada: 220V; Voltagem de saída: 110V; COTA PRINCIPAL 75%	Und	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
39	Fonte 500 W real; PCF Ativo: sim Bivolt automática: Sim (115v-230v) Certificação: 80Plus Bronze Cooler: 14x14cm (vermelho) Outras Características: Ultra Silenciosa Alta Performance Suporte a AMD CrossFire Technology e Nvidia SLI Ready Conexões: 1 x Alimentação 20 + 4 pinos 2 x PCI Express 6 + 2 pinos 1 x Auxiliar ATX 4 + 4 Pinos 2 x Conectores IDE 6 x Conectores SATA MTBF: 100.000 horas	Und	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
40	Fontes Padrão; -Potência: 230w nominal -Fan Cooler: 1 x 8CM -Chave Seletora: Sim (110 - 240 Manual) Conectores: -1x Alimentação 24 pinos (20+4) -2x IDE -2x SATA -1x ATX (12v) Entrada: - Tensão AC: 115V/230V -Corrente: 3A - 5A - Frequência: 50/60Hz Saída DC: +3.3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB Corrente Máx.: 6A, 13A, 11A, 0.5A, 1.5A COTA PRINCIPAL 75%.	Und	50	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
47	Kit para Tomada para Rede com Keystone CAT-5e 8 Vias (módulo com tampa 1 saída) Tomada para rede de informática RJ45e - 8 vias Compatível com Caixa de Derivação Padrão de 50mm Material PVC- termo plástico auto extingüível	Und	25	R\$ 26,25	R\$ 656,25
58	Parafuso com porca gaiola para rack, c/ 12mm e rosca M5; - Parafuso com porca tipo gaiola para rack com 12 mm e rosca M5.; - Especialmente desenvolvido para ser usado em racks para fixar gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc.; - Feito em aço carbono com cromação para se evitar a corrosão.; - Possui fenda tipo Philips no parafuso; - Comprimento do parafuso: 12 mm; - Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata; - Tipo de fenda para a chave: tipo Philips; - Tipo de rosca: M5; - Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola;	Und	1900	R\$ 2,50	R\$ 4.750,00
74	Tampa cega com 1U de altura para rack 19 pol.; Tampa cega com 1U de altura para rack 19 polegadas, - Cor: preta; - Altura rack: 1U; - Compatibilidade: rack 19 polegadas; - Dimensões: 47,7/4,5 cm (Larg/Alt)	Und	15	R\$ 25,55	R\$ 383,25
86	Toner para impressora TN 3635	Und	25	R\$ 90,15	R\$ 2.253,75
Total					164.255,75

Razão social: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**
CNPJ/MF: 05.808.979/0001-42
Endereço: Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto - SP CEP: 15014-410
Contatos: (17) 3363-2308
Representante: Vanessa Correa da Rocha

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor R\$	
				Unitário	Total
78	Toner p/ impressora TN 83 A	Und	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
79	Toner p/ impressora TN 85 A	Und	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
80	Toner p/ impressora P1005	Und	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
81	Tonner para impressora TN 750	Und	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
90	Toner para impressora TN SP3500	Und	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
93	Toner Laser HP 105A	Und	25	R\$ 164,00	R\$ 4.100,00
94	Toner para impressora Kyocera TN 1147	Und	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
95	Cartucho de Tinta 664 preto	Und	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
96	Cartucho de Tinta 664 colo	Und	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
97	Cartucho de Tinta 122 preto	Und	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
98	Cartucho de Tinta 122 colo	Und	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
99	Cartucho de Tinta 662 preto	Und	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
100	Cartucho de Tinta 662 colo	Und	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
102	Cartucho de Tinta 60 colo	Und	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
105	Recarga de Toner 83 A	Und	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
106	Recarga de Toner 85 A	Und	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
107	Recarga de Toner P1005	Und	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
108	Recarga de Toner TN 750	Und	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
110	Recarga de Toner TN D204	Und	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
115	Recarga de Toner TN SP310	Und	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
116	Recarga de Toner TN SP3500	Und	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
117	Recarga de Toner D104	Und	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
118	Recarga de Toner p/ impressora HP Laser Jet M1120 MFP	Und	50	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
120	Recarga de Toner p/ impressora BROTHER DCP 8157DN	Und	150	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
Total					52.025,00

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 1.132.050,40 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cinquenta reais e quarenta centavos)

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 44a1e5beb63b906e7c9932fcb41118aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024-SEMAD

Extrato de Contrato nº 39/2024-SEMAD, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024-SEMAD. A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, nesta ato, representada pela Sra. Prefeita, **LUCIANA MARÃO FELIX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **FB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.551.182/0001-85, inscrição Estadual n.º 12.588.648-9, com sede na Vila Neto Carvalho, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **Objeto: Contratação** Direta de

empresa do ramo pertinente para fornecimento **estimado de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias pertencentes a administração pública municipal**, em conformidade com **Processo Administrativo n.º 549/2024-SEMAD** de Araiozes/MA. Base Legal: Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à contratação direta. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 34; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Programa: 0203 Administração; Projeto/Ação: 2005 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; Codificação: 04.122.0203.2005.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Total do Contratado sobre total de **R\$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais)**. Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, mais podendo ser prorrogado caso necessário, por se tratar de fornecimento contínuo, consoante dispõe o art. 40, Inciso III e art.107 **caput**, da Lei 14.133/2021. Araiozes (MA), 29 de julho de 2024. **LUCIANA MARÃO FELIX**. Prefeita Municipal.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 48625f21b97b55b0bcaedb8ec54a8eab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024-SEMED

Extrato de Contrato nº 40/2024-SEMED, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024-SEMAD. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 65.570-00, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001-20, , nesta ato, representada pela Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA, Secretária de Educação**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **FB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.551.182/0001-85, inscrição Estadual n.º 12.588.648-9, com sede na Vila Neto Carvalho, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **Objeto: Contratação Direta de empresa do ramo pertinente para fornecimento estimado de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias pertencente a estrutura administrativa conforme o Processo Administrativo n.º 549/2024-SEMAD de Araiões/MA.** Base Legal: Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à contratação direta. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 256; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação; Projeto/Ação: 2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Codificação: 12.122.0205.2015.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Ficha: 286; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação; Projeto/Ação: 2019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Codificação: 12.361.0205.2019.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código: 396; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Programa: 0213 Educação; Projeto/Ação: 2052 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; Codificação: 12.361.0213.2052.0000;; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código: 441; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Programa: 0213 Educação; Projeto/Ação: 2055 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%; Codificação: 12.365.0213.2055.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Total do Contratado sobre total de **R\$ 136.820,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais)**. Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, mais podendo ser prorrogado caso necessário, por se tratar de fornecimento contínuo, consoante dispõe o art. 40, Inciso III e art.107 **caput**, da Lei 14.133/2021. Araiões (MA), 29 de julho de 2024. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA, Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: c2e2de3080052a8b0b388b802ab5eb2d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024 - FMS

Extrato de Contrato nº 41/2024 - FMS, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024-SEMAD. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES(MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde de Araiões., Sr. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, sob Portaria nº 130/2021 GAB/PREF, CPF n.º 017.057.983-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **FB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.551.182/0001-85, inscrição Estadual n.º 12.588.648-9, com sede na Vila Neto Carvalho, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, denominada **CONTRATADA**. **Objeto: Contratação Direta de empresa do ramo pertinente para fornecimento estimado de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para atender as**

demandas das secretarias pertencentes a administração pública municipal, em conformidade com **Processo Administrativo n.º 549/2024-SEMAD** de Araiões/MA. Base Legal: Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à contratação direta. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 474; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES; Programa: 0214 saúde; Projeto/Ação: 2058 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Codificação: 10.122.0214.2058.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Ficha: 317; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Programa: 0207 Saúde; Projeto/Ação: 2030 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; Codificação: 10.122.0207.2030.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;.Valor Total do Contratado sobre total de **R\$ 37.840,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**. Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, mais podendo ser prorrogado caso necessário, por se tratar de fornecimento contínuo, consoante dispõe o art. 40, Inciso III e art.107 **caput**, da Lei 14.133/2021. Araiões (MA), 29 de julho de 2024. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 4423478851f766b4aeb8f6f3513a17d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024- FMAS.

Extrato de Contrato nº 57/2024- FMAS, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-SEMAD. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sr.(a) **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**, brasileiro, sob Portaria nº 130/2021 GAB/PREF, CPF n.º 017.057.983-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **FB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.551.182/0001-85, inscrição Estadual n.º 12.588.648-9, com sede na Vila Neto Carvalho, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **Objeto: Contratação Direta de empresa do ramo pertinente para fornecimento estimado de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias pertencentes a administração pública municipal**, em conformidade com **Processo Administrativo n.º 549/2024-SEMAD** de Araiões/MA. Base Legal: Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à contratação direta. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 15 FUNDO MANUTENÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ARAIOSES; Programa: 0215 Assistência Social; Projeto/Ação: 2074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência; Codificação: 08.244.0215.2074.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 152 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ARAIOSES; Dotação: 08.244.0208.2036.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Total do Contratado sobre total de **R\$ 18.808,00 (Dezoito mil, oitocentos e oito reais)**. Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, mais podendo ser prorrogado caso necessário, por se tratar de fornecimento contínuo, consoante dispõe o art. 40, Inciso III e art.107 **caput**, da Lei 14.133/2021. Araiões (MA), 29 de julho de 2024. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: ff12ea4fc682687d59e2ec3bb8a11b03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE CANCELAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), padrão tipo 1 (SISMOB), no Município de Arame/MA. O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Arame - MA, através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000024/2024 com abertura marcada para o dia 02/08/2024 às 10:00h (dez horas), no site

<https://www.licitanet.com.br/>, foi declarado **CANCELADO** o Edital da Licitação.

MOTIVO: Para adequações Junto ao Edital e seus anexos.

Arame - MA, 30 de julho de 2024.

Ingraciane Feitoza

Agente de Contratação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a0b9cfea771e6427cae786d164211549

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do fornecimento a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este documento.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a presente IRP, consideradas as seguintes condições:

- Poderão participar desta IRP somente órgãos e entidades vinculadas às Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme previsão expressa no artigo 13, § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024 de 30 de janeiro de 2024;
- O período de lançamento da demanda é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;
- Tendo em vista que o Portal de Compras Públicas não dispõe ainda da ferramenta necessária para publicação e cadastros de intenção de registro de preços, o acesso à presente IRP para lançamento da demanda será realizada via e-mail (cplbalsas2017@gmail.com).

Balsas (MA), 30 de julho de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ac57aead3b8316e6e5ea08ea9a02c63a

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para serem usados nos veículos de propriedade das secretarias do município de Balsas/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do fornecimento a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este documento.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a presente IRP, consideradas as seguintes condições:

- Poderão participar desta IRP somente órgãos e entidades vinculadas às Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme previsão expressa no artigo 13, § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024 de 30 de janeiro de 2024;
- O período de lançamento da demanda é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;
- Tendo em vista que o Portal de Compras Públicas não dispõe ainda da ferramenta necessária para publicação e cadastros de intenção de registro de preços, o acesso à presente IRP para lançamento da demanda será realizada via e-mail (cplbalsas2017@gmail.com).

Balsas (MA), 30 de julho de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6196b00c78cda2f1cc8581253fd6e2f2

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024	Data/Hora de Abertura 14/08/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo - EPI's e EPC's, para Atender as Necessidades do serviço autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas MA.	

Balsas - MA, 30 de julho de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dcc69316879e07b7e42770ad6b50df96

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 034/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 035/2024. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO. **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua São Pedro, nº 205, Bairro Nazaré, Balsas/MA, CEP 65800-000; **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** JOSE CARLOS PAVAO DINIZ; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses com início da vigência na data de assinatura do instrumento contratual. **ALUGUEL (MENSAL):** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Éryna Ferreira de Alencar Souza** - Secretária Municipal de Saúde. Balsas (MA), 02 de Julho de

2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 042ee3c531d61dd8ad831e26eb6634b6

PORTARIA Nº 478/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 478/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 530/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023, com a Contratada SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 492f5786243723ef3f9dc263eb2e79e7

PORTARIA Nº 538/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 538/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Código identificador: 6180074236820fb62076daabaef24666

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Jairo Ribeiro Sousa, matrícula nº 3881-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no **Contrato nº 587/2024** cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua São Pedro, nº 205, Bairro Nazaré, Balsas/MA, CEP 65800-000, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações do Programa Saúde do Idoso do Bairro Nazaré, decorrente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**, firmado com o Sr. **JOSE CARLOS PAVAO DINIZ**, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 68e0badd54be456aab2166db3423f9b7

RESENHA DO CONTRATO Nº 530/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 530/2024 - SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 72/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.850,90 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b0754de43019299e1a1b6ac63477dfc7

RESENHA DO CONTRATO Nº 587/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 587/2024- SESAU. Referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a o Sr. **JOSE CARLOS PAVAO DINIZ**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua São Pedro, nº 205, Bairro Nazaré, Balsas/MA, CEP 65800-000, de propriedade do LOCADOR onde funcionará o Programa Social do Idoso. **PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. **PREÇO:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 3.3.90.36.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) JOSE CARLOS PAVAO DINIZ (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 122/2021.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 122/2021. Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.416/0001-37**. **OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE LEGAL, conforme ofício de solicitação de alterações em anexo. **DAS ALTERAÇÕES:** A empresa antes denominada IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.321.416/0001-37, passou a denominar- ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.321.416/0001-37. 2.2.A empresa passará a ser representada pelo sócio administrador - Sr. ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO, portador da Cédula de Identidade nº 1494409 SSP/PI e inscrito no CPF nº 746.745.363-91, de acordo com a 5ª Alteração ao Ato Constitutivo da empresa. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 70a795616b16b9c83027c23cf751dfa8

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 243/2021.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 243/2021. Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020. **PARTES: a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.416/0001-37**. **OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE LEGAL, conforme ofício de solicitação de alterações em anexo. **DAS ALTERAÇÕES:** A empresa antes denominada IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.321.416/0001-37, passou a denominar- ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.321.416/0001-37. 2.2.A empresa passará a ser representada pelo sócio administrador - Sr. ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO, portador da Cédula de Identidade nº 1494409 SSP/PI e inscrito no CPF nº 746.745.363-91, de acordo com a 5ª Alteração ao Ato Constitutivo da empresa. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 269cf1bd4b47ef2458601a39d791a2fe

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 265/2021

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 265/2021. Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020. **PARTES: a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.416/0001-37**. **OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE LEGAL, conforme ofício de solicitação de alterações em anexo. **DAS ALTERAÇÕES:** A empresa antes denominada IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.321.416/0001-37, passou a denominar- ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o n.º 02.321.416/0001-37. 2.2.A empresa passará a ser representada pelo sócio administrador - Sr. ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO, portador da Cédula de Identidade nº 1494409 SSP/PI e inscrito no CPF nº 746.745.363-91, de acordo com a 5ª Alteração ao Ato Constitutivo da empresa. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 033f6b1470edc24b8b30d906d523a613

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 378/2021.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 378/2021. Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020. **PARTES:** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.416/0001-37.** **OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE LEGAL, conforme ofício de solicitação de alterações em anexo. **DAS ALTERAÇÕES:** A empresa antes denominada IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.321.416/0001-37, passou a denominar- ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.321.416/0001-37. 2.2.A empresa passará a ser representada pelo sócio administrador - Sr. ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO, portador da Cédula de Identidade nº 1494409 SSP/PI e inscrito no CPF nº 746.745.363-91, de acordo com a 5ª Alteração ao Ato Constitutivo da empresa. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 624fd78b4570b0acffc032ff9f9f12e7

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 603/2022.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 603/2022. Referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.25.0032/2021/13.04.001/2022 - PREFEITURA DE ANAJATUBA/MA. **PARTES:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.416/0001-37.** **OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE LEGAL, conforme ofício de solicitação de alterações em anexo. **DAS ALTERAÇÕES:** A empresa antes denominada IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.321.416/0001-37, passou a denominar- ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.321.416/0001-37. 2.2.A empresa passará a ser representada pelo sócio administrador - Sr. ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO, portador da Cédula de Identidade nº 1494409 SSP/PI e inscrito no CPF nº 746.745.363-91, de acordo com a 5ª Alteração ao Ato Constitutivo da empresa. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b1da3f0c9cb9ead2ebba564fd8cbf973

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 007/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022. CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAMON CARVALHO DE BARROS**. CONTRATADA: **A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.052.576/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON SOARES BOTELHO**. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo n.º 106/2022, por mais 12 (doze) meses**, nesta ocasião, a contar do dia **29/07/2024 a 29/07/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Fica acrescido o valor de **R\$ 571.209,00 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e nove reais)** ao contrato. Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 1.284.755,25 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ 571.209,00 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e nove reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: dff3e588a78c5da132f521753e26f430

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 007/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022. CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAMON CARVALHO DE BARROS**. CONTRATADA: **A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.052.576/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON SOARES BOTELHO**. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo n.º 107/2022, por mais 12 (doze) meses**, nesta ocasião, a contar do dia **29/07/2024 a 29/07/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Fica acrescido o valor de **R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove e quatrocentos)** ao contrato. - Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 381.150,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e871782942a46fa4ed2e965aed23a37e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção

de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 12 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 29 de julho de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 21b5804da399a7b5e081a2864f913d35

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 185.756,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 23/07/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de julho de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 33be299f31b140402001242e20804ba2

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. CONTRATADA:

POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 466.400,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 23/04/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de julho de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 0adc85798713cb6091c3633cf2ca9ce5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 13 de agosto de 2024, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de materiais de expediente e limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 29 de julho de 2024. Stephany Brenda Soares Furtado. Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 63e3f46901db2d996157a9680ad3ba78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 032/2024.**

**REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250601/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de julho de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Preço	Quant	Unidade	Total
1	GASOLINA COMUM, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP	Bandeira Branca	R\$ 5,95	50.000	Litros	R\$ 297.500,00
2	ÓLEO DIESEL S-10, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP	Bandeira Branca	R\$ 6,25	80.000	Litros	R\$ 500.000,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP	Bandeira Branca	R\$ 6,07	20.000	Litros	R\$ 121.400,00
Valor Global:						R\$ 918.900,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da

execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 24 de julho de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME

CNPJ: 29.958.835/0001-30

Representante Legal: Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves

CPF: 036.599.713-75 e RG: 0133255720009 SESP MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4e7110d7623039aec35cf1bed367bc6d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE01.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE01.01/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2024 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG nº. 0133255720009 SESEP MA e CPF nº. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 275.670,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 82e7e6fb2409a7a7c144c5ed919861b2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE01.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE01.02/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2024 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG nº. 0133255720009 SESEP MA e CPF nº. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 183.780,00 (Cento e oitenta e três mil e setecentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 69ce5afe081d7f86b668fc6f04e87653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 047/SEMED, DE 26 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 047/SEMED, DE 26 de JULHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º,

incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - SEMED**, Dispensa Eletrônica nº 013/2024 - DP, através do Processo Administração nº. 2024.0517.001/2024 - SEMED, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Kit de inox para refeição escolar: bandeja refeitório, copo e colher,**



para atender a **Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado com a empresa **MEGA PRIME BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.130.476/0001-05, com o período de vigência de: 15/07/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 54a526bf712fe2793b034bf65a93b081

PORTARIA Nº 049/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 049/SEMED, DE 29 de JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 - SEMED**, Dispensa Eletrônico nº 013/2024 - DP, através do Processo Administração nº. 2024.0517.001/2024 - SEMED, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Kit de inox para refeição escolar: bandeja refeitório, copo e colher, para atender a Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado com a empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA** inscrita no CNPJ: 23.904.788/0001-66, com o período de vigência de: 15/07/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7dd3a49f1f6f55ebbcbeec6d8add735d

PORTARIA Nº 050/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 050/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 059/2024 - SEMED**, originário da licitação modelo Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - DP, Ata

de Registro de Preços nº 016/2024 - SEMAFIN, através do **Processo Administrativo nº. 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN**, que tem como objeto a Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **CS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.663.079/0001-57, com o período de vigência de: **18/07/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 14ad218587d8914e05485c53fad97553

PORTARIA Nº 051/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 051/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 060/2024 - SEMED**, originário da licitação modelo Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - DP, Ata de Registro de Preços nº 017/2024 - SEMAFIN, através do **Processo Administrativo nº. 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **DIAMOND PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.810.468/0001-02, com o período de vigência de: **18/07/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 355cf31ffb5aa95207c16455c8d222bc

PORTARIA Nº 052/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 052/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda,

de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 061/2024 - SEMED**, originário da licitação modelo Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - DP, Ata de Registro de Preços nº 018/2024 - SEMAFIN, através do **Processo Administrativo nº. 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.492.482/0001-60, com o período de vigência de: **18/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a33d85ac091498b2d419558a3864a8b7*

PORTARIA Nº 053/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 053/SEMED, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 062/2024 - SEMED**, originário da licitação modelo Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - DP, Ata de Registro de Preços nº 019/2024 - SEMAFIN, através do **Processo Administrativo nº. 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 26.668.902/0001-94, com o período de vigência de: **18/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b8c6f68db9ab621b65e77152e9ffa7f0*

PORTARIA Nº 387/SEMAFIN - 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 387/SEMAFIN - 22 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 052/2024-SEMAFIN, PE Nº 010/2024, ARPS - Nº 019/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa R.N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA**, com o período de vigência de: **22/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4e94617fa352ff1c2329ea85ef963965*

PORTARIA Nº 388/SEMAFIN - 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 388/SEMAFIN - 22 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 053/2024-SEMAFIN, PE Nº 010/2024, ARPS - Nº 020/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA**, com o período de vigência de: **22/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ac865034ae9fab7d3f752ec547fd7cbb*

PORTARIA-SEMUS Nº 119 DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 119 DE 22 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos



dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 045/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2024.0305.001/2024-SEMUS, P.E nº 010/2024**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: R.N. BALTAZAR (COMERCIO DE INFORMÁTICA)** com o período de vigência de: **22/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e5ac56078d7b814caa78de4608d0eb3f

PORTARIA-SEMUS Nº 120 DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 120 DE 22 DE JULHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 046/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2024.0305.001/2024-SEMUS, P.E nº 010/2024**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA** com o período de vigência de: **22/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 45ab9e0e52cf8ab780a33860ed4f5f97

PORTARIA/SEMUS Nº 033 DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA/SEMUS Nº 033 DE 22 DE JULHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o

art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 031/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, e Pregão Eletrônico nº 010/2024 - DP**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento material de informática (equipamentos, peças e insumos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMUS e a EMPRESA R. N. BALTAZAR - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, com o período de vigência de: **22/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 51c1077a0792c18c804e1b49149f97ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público para conhecimento dos interessados que não houve nenhum interessado em participar do certame no prazo estimado no aviso de contratação, ocasionando em um processo **DESERTO**, e que realizará a uma nova publicação para envio dos documentos e proposta de preços de acordo com o anexo III, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL DE ESTREITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**. As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia **02/08/2024 às 17:00 horas** no endereço cpl@estreiro.ma.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.estreiro.ma.gov.br, www.gov.br/pncp e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 30 de julho de 2024.

CRISTIANO PAIXÃO PEREIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude
Portaria nº 157/2024

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ef0346a7ad881063982f3b9be786a9a3



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **057/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO **A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA - PARÁGRAFO TERCEIRO - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO **ART. 57, § 1º, VI DA LEI 8.666/93**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR LUAN BRUNO LOBO CAMPOS.

CONTRATADO (A): DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF Nº 49.756.602/0001-62, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO **CONTRATO Nº 057/2023 FICA PRORROGADO** por mais 120 (Cento e Vinte) Dias, CONTADOS A PARTIR DE 28/03/2024, data do término do prazo anteriormente acordado

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 4816327b5f8cf4588ea2c2e239962305

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110603/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Rua Almir Assis S/N Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Camila de Sousa Andrade e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota Secretaria de Assistência Social Secretarios(as), de Administração, Educação, Saúde, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: E R GOMES DE SOUSA LTDA

CNPJ: 50.341.182/0001-32

END: RUA ALMIR ASSIS, 913

GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	V.total
1	Bocal Simples	Tramontina	R\$ 3,30	600	Unidades	R\$ 1.980,00
2	Cabo flexível de 100m com 1,50 mm	Sil	R\$ 130,06	10	Rolos	R\$ 1.300,60
3	Cabo flexível 100 metros com 2,50 mm	Sil	R\$ 127,16	10	Rolos	R\$ 1.271,60
4	Cabo flexível 100 metros com 4,00 mm	Sil	R\$ 161,22	10	Rolos	R\$ 1.612,20
5	Interruptor Simples E 1 Tomada 2p+T com Placa 4x2	Tramontina	R\$ 8,94	600	Unidades	R\$ 5.364,00
6	Cabo PP 2 x 1,00 m	Sil	R\$ 2,28	1.500	Metros	R\$ 3.420,00
7	Cabo PP 2 x 1,50 mm	Sil	R\$ 2,78	1.500	Metros	R\$ 4.170,00
8	Cabo PP 2 x 2,50 mm	Sil	R\$ 4,55	1.500	Metros	R\$ 6.825,00
9	Cabo PP 2 x 4,00 mm	Sil	R\$ 5,35	1.500	Metros	R\$ 8.025,00
10	Cabo PP 3 x 1,50 mm	Sil	R\$ 2,78	1.500	Metros	R\$ 4.170,00
11	Cabo PP 3 x 2,50 mm	Sil	R\$ 3,84	1.500	Metros	R\$ 5.760,00
12	Capacitor para ventilador 250 A	Foxlux	R\$ 12,37	300	Unidades	R\$ 3.711,00
13	Chave de teste	Foxlux	R\$ 8,69	300	Unidades	R\$ 2.607,00
14	Cordão Torcido 2 x 1 mm	Force	R\$ 2,97	900	Metros	R\$ 2.673,00
15	Dimmer rotativo para ventilador	Tramontina	R\$ 15,09	300	Unidades	R\$ 4.527,00
16	Disjuntor Unipolar 20A	Tramontina	R\$ 5,14	450	Unidades	R\$ 2.313,00
17	Disjuntor Unipolar 30A	Tramontina	R\$ 9,91	450	Unidades	R\$ 4.459,50
18	Extensão 10 metros	Tramontina	R\$ 25,13	450	Unidades	R\$ 11.308,50
19	Extensão 3 metros	Tramontina	R\$ 11,15	450	Unidades	R\$ 5.017,50
20	Extensão 5 metros	Tramontina	R\$ 20,74	450	Unidades	R\$ 9.333,00
21	Fita isolante antichamas 18mm x 20m	Scotch	R\$ 3,62	2.000	Unidades	R\$ 7.240,00
22	Lâmpada de Led 12W	Foxlux	R\$ 6,35	1.500	Unidades	R\$ 9.525,00
23	Lâmpada de Led 15W	Foxlux	R\$ 6,26	1.500	Unidades	R\$ 9.390,00
24	Lâmpada de Led 20W	Foxlux	R\$ 8,05	1.500	Unidades	R\$ 12.075,00
25	Lâmpada de Led 30w	Foxlux	R\$ 10,69	1.500	Unidades	R\$ 16.035,00
26	Lâmpada de Led 40W	Foxlux	R\$ 17,08	1.500	Unidades	R\$ 25.620,00
27	Lâmpada de Led 9W	Foxlux	R\$ 7,49	900	Unidades	R\$ 6.741,00
28	Plafon arredondado ou redondo	Tramontina	R\$ 17,90	750	Unidades	R\$ 13.425,00
29	Plug fêmea 20A	Tramontina	R\$ 6,16	850	Unidades	R\$ 5.236,00
30	Plug fêmea 10A	Tramontina	R\$ 4,09	850	Unidades	R\$ 3.476,50
31	Plug macho 10A	Tramontina	R\$ 2,54	850	Unidades	R\$ 2.159,00
32	Plug macho 20A	Tramontina	R\$ 3,28	850	Unidades	R\$ 2.788,00
33	Tomada com interruptor de sobrepor	Tramontina	R\$ 9,47	900	Unidades	R\$ 8.523,00
34	Tomada simples de sobrepor	Tramontina	R\$ 9,69	900	Unidades	R\$ 8.721,00
Total						R\$ 220.802,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GONÇALVES DIAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - MA, em 30 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Educação Interino
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretaria de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

E R GOMES DE SOUSA LTDA

CNPJ: 50.341.182/0001-32

Representante: Ercelina Rios Gomes de Souza - CPF: 019.034.523-33

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF:

CPF:

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8d061be49f2e8fc2b4849d3784974692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Decreto Municipal nº 080/2023 de 22 de dezembro de 2023, submetendo-se subsidiariamente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação.

F TERAMO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.154101-0

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - CENTRO,

PRESIDENTE DUTRA - MA 65.760-00

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Marcas	Valor	Quantidade	Unidade	Total
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	R\$ 4,52	150	Caixas	R\$ 678,00
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	R\$ 11,94	90	Unidades	R\$ 1.074,60
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 03	BRW	R\$ 10,66	60	Unidades	R\$ 639,60



11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	TILIBRA	R\$ 5,95	900	Blocos	R\$ 5.355,00
13	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem 2,9 x 2 x 0,06cm	MERCUR	R\$ 1,72	300	Unidades	R\$ 516,00
16	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	POLYCART	R\$ 4,60	750	Unidades	R\$ 3.450,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	MAXCRIL	R\$ 26,88	150	Unidades	R\$ 4.032,00
19	CALCULADORA DE MESA	BRW	R\$ 19,37	90	Unidades	R\$ 1.743,30
20	CANETA ESFEROGRAFICA	PAPER MATE	R\$ 28,11	350	Caixas	R\$ 9.838,50
21	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,23	350	Caixas	R\$ 9.880,50
22	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,85	350	Caixas	R\$ 10.097,50
24	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	PILOT	R\$ 5,90	700	Unidades	R\$ 4.130,00
25	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	PILOT	R\$ 6,19	700	Unidades	R\$ 4.333,00
27	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,70	150	Caixas	R\$ 4.305,00
29	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	LASSANE	R\$ 25,22	30	Pacotes	R\$ 756,60
30	Capa para encadernagao na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	LASSANE	R\$ 24,11	30	Pacotes	R\$ 723,30
31	Clips colorido ago epoxi 5 mini, sortidas, caixa com 100un	ACC	R\$ 9,25	180	Caixas	R\$ 1.665,00



32	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 8,50	180	Caixas	R\$ 1.530,00
36	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 8,59	180	Caixas	R\$ 1.546,20
37	Clips niquelado, tipo ago inox nº 1, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 7,59	180	Caixas	R\$ 1.366,20
39	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	NEW MAGIC	R\$ 2,99	800	Unidades	R\$ 2.392,00
40	Colchete em ago latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	ACC	R\$ 8,06	150	Caixas	R\$ 1.209,00
41	Colchete em ago latonado, nº 15, caixa com 72 unidades	ACC	R\$ 10,89	150	Caixas	R\$ 1.633,50
44	Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umidade. Sem perder a consistencia, embalagem, contem 100g nº 18	MERCUR	R\$ 15,08	150	Pacotes	R\$ 2.262,00
45	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	SCRITY	R\$ 2,10	350	Unidades	R\$ 735,00
47	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	SCRITY	R\$ 1,61	350	Unidades	R\$ 563,50
51	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	LASSANE	R\$ 30,45	60	Pacotes	R\$ 1.827,00
52	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	LASSANE	R\$ 26,81	60	Pacotes	R\$ 1.608,60
53	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	GRAMPLINE	R\$ 2,27	180	Unidades	R\$ 408,60
55	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor silikonado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	R\$ 29,23	60	Caixas	R\$ 1.753,80



56	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	R\$ 28,34	60	Caixas	R\$ 1.700,40
57	Extrator de grampos tipo espatula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	GRAMPLINE	R\$ 2,27	160	Unidades	R\$ 363,20
59	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	R\$ 2,21	160	Unidades	R\$ 353,60
62	Fita adesiva transparente medindo 12x30	ADERE	R\$ 3,41	160	Unidades	R\$ 545,60
63	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADERE	R\$ 3,29	160	Unidades	R\$ 526,40
64	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para A pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plástico e base emborrachada.	GRAMPLINE	R\$ 14,36	60	Unidades	R\$ 861,60
65	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia até 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	GRAMPLINE	R\$ 47,64	30	Unidades	R\$ 1.429,20
66	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	GRAMPLINE	R\$ 8,32	100	Caixas	R\$ 832,00
68	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades	ACC	R\$ 4,35	100	Caixas	R\$ 435,00
70	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	ACC	R\$ 7,28	100	Caixas	R\$ 728,00
71	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	GRAMPLINE	R\$ 7,03	100	Caixas	R\$ 703,00
73	Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	R\$ 8,72	100	Pacotes	R\$ 872,00



77	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	BRW	R\$ 4,18	700	Unidades	R\$ 2.926,00
80	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 21,12	150	Unidades	R\$ 3.168,00
82	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	R\$ 20,23	150	Unidades	R\$ 3.034,50
83	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	R\$ 10,34	150	Unidades	R\$ 1.551,00
84	Maleta em arquivo em acrílico, dimensões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta	DELLO	R\$ 52,63	30	Unidades	R\$ 1.578,90
85	Marcador de página cores diverssas, características adicionais adesivod reposicionais , setas neon posit-	MAXPRINT	R\$ 7,11	150	Unidades	R\$ 1.066,50
87	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	BRW	R\$ 2,27	150	Unidades	R\$ 340,50
89	Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverssa cores	VMP	R\$ 1,45	500	Unidades	R\$ 725,00
91	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 50 folhas	OFFPAPER	R\$ 15,38	60	Pacotes	R\$ 922,80
93	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFFPAPER	R\$ 12,44	150	Pacotes	R\$ 1.866,00
95	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	CHAMEX	R\$ 186,98	120	Caixas	R\$ 22.437,60
96	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500. caixa com 10	CHAMEX	R\$ 196,57	45	Caixas	R\$ 8.845,65
97	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	DAC	R\$ 4,23	300	Unidades	R\$ 1.269,00
98	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	DAC	R\$ 13,20	60	Pacotes	R\$ 792,00



99	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Offcio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	DAC	R\$ 3,28	240	Unidades	R\$ 787,20
102	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	DAC	R\$ 3,64	300	Unidades	R\$ 1.092,00
103	PASTA	DAC	R\$ 3,78	300	Unidades	R\$ 1.134,00
104	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	FRAMA	R\$ 3,32	300	Unidades	R\$ 996,00
105	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	FRAMA	R\$ 3,52	300	Unidades	R\$ 1.056,00
107	Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	ACC	R\$ 9,12	110	Caixas	R\$ 1.003,20
108	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	GRAMPLINE	R\$ 23,54	50	Unidades	R\$ 1.177,00
109	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 60 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	GRAMPLINE	R\$ 39,79	30	Unidades	R\$ 1.193,70
110	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variada azul	COMPACTOR	R\$ 3,57	350	Unidades	R\$ 1.249,50
111	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas preto	COMPACTOR	R\$ 3,71	350	Unidades	R\$ 1.298,50
112	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas vermelho	COMPACTOR	R\$ 3,84	350	Unidades	R\$ 1.344,00



113	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	BRW	R\$ 6,98	150	ESTOJO	R\$ 1.047,00
114	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de agua, cores variadas azul	GRAMPLINE	R\$ 4,39	300	Unidades	R\$ 1.317,00
117	Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	MAXCRIL	R\$ 15,84	150	Unidades	R\$ 2.376,00
119	Prancheta oficio em mdf	STALO	R\$ 12,81	100	Unidades	R\$ 1.281,00
120	prancheta tamanho oficio em prolipropilene plastico resistente lavavel	MAXCRIL	R\$ 16,45	100	Unidades	R\$ 1.645,00
121	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	R\$ 12,11	60	Caixas	R\$ 726,60
122	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	ACC	R\$ 12,96	60	Caixas	R\$ 777,60
124	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul	GRAMPLINE	R\$ 4,73	300	Unidades	R\$ 1.419,00
126	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha	GRAMPLINE	R\$ 4,92	300	Unidades	R\$ 1.476,00
127	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	GRAMPLINE	R\$ 4,73	300	Unidades	R\$ 1.419,00
128	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	GRAMPLINE	R\$ 5,31	60	Unidades	R\$ 318,60
129	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	GRAMPLINE	R\$ 4,92	60	Unidades	R\$ 295,20
132	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 79,03	90	Rolos	R\$ 7.112,70
133	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 97,44	100	Rolos	R\$ 9.744,00
134	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 93,34	100	Rolos	R\$ 9.334,00
135	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 77,06	100	Rolos	R\$ 7.706,00



136	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 84,13	100	Rolos	R\$ 8.413,00
137	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 70,50	100	Rolos	R\$ 7.050,00
138	Tesoura pequena de uso escolar	GRAMPLINE	R\$ 3,87	750	Unidades	R\$ 2.902,50
139	Tesoura MULTiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	GRAMPLINE	R\$ 7,07	180	Unidades	R\$ 1.272,60
142	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	RADEX	R\$ 5,76	80	Unidades	R\$ 460,80
143	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	NEW MAGIC	R\$ 3,08	90	Unidades	R\$ 277,20
Valor Total						R\$ 222.628,65

G E J REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 55.017.923/0001-48

TRAVESSA BOM JESUS, QUADRA: 191, LOTE: 17 E 18, 103, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO

SÃO LUÍS - MA, 65055-060

Item	Nome	Marca	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
123	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	GFX	R\$ 140,00	30	Unidades	R\$ 4.200,00
Valor Total						R\$ 4.200,00

J. ALVES DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 40.980.372/0001-46

RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567 - CENTRO

BURITI BRAVO-MA, 65.685-000

Item	Nome	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 03	RADEX	R\$ 10,55	60	Unidades	R\$ 633,00
4	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 03	RADEX	R\$ 11,71	60	Unidades	R\$ 702,60
6	Apagador para quadro branco produzido com base em plastico reforçado com feltro supermacio	RADEX	R\$ 11,81	750	Unidades	R\$ 8.857,50
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	TRIS	R\$ 3,67	900	Blocos	R\$ 3.303,00



46	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	SCRITY	R\$ 1,67	350	Unidades	R\$ 584,50
50	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	SCRITY	R\$ 1,38	350	Unidades	R\$ 483,00
54	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	CIS	R\$ 2,51	180	Unidades	R\$ 451,80
61	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADERÉ	R\$ 5,65	160	Unidades	R\$ 904,00
74	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	BIC	R\$ 36,87	60	Caixas	R\$ 2.212,20
76	Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	TILIBRA	R\$ 2,59	600	Unidades	R\$ 1.554,00
79	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 14,74	150	Unidades	R\$ 2.211,00
86	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	TILIBRA	R\$ 1,73	150	Unidades	R\$ 259,50
92	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	R\$ 15,63	80	Pacotes	R\$ 1.250,40
140	TILEMBRETE bloco co 600 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	TILEMBRETE	R\$ 12,05	180	Unidades	R\$ 2.169,00
Valor Total						R\$ 25.575,50

TECOM DISTRIBUIDOORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.561.755/0001-59
FREI SERAFIM, Nº 1962, BAIRRO NOVA CAXIAS
CAXIAS-MA, 65604-340

Item	Nome	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	LEO E LEO	R\$ 1,74	1.500	Unidades	R\$ 2.610,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	LEO E LEO	R\$ 2,70	1.500	Unidades	R\$ 4.050,00



10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	BIG	R\$ 4,02	600	Pacotes	R\$ 2.412,00
12	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superffcie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	R\$ 2,63	1.800	Unidades	R\$ 4.734,00
14	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	TILIBRA	R\$ 8,97	700	Unidades	R\$ 6.279,00
15	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	TILIBRA	R\$ 11,10	600	Unidades	R\$ 6.660,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 290x175x380mm , com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	FRAMA	R\$ 5,05	750	Unidades	R\$ 3.787,50
23	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha	COMPACTOR	R\$ 3,68	700	Unidades	R\$ 2.576,00
26	Caneta marca texto	MASTERPRINT	R\$ 16,38	150	Caixas	R\$ 2.457,00
28	CANETA	COMPACTOR	R\$ 30,60	150	Caixas	R\$ 4.590,00
33	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 9,04	180	Caixas	R\$ 1.627,20
34	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 8,43	180	Caixas	R\$ 1.517,40
35	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 8,79	180	Caixas	R\$ 1.582,20
38	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	KOALA	R\$ 4,77	800	Unidades	R\$ 3.816,00
42	Colchete em ago latonado, n° 5, caixa com 72 unidades	BRW	R\$ 6,11	15	Caixas	R\$ 91,65
43	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	RADEX	R\$ 2,09	350	Unidades	R\$ 731,50
48	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	SCRIPT	R\$ 1,97	350	Unidades	R\$ 689,50



49	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	SCRIPT	R\$ 1,75	350	Unidades	R\$ 612,50
58	Fita adeiva papel branca 45x50	ADERE	R\$ 5,28	160	Unidades	R\$ 844,80
60	Fita adesiva dupla face 12x30	ADERE	R\$ 4,29	160	Unidades	R\$ 686,40
67	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades	BRW	R\$ 6,14	100	Caixas	R\$ 614,00
69	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	BRW	R\$ 4,74	100	Caixas	R\$ 474,00
72	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	BRW	R\$ 9,76	100	Caixas	R\$ 976,00
75	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	LEO E LEO	R\$ 7,61	360	Caixas	R\$ 2.739,60
78	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na partetraseira, clip removfvel	MERCUR	R\$ 3,68	700	Unidades	R\$ 2.576,00
81	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 12,07	150	Unidades	R\$ 1.810,50
88	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	MERCUR	R\$ 3,07	150	Unidades	R\$ 460,50
90	Papel casca de ovo tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	SPIRAL	R\$ 10,94	60	Pacotes	R\$ 656,40
94	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	CHAMEX	R\$ 1,38	60	Unidades	R\$ 82,80
100	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	FRAMA	R\$ 2,88	240	Unidades	R\$ 691,20
101	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	FRAMA	R\$ 2,95	300	Unidades	R\$ 885,00
106	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	FRAMA	R\$ 3,36	300	Unidades	R\$ 1.008,00
115	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas preto	COMPACTOR	R\$ 4,25	300	Unidades	R\$ 1.275,00
116	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas vermelho	COMPACTOR	R\$ 4,57	300	Unidades	R\$ 1.371,00



118	Porta durex tamnho medio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	DELLO	R\$ 13,25	150	Unidades	R\$ 1.987,50
125	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta	RADEX	R\$ 5,12	300	Unidades	R\$ 1.536,00
130	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	MERCUR	R\$ 3,58	150	Unidades	R\$ 537,00
131	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	MERCUR	R\$ 4,26	150	Unidades	R\$ 639,00
141	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	RADEX	R\$ 5,71	80	Unidades	R\$ 456,80
Valor Total						R\$ 73.130,95

Gonçalves Dias (MA) em 30 de julho de 2024

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: afd996f0b093224a721c73ebc5ad1143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Decreto Municipal nº 080/2023 de 22 de dezembro de 2023, submetendo-se subsidiariamente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação.

F TERAMO & CIA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.154101-0
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - CENTRO,
PRESIDENTE DUTRA - MA 65.760-00

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Marcas	Valor	Quantidade	Unidade	Total
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plastico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	R\$ 4,52	75	Caixas	R\$ 339,00
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	R\$ 11,94	45	Unidades	R\$ 537,30
5	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 03	BRW	R\$ 10,66	30	Unidades	R\$ 319,80





11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	TILIBRA	R\$ 5,95	450	Blocos	R\$ 2.677,50
13	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem embalagem 2,9 x 2x 0,06cm	MERCUR	R\$ 1,72	150	Unidades	R\$ 258,00
16	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	POLYCART	R\$ 4,60	375	Unidades	R\$ 1.725,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	MAXCRIL	R\$ 26,88	75	Unidades	R\$ 2.016,00
19	CALCULADORA DE MESA	BRW	R\$ 19,37	40	Unidades	R\$ 774,80
20	CANETA ESFEROGRAFICA	PAPER MATE	R\$ 28,11	100	Caixas	R\$ 2.811,00
21	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,23	100	Caixas	R\$ 2.823,00
22	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,85	100	Caixas	R\$ 2.885,00
24	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	PILOT	R\$ 5,90	200	Unidades	R\$ 1.180,00
25	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	PILOT	R\$ 6,19	200	Unidades	R\$ 1.238,00
27	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,70	70	Caixas	R\$ 2.009,00
29	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	LASSANE	R\$ 25,22	15	Pacotes	R\$ 378,30
30	Capa para encadernagao na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	LASSANE	R\$ 24,11	15	Pacotes	R\$ 361,65
31	Clips colorido ago epoxi 5 mini, sortidas, caixa com 100un	ACC	R\$ 9,25	70	Caixas	R\$ 647,50
32	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 8,50	70	Caixas	R\$ 595,00
36	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 8,59	70	Caixas	R\$ 601,30
37	Clips niquelado, tipo ago inox n° 1, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 7,59	70	Caixas	R\$ 531,30



39	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	NEW MAGIC	R\$ 2,99	350	Unidades	R\$ 1.046,50
40	Colchete em ago latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	ACC	R\$ 8,06	70	Caixas	R\$ 564,20
41	Colchete em ago latonado, nº 15, caixa com 72 unidades	ACC	R\$ 10,89	70	Caixas	R\$ 762,30
44	Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umidade. Sem perder a consistencia, embalagem, contem 100g nº 18	MERCUR	R\$ 15,08	70	Pacotes	R\$ 1.055,60
45	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	SCRITY	R\$ 2,10	100	Unidades	R\$ 210,00
47	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	SCRITY	R\$ 1,61	100	Unidades	R\$ 161,00
51	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	LASSANE	R\$ 30,45	30	Pacotes	R\$ 913,50
52	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	LASSANE	R\$ 26,81	30	Pacotes	R\$ 804,30
53	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	GRAMPLINE	R\$ 2,27	70	Unidades	R\$ 158,90
55	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	R\$ 29,23	30	Caixas	R\$ 876,90
56	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	R\$ 28,34	30	Caixas	R\$ 850,20
57	Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	GRAMPLINE	R\$ 2,27	70	Unidades	R\$ 158,90
59	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	R\$ 2,21	70	Unidades	R\$ 154,70
62	Fita adesiva transparente medindo 12x30	ADERE	R\$ 3,41	70	Unidades	R\$ 238,70
63	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADERE	R\$ 3,29	70	Unidades	R\$ 230,30



64	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para ate 25 folhas, 75 gramas; reservatorio para A pente de grampos; bigorna de duas fungoes; corpo plastico e base emborrachada.	GRAMPLINE	R\$ 14,36	30	Unidades	R\$ 430,80
65	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	GRAMPLINE	R\$ 47,64	15	Unidades	R\$ 714,60
66	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	GRAMPLINE	R\$ 8,32	40	Caixas	R\$ 332,80
68	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades	ACC	R\$ 4,35	40	Caixas	R\$ 174,00
70	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	ACC	R\$ 7,28	40	Caixas	R\$ 291,20
71	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	GRAMPLINE	R\$ 7,03	40	Caixas	R\$ 281,20
73	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	R\$ 8,72	40	Pacotes	R\$ 348,80
77	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removivel	BRW	R\$ 4,18	200	Unidades	R\$ 836,00
80	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 21,12	70	Unidades	R\$ 1.478,40
82	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	R\$ 20,23	70	Unidades	R\$ 1.416,10
83	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	R\$ 10,34	70	Unidades	R\$ 723,80
84	Maleta em arquivo em acrilico, dimenssões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta	DELLO	R\$ 52,63	15	Unidades	R\$ 789,45



85	Marcador de página cores diverssas, características adicionais adesivod repositonais , setas neon posit-	MAXPRINT	R\$ 7,11	70	Unidades	R\$ 497,70
87	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	BRW	R\$ 2,27	70	Unidades	R\$ 158,90
89	Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrsa cores	VMP	R\$ 1,45	200	Unidades	R\$ 290,00
91	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 50 folhas	OFFPAPER	R\$ 15,38	30	Pacotes	R\$ 461,40
93	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFFPAPER	R\$ 12,44	75	Pacotes	R\$ 933,00
95	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	CHAMEX	R\$ 186,98	30	Caixas	R\$ 5.609,40
96	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500. caixa com 10	CHAMEX	R\$ 196,57	20	Caixas	R\$ 3.931,40
97	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	DAC	R\$ 4,23	150	Unidades	R\$ 634,50
98	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	DAC	R\$ 13,20	30	Pacotes	R\$ 396,00
99	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Oficio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	DAC	R\$ 3,28	120	Unidades	R\$ 393,60
102	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	DAC	R\$ 3,64	150	Unidades	R\$ 546,00
103	PASTA	DAC	R\$ 3,78	150	Unidades	R\$ 567,00
104	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	FRAMA	R\$ 3,32	150	Unidades	R\$ 498,00
105	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiras plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	FRAMA	R\$ 3,52	150	Unidades	R\$ 528,00



107	Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	ACC	R\$ 9,12	50	Caixas	R\$ 456,00
108	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	GRAMPLINE	R\$ 23,54	20	Unidades	R\$ 470,80
109	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 60 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	GRAMPLINE	R\$ 39,79	15	Unidades	R\$ 596,85
110	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variada azul	COMPACTOR	R\$ 3,57	100	Unidades	R\$ 357,00
111	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas preto	COMPACTOR	R\$ 3,71	100	Unidades	R\$ 371,00
112	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas vermelho	COMPACTOR	R\$ 3,84	100	Unidades	R\$ 384,00
113	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	BRW	R\$ 6,98	70	ESTOJO	R\$ 488,60
114	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de agual, cores variadas azul	GRAMPLINE	R\$ 4,39	100	Unidades	R\$ 439,00
117	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	MAXCRIL	R\$ 15,84	70	Unidades	R\$ 1.108,80
119	Prancheta offico em mdf	STALO	R\$ 12,81	40	Unidades	R\$ 512,40
120	prancheta tamanho offico em prolipropilene plastico resitente lavavel	MAXCRIL	R\$ 16,45	40	Unidades	R\$ 658,00
121	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	R\$ 12,11	30	Caixas	R\$ 363,30
122	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	ACC	R\$ 12,96	30	Caixas	R\$ 388,80



124	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul	GRAMPLINE	R\$ 4,73	100	Unidades	R\$ 473,00
126	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha	GRAMPLINE	R\$ 4,92	100	Unidades	R\$ 492,00
127	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul	GRAMPLINE	R\$ 4,73	100	Unidades	R\$ 473,00
128	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto	GRAMPLINE	R\$ 5,31	30	Unidades	R\$ 159,30
129	Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	GRAMPLINE	R\$ 4,92	30	Unidades	R\$ 147,60
132	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 79,03	40	Rolos	R\$ 3.161,20
133	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 97,44	40	Rolos	R\$ 3.897,60
134	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 93,34	40	Rolos	R\$ 3.733,60
135	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 77,06	40	Rolos	R\$ 3.082,40
136	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 84,13	40	Rolos	R\$ 3.365,20
137	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 70,50	40	Rolos	R\$ 2.820,00
138	Tesoura pequena de uso escolar	GRAMPLINE	R\$ 3,87	300	Unidades	R\$ 1.161,00
139	Tesoura MULTiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	GRAMPLINE	R\$ 7,07	70	Unidades	R\$ 494,90
142	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	RADEX	R\$ 5,76	30	Unidades	R\$ 172,80
143	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	NEW MAGIC	R\$ 3,08	45	Unidades	R\$ 138,60
Valor Total						R\$ 86.523,25

G E J REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 55.017.923/0001-48

TRAVESSA BOM JESUS, QUADRA: 191, LOTE: 17 E 18, 103, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO

SÃO LUÍS - MA, 65055-060

Item	Nome	Marca	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
123	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	GFX	R\$ 140,00	10	Unidades	R\$ 1.400,00



Valor Global: **R\$ 1.400,00**

J. ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 40.980.372/0001-46
RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567 - CENTRO
BURITI BRAVO-MA, 65.685-000

Item	Nome	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 03	RADEX	R\$ 10,55	30	Unidades	R\$ 316,50
4	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 03	RADEX	R\$ 11,71	30	Unidades	R\$ 351,30
6	Apagador para quadro branco produzido com base em plastico reforçado com feltro supermacio	RADEX	R\$ 11,81	375	Unidades	R\$ 4.428,75
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	TRIS	R\$ 3,67	450	Blocos	R\$ 1.651,50
46	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	SCRITY	R\$ 1,67	100	Unidades	R\$ 167,00
50	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	SCRITY	R\$ 1,38	100	Unidades	R\$ 138,00
54	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	CIS	R\$ 2,51	70	Unidades	R\$ 175,70
61	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADERÉ	R\$ 5,65	70	Unidades	R\$ 395,50
74	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	BIC	R\$ 36,87	30	Caixas	R\$ 1.106,10
76	Lapiseira grafite n° 0,05, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removfel	TILIBRA	R\$ 2,59	300	Unidades	R\$ 777,00
79	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 14,74	70	Unidades	R\$ 1.031,80

86	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	TILIBRA	R\$ 1,73	70	Unidades	R\$ 121,10
92	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	R\$ 15,63	20	Pacotes	R\$ 312,60
140	TILEMBRETE bloco co 600 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	TILEMBRETE	R\$ 12,05	70	Unidades	R\$ 843,50
Valor Total						R\$ 11.816,35

TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.561.755/0001-59
FREI SERAFIM, Nº 1962, BAIRRO NOVA CAXIAS
CAXIAS-MA, 65604-340

Item	Nome	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	LEO E LEO	R\$ 1,74	750	Unidades	R\$ 1.305,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	LEO E LEO	R\$ 2,70	750	Unidades	R\$ 2.025,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	BIG	R\$ 4,02	300	Pacotes	R\$ 1.206,00
12	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superffcie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	R\$ 2,63	900	Unidades	R\$ 2.367,00
14	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	TILIBRA	R\$ 8,97	350	Unidades	R\$ 3.139,50
15	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	TILIBRA	R\$ 11,10	300	Unidades	R\$ 3.330,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 290x175x380mm , com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	FRAMA	R\$ 5,05	375	Unidades	R\$ 1.893,75
23	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha	COMPACTOR	R\$ 3,68	200	Unidades	R\$ 736,00
26	Caneta marca texto	MASTERPRINT	R\$ 16,38	70	Caixas	R\$ 1.146,60
28	CANETA	COMPACTOR	R\$ 30,60	70	Caixas	R\$ 2.142,00
33	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 9,04	70	Caixas	R\$ 632,80



34	Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 8,43	70	Caixas	R\$ 590,10
35	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 8,79	70	Caixas	R\$ 615,30
38	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	KOALA	R\$ 4,77	350	Unidades	R\$ 1.669,50
42	Colchete em ago latonado, nº 5, caixa com 72 unidades	BRW	R\$ 6,11	7	Caixas	R\$ 42,77
43	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composicao: veculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	RADEX	R\$ 2,09	100	Unidades	R\$ 209,00
48	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	SCRIPT	R\$ 1,97	100	Unidades	R\$ 197,00
49	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	SCRIPT	R\$ 1,75	100	Unidades	R\$ 175,00
58	Fita adeiva papel branca 45x50	ADERE	R\$ 5,28	70	Unidades	R\$ 369,60
60	Fita adesiva dupla face 12x30	ADERE	R\$ 4,29	70	Unidades	R\$ 300,30
67	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades	BRW	R\$ 6,14	40	Caixas	R\$ 245,60
69	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	BRW	R\$ 4,74	40	Caixas	R\$ 189,60
72	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	BRW	R\$ 9,76	40	Caixas	R\$ 390,40
75	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	LEO E LEO	R\$ 7,61	180	Caixas	R\$ 1.369,80
78	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na partetraseira, clip removível	MERCUR	R\$ 3,68	200	Unidades	R\$ 736,00
81	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 12,07	70	Unidades	R\$ 844,90
88	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	MERCUR	R\$ 3,07	70	Unidades	R\$ 214,90
90	Papel casca de ovo tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	SPIRAL	R\$ 10,94	30	Pacotes	R\$ 328,20
94	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	CHAMEX	R\$ 1,38	30	Unidades	R\$ 41,40
100	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	FRAMA	R\$ 2,88	120	Unidades	R\$ 345,60

101	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	FRAMA	R\$ 2,95	150	Unidades	R\$ 442,50
106	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	FRAMA	R\$ 3,36	150	Unidades	R\$ 504,00
115	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas preto	COMPACTOR	R\$ 4,25	100	Unidades	R\$ 425,00
116	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas vermelho	COMPACTOR	R\$ 4,57	100	Unidades	R\$ 457,00
118	Porta durex tamanho medio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	DELLO	R\$ 13,25	70	Unidades	R\$ 927,50
125	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta	RADEX	R\$ 5,12	100	Unidades	R\$ 512,00
130	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	MERCUR	R\$ 3,58	70	Unidades	R\$ 250,60
131	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	MERCUR	R\$ 4,26	70	Unidades	R\$ 298,20
141	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	RADEX	R\$ 5,71	30	Unidades	R\$ 171,30
Valor Total						R\$ 32.786,72

Gonçalves Dias (MA) em 30 de julho de 2024

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretaria de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a19092d2bebc98e62ce67533f05f57f4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Decreto Municipal nº 080/2023 de 22 de dezembro de 2023, submetendo-se subsidiariamente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação.

F TERAMO & CIA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.154101-0
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - CENTRO,
PRESIDENTE DUTRA - MA 65.760-00

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Marcas	Valor	Quantidade	Unidade	Total
------	------	--------	-------	------------	---------	-------



1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	R\$ 4,52	300	Caixas	R\$ 1.356,00
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	R\$ 11,94	180	Unidades	R\$ 2.149,20
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 03	BRW	R\$ 10,66	120	Unidades	R\$ 1.279,20
11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	TILIBRA	R\$ 5,95	1.800	Blocos	R\$ 10.710,00
13	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem 2,9 x 2x 0,06cm	MERCUR	R\$ 1,72	600	Unidades	R\$ 1.032,00
16	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	POLYART	R\$ 4,60	1.500	Unidades	R\$ 6.900,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	MAXCRIL	R\$ 26,88	300	Unidades	R\$ 8.064,00
19	CALCULADORA DE MESA	BRW	R\$ 19,37	180	Unidades	R\$ 3.486,60
20	CANETA ESFEROGRAFICA	PAPER MATE	R\$ 28,11	600	Caixas	R\$ 16.866,00
21	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,23	600	Caixas	R\$ 16.938,00
22	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,85	600	Caixas	R\$ 17.310,00
24	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	PILOT	R\$ 5,90	1.200	Unidades	R\$ 7.080,00
25	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	PILOT	R\$ 6,19	1.200	Unidades	R\$ 7.428,00



27	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,70	300	Caixas	R\$ 8.610,00
29	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	LASSANE	R\$ 25,22	60	Pacotes	R\$ 1.513,20
30	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	LASSANE	R\$ 24,11	60	Pacotes	R\$ 1.446,60
31	Clips colorido ago epoxi 5 mini, sortidas, caixa com 100un	ACC	R\$ 9,25	300	Caixas	R\$ 2.775,00
32	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 8,50	300	Caixas	R\$ 2.550,00
36	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 8,59	300	Caixas	R\$ 2.577,00
37	Clips niquelado, tipo ago inox nº 1, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 7,59	300	Caixas	R\$ 2.277,00
39	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	NEW MAGIC	R\$ 2,99	1.500	Unidades	R\$ 4.485,00
40	Colchete em ago latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	ACC	R\$ 8,06	300	Caixas	R\$ 2.418,00
41	Colchete em ago latonado, nº 15, caixa com 72 unidades	ACC	R\$ 10,89	300	Caixas	R\$ 3.267,00
44	Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umidade. Sem perder a consistencia, embalagem, contem 100g nº 18	MERCUR	R\$ 15,08	300	Pacotes	R\$ 4.524,00
45	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	SCRITY	R\$ 2,10	600	Unidades	R\$ 1.260,00
47	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	SCRITY	R\$ 1,61	600	Unidades	R\$ 966,00
51	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	LASSANE	R\$ 30,45	120	Pacotes	R\$ 3.654,00
52	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	LASSANE	R\$ 26,81	120	Pacotes	R\$ 3.217,20



53	Estilete com corpo de plástico e lamina em aço inox, resistente e estreito, medindo 15cm	GRAMPLINE	R\$ 2,27	300	Unidades	R\$ 681,00
55	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	R\$ 29,23	120	Caixas	R\$ 3.507,60
56	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	R\$ 28,34	120	Caixas	R\$ 3.400,80
57	Extrator de grampos tipo espatula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	GRAMPLINE	R\$ 2,27	300	Unidades	R\$ 681,00
59	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	R\$ 2,21	300	Unidades	R\$ 663,00
62	Fita adesiva transparente medindo 12x30	ADERE	R\$ 3,41	300	Unidades	R\$ 1.023,00
63	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADERE	R\$ 3,29	300	Unidades	R\$ 987,00
64	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para A pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plástico e base emborrachada.	GRAMPLINE	R\$ 14,36	120	Unidades	R\$ 1.723,20
65	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia até 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	GRAMPLINE	R\$ 47,64	60	Unidades	R\$ 2.858,40
66	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	GRAMPLINE	R\$ 8,32	180	Caixas	R\$ 1.497,60
68	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades	ACC	R\$ 4,35	180	Caixas	R\$ 783,00
70	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	ACC	R\$ 7,28	180	Caixas	R\$ 1.310,40



71	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	GRAMPLINE	R\$ 7,03	180	Caixas	R\$ 1.265,40
73	Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	R\$ 8,72	180	Pacotes	R\$ 1.569,60
77	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	BRW	R\$ 4,18	1.200	Unidades	R\$ 5.016,00
80	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 21,12	300	Unidades	R\$ 6.336,00
82	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	TILIBRA	R\$ 20,23	300	Unidades	R\$ 6.069,00
83	Livro protocolo correspondência, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	R\$ 10,34	300	Unidades	R\$ 3.102,00
84	Maleta em arquivo em acrílico, dimensões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta	DELLO	R\$ 52,63	60	Unidades	R\$ 3.157,80
85	Marcador de página cores diversas, características adicionais adesivos reposicionais, setas neon pos-it-	MAXPRINT	R\$ 7,11	300	Unidades	R\$ 2.133,00
87	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	BRW	R\$ 2,27	300	Unidades	R\$ 681,00
89	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversas cores	VMP	R\$ 1,45	900	Unidades	R\$ 1.305,00
91	Papel couche, cor branca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho A4 210x297 mm pacote com 50 folhas	OFFPAPER	R\$ 15,38	120	Pacotes	R\$ 1.845,60
93	Papel opaline tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFFPAPER	R\$ 12,44	300	Pacotes	R\$ 3.732,00
95	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	CHAMEX	R\$ 186,98	160	Caixas	R\$ 29.916,80



96	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500. caixa com 10	CHAMEX	R\$ 196,57	90	Caixas	R\$ 17.691,30
97	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	DAC	R\$ 4,23	600	Unidades	R\$ 2.538,00
98	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	DAC	R\$ 13,20	120	Pacotes	R\$ 1.584,00
99	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Oficio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	DAC	R\$ 3,28	480	Unidades	R\$ 1.574,40
102	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	DAC	R\$ 3,64	600	Unidades	R\$ 2.184,00
103	PASTA	DAC	R\$ 3,78	600	Unidades	R\$ 2.268,00
104	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	FRAMA	R\$ 3,32	600	Unidades	R\$ 1.992,00
105	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiras plasticas fncadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	FRAMA	R\$ 3,52	600	Unidades	R\$ 2.112,00
107	Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	ACC	R\$ 9,12	210	Caixas	R\$ 1.915,20
108	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	GRAMPLINE	R\$ 23,54	90	Unidades	R\$ 2.118,60



109	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 60 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	GRAMPLINE	R\$ 39,79	60	Unidades	R\$ 2.387,40
110	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variada azul	COMPACTOR	R\$ 3,57	600	Unidades	R\$ 2.142,00
111	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas preto	COMPACTOR	R\$ 3,71	600	Unidades	R\$ 2.226,00
112	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas vermelho	COMPACTOR	R\$ 3,84	600	Unidades	R\$ 2.304,00
113	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	BRW	R\$ 6,98	300	ESTOJO	R\$ 2.094,00
114	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de agual, cores variadas azul	GRAMPLINE	R\$ 4,39	700	Unidades	R\$ 3.073,00
117	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	MAXCRIL	R\$ 15,84	300	Unidades	R\$ 4.752,00
119	Prancheta officio em mdf	STALO	R\$ 12,81	170	Unidades	R\$ 2.177,70
120	prancheta tamanho officio em prolipropilene plastico resitente lavavel	MAXCRIL	R\$ 16,45	170	Unidades	R\$ 2.796,50
121	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	R\$ 12,11	120	Caixas	R\$ 1.453,20
122	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	ACC	R\$ 12,96	120	Caixas	R\$ 1.555,20
124	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul	GRAMPLINE	R\$ 4,73	600	Unidades	R\$ 2.838,00
126	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha	GRAMPLINE	R\$ 4,92	600	Unidades	R\$ 2.952,00
127	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	GRAMPLINE	R\$ 4,73	600	Unidades	R\$ 2.838,00
128	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	GRAMPLINE	R\$ 5,31	120	Unidades	R\$ 637,20



129	Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	GRAMPLINE	R\$ 4,92	120	Unidades	R\$ 590,40
132	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 79,03	180	Rolos	R\$ 14.225,40
133	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 97,44	170	Rolos	R\$ 16.564,80
134	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 93,34	170	Rolos	R\$ 15.867,80
135	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 77,06	170	Rolos	R\$ 13.100,20
136	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 84,13	170	Rolos	R\$ 14.302,10
137	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 70,50	170	Rolos	R\$ 11.985,00
138	Tesoura pequena de uso escolar	GRAMPLINE	R\$ 3,87	1.700	Unidades	R\$ 6.579,00
139	Tesoura MULTiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	GRAMPLINE	R\$ 7,07	300	Unidades	R\$ 2.121,00
142	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	RADEX	R\$ 5,76	150	Unidades	R\$ 864,00
143	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	NEW MAGIC	R\$ 3,08	180	Unidades	R\$ 554,40
Valor Total						R\$ 400.342,00

G E J REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 55.017.923/0001-48

TRAVESSA BOM JESUS, QUADRA: 191, LOTE: 17 E 18, 103, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO

SÃO LUÍS - MA, 65055-060

Item	Nome	Marca	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
123	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	GFX	R\$ 140,00	60	Unidades	R\$ 8.400,00
Valor Total						R\$ 8.400,00

J. ALVES DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 40.980.372/0001-46

RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567 - CENTRO



BURITI BRAVO-MA, 65.685-000

Item	Nome	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 03	RADEX	R\$ 10,55	120	Unidades	R\$ 1.266,00
4	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 03	RADEX	R\$ 11,71	120	Unidades	R\$ 1.405,20
6	Apagador para quadro branco produzido com base em plastico reforçado com feltro supermacio	RADEX	R\$ 11,81	1.500	Unidades	R\$ 17.715,00
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fis.	TRIS	R\$ 3,67	1.800	Blocos	R\$ 6.606,00
46	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	SCRITY	R\$ 1,67	600	Unidades	R\$ 1.002,00
50	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	SCRITY	R\$ 1,38	600	Unidades	R\$ 828,00
54	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	CIS	R\$ 2,51	300	Unidades	R\$ 753,00
61	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADERÉ	R\$ 5,65	300	Unidades	R\$ 1.695,00
74	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	BIC	R\$ 36,87	120	Caixas	R\$ 4.424,40
76	Lapiseira grafite n° 0,05, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removfel	TILIBRA	R\$ 2,59	1.200	Unidades	R\$ 3.108,00
79	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 14,74	300	Unidades	R\$ 4.422,00
86	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	TILIBRA	R\$ 1,73	300	Unidades	R\$ 519,00
92	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	R\$ 15,63	110	Pacotes	R\$ 1.719,30
140	TILEMBRETE bloco co 600 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	TILEMBRETE	R\$ 12,05	300	Unidades	R\$ 3.615,00
Valor Total						R\$ 49.077,90

TECOM DISTRIBUIDOORA E COMERCIO LTDA



CNPJ: 26.561.755/0001-59

FREI SERAFIM, Nº 1962, BAIRRO NOVA CAXIAS

CAXIAS-MA, 65604-340

Item	Nome	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	LEO E LEO	R\$ 1,74	3.000	Unidades	R\$ 5.220,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	LEO E LEO	R\$ 2,70	3.000	Unidades	R\$ 8.100,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	BIG	R\$ 4,02	1.200	Pacotes	R\$ 4.824,00
12	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superfccie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	R\$ 2,63	3.600	Unidades	R\$ 9.468,00
14	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	TILIBRA	R\$ 8,97	1.600	Unidades	R\$ 14.352,00
15	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	TILIBRA	R\$ 11,10	1.200	Unidades	R\$ 13.320,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 290x175x380mm , com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	FRAMA	R\$ 5,05	1.500	Unidades	R\$ 7.575,00
23	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha	COMPACTOR	R\$ 3,68	1.200	Unidades	R\$ 4.416,00
26	Caneta marca texto	MASTERPRINT	R\$ 16,38	300	Caixas	R\$ 4.914,00
28	CANETA	COMPACTOR	R\$ 30,60	300	Caixas	R\$ 9.180,00
33	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 9,04	300	Caixas	R\$ 2.712,00
34	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 8,43	300	Caixas	R\$ 2.529,00
35	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 8,79	300	Caixas	R\$ 2.637,00
38	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	KOALA	R\$ 4,77	1.500	Unidades	R\$ 7.155,00
42	Colchete em ago latonado, n° 5, caixa com 72 unidades	BRW	R\$ 6,11	30	Caixas	R\$ 183,30
43	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	RADEX	R\$ 2,09	600	Unidades	R\$ 1.254,00
48	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	SCRIPT	R\$ 1,97	600	Unidades	R\$ 1.182,00
49	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	SCRIPT	R\$ 1,75	600	Unidades	R\$ 1.050,00
58	Fita adeiva papel branca 45x50	ADERE	R\$ 5,28	300	Unidades	R\$ 1.584,00
60	Fita adesiva dupla face 12x30	ADERE	R\$ 4,29	300	Unidades	R\$ 1.287,00



67	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades	BRW	R\$ 6,14	180	Caixas	R\$ 1.105,20
69	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	BRW	R\$ 4,74	180	Caixas	R\$ 853,20
72	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	BRW	R\$ 9,76	180	Caixas	R\$ 1.756,80
75	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	LEO E LEO	R\$ 7,61	720	Caixas	R\$ 5.479,20
78	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na partetraseira, clip removível	MERCUR	R\$ 3,68	1.200	Unidades	R\$ 4.416,00
81	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 12,07	300	Unidades	R\$ 3.621,00
88	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	MERCUR	R\$ 3,07	300	Unidades	R\$ 921,00
90	Papel casca de ovo tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	SPIRAL	R\$ 10,94	120	Pacotes	R\$ 1.312,80
94	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	CHAMEX	R\$ 1,38	120	Unidades	R\$ 165,60
100	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	FRAMA	R\$ 2,88	480	Unidades	R\$ 1.382,40
101	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	FRAMA	R\$ 2,95	600	Unidades	R\$ 1.770,00
106	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipopileno	FRAMA	R\$ 3,36	600	Unidades	R\$ 2.016,00
115	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas preto	COMPACTOR	R\$ 4,25	700	Unidades	R\$ 2.975,00
116	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas vermelho	COMPACTOR	R\$ 4,57	700	Unidades	R\$ 3.199,00
118	Porta durex tamnho medio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	DELLO	R\$ 13,25	300	Unidades	R\$ 3.975,00
125	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta	RADEX	R\$ 5,12	600	Unidades	R\$ 3.072,00
130	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	MERCUR	R\$ 3,58	300	Unidades	R\$ 1.074,00
131	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	MERCUR	R\$ 4,26	300	Unidades	R\$ 1.278,00
141	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	RADEX	R\$ 5,71	150	Unidades	R\$ 856,50
Valor Total						R\$ 144.171,00

Gonçalves Dias (MA) em 30 julho de 2024



Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 51efbd742cbd04f2614aea0b0dc7f058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Decreto Municipal nº 080/2023 de 22 de dezembro de 2023, submetendo-se subsidiariamente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação.

F TERAMO & CIA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.154101-0
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - CENTRO,
PRESIDENTE DUTRA - MA 65.760-00

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Marcas	Valor	Quantidade	Unidade	Total
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plastico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	R\$ 4,52	225	Caixas	R\$ 1.017,00
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	R\$ 11,94	135	Unidades	R\$ 1.611,90
5	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 03	BRW	R\$ 10,66	90	Unidades	R\$ 959,40
11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	TILIBRA	R\$ 5,95	1.350	Blocos	R\$ 8.032,50
13	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem embagem 2,9 x 2x 0,06cm	MERCUR	R\$ 1,72	450	Unidades	R\$ 774,00
16	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	POLYCART	R\$ 4,60	1.125	Unidades	R\$ 5.175,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	MAXCRIL	R\$ 26,88	225	Unidades	R\$ 6.048,00
19	CALCULADORA DE MESA	BRW	R\$ 19,37	140	Unidades	R\$ 2.711,80
20	CANETA ESFEROGRAFICA	PAPER MATE	R\$ 28,11	450	Caixas	R\$ 12.649,50



21	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,23	450	Caixas	R\$ 12.703,50
22	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,85	450	Caixas	R\$ 12.982,50
24	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	PILOT	R\$ 5,90	900	Unidades	R\$ 5.310,00
25	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	PILOT	R\$ 6,19	900	Unidades	R\$ 5.571,00
27	CANETA	PAPER MATE	R\$ 28,70	230	Caixas	R\$ 6.601,00
29	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	LASSANE	R\$ 25,22	45	Pacotes	R\$ 1.134,90
30	Capa para encadernagao na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	LASSANE	R\$ 24,11	45	Pacotes	R\$ 1.084,95
31	Clips colorido ago epoxi 5 mini, sortidas, caixa com 100un	ACC	R\$ 9,25	200	Caixas	R\$ 1.850,00
32	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 8,50	200	Caixas	R\$ 1.700,00
36	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 8,59	200	Caixas	R\$ 1.718,00
37	Clips niquelado, tipo ago inox n° 1, caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 7,59	200	Caixas	R\$ 1.518,00
39	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	NEW MAGIC	R\$ 2,99	1.100	Unidades	R\$ 3.289,00
40	Colchete em ago latonado, n° 10, caixa com 72 unidades	ACC	R\$ 8,06	230	Caixas	R\$ 1.853,80
41	Colchete em ago latonado, n° 15, caixa com 72 unidades	ACC	R\$ 10,89	230	Caixas	R\$ 2.504,70
44	Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umidade. Sem perder a consistencia, embalagem, contem 100g n° 18	MERCUR	R\$ 15,08	230	Pacotes	R\$ 3.468,40
45	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	SCRITY	R\$ 2,10	450	Unidades	R\$ 945,00
47	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	SCRITY	R\$ 1,61	450	Unidades	R\$ 724,50
51	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	LASSANE	R\$ 30,45	90	Pacotes	R\$ 2.740,50
52	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	LASSANE	R\$ 26,81	90	Pacotes	R\$ 2.412,90
53	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	GRAMPLINE	R\$ 2,27	200	Unidades	R\$ 454,00



55	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	R\$ 29,23	90	Caixas	R\$ 2.630,70
56	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	R\$ 28,34	90	Caixas	R\$ 2.550,60
57	Extrator de grampos tipo espatula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	GRAMPLINE	R\$ 2,27	220	Unidades	R\$ 499,40
59	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	R\$ 2,21	220	Unidades	R\$ 486,20
62	Fita adesiva transparente medindo 12x30	ADERE	R\$ 3,41	220	Unidades	R\$ 750,20
63	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADERE	R\$ 3,29	220	Unidades	R\$ 723,80
64	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para A pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plástico e base emborrachada.	GRAMPLINE	R\$ 14,36	90	Unidades	R\$ 1.292,40
65	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia até 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	GRAMPLINE	R\$ 47,64	45	Unidades	R\$ 2.143,80
66	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	GRAMPLINE	R\$ 8,32	130	Caixas	R\$ 1.081,60
68	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades	ACC	R\$ 4,35	130	Caixas	R\$ 565,50
70	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	ACC	R\$ 7,28	130	Caixas	R\$ 946,40
71	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	GRAMPLINE	R\$ 7,03	130	Caixas	R\$ 913,90
73	Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	R\$ 8,72	130	Pacotes	R\$ 1.133,60
77	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	BRW	R\$ 4,18	900	Unidades	R\$ 3.762,00



80	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 21,12	230	Unidades	R\$ 4.857,60
82	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	R\$ 20,23	230	Unidades	R\$ 4.652,90
83	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	R\$ 10,34	230	Unidades	R\$ 2.378,20
84	Maleta em arquivo em acrilico, dimenssões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta	DELLO	R\$ 52,63	45	Unidades	R\$ 2.368,35
85	Marcador de página cores diverssas, características adicionais adesivod reposicionais , setas neon posit-	MAXPRINT	R\$ 7,11	230	Unidades	R\$ 1.635,30
87	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	BRW	R\$ 2,27	230	Unidades	R\$ 522,10
89	Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrsa cores	VMP	R\$ 1,45	650	Unidades	R\$ 942,50
91	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 50 folhas	OFFPAPER	R\$ 15,38	90	Pacotes	R\$ 1.384,20
93	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFFPAPER	R\$ 12,44	225	Pacotes	R\$ 2.799,00
95	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	CHAMEX	R\$ 186,98	140	Caixas	R\$ 26.177,20
96	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500. caixa com 10	CHAMEX	R\$ 196,57	70	Caixas	R\$ 13.759,90
97	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	DAC	R\$ 4,23	450	Unidades	R\$ 1.903,50
98	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	DAC	R\$ 13,20	90	Pacotes	R\$ 1.188,00
99	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Ofcio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	DAC	R\$ 3,28	360	Unidades	R\$ 1.180,80
102	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	DAC	R\$ 3,64	450	Unidades	R\$ 1.638,00
103	PASTA	DAC	R\$ 3,78	450	Unidades	R\$ 1.701,00
104	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	FRAMA	R\$ 3,32	450	Unidades	R\$ 1.494,00



105	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plasticas fncadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	FRAMA	R\$ 3,52	450	Unidades	R\$ 1.584,00
107	Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	ACC	R\$ 9,12	155	Caixas	R\$ 1.413,60
108	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	GRAMPLINE	R\$ 23,54	65	Unidades	R\$ 1.530,10
109	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 60 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	GRAMPLINE	R\$ 39,79	45	Unidades	R\$ 1.790,55
110	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variada azul	COMPACTOR	R\$ 3,57	450	Unidades	R\$ 1.606,50
111	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas preto	COMPACTOR	R\$ 3,71	450	Unidades	R\$ 1.669,50
112	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas vermelho	COMPACTOR	R\$ 3,84	450	Unidades	R\$ 1.728,00
113	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	BRW	R\$ 6,98	230	ESTOJO	R\$ 1.605,40
114	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas azul	GRAMPLINE	R\$ 4,39	400	Unidades	R\$ 1.756,00
117	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	MAXCRIL	R\$ 15,84	230	Unidades	R\$ 3.643,20
119	Prancheta offico em mdf	STALO	R\$ 12,81	140	Unidades	R\$ 1.793,40
120	prancheta tamanho offico em prolipropilene plastico resitente lavavel	MAXCRIL	R\$ 16,45	140	Unidades	R\$ 2.303,00
121	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	R\$ 12,11	90	Caixas	R\$ 1.089,90
122	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	ACC	R\$ 12,96	90	Caixas	R\$ 1.166,40
124	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul	GRAMPLINE	R\$ 4,73	500	Unidades	R\$ 2.365,00



126	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha	GRAMPLINE	R\$ 4,92	500	Unidades	R\$ 2.460,00
127	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul	GRAMPLINE	R\$ 4,73	500	Unidades	R\$ 2.365,00
128	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto	GRAMPLINE	R\$ 5,31	90	Unidades	R\$ 477,90
129	Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	GRAMPLINE	R\$ 4,92	90	Unidades	R\$ 442,80
132	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 79,03	140	Rolos	R\$ 11.064,20
133	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 97,44	140	Rolos	R\$ 13.641,60
134	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 93,34	140	Rolos	R\$ 13.067,60
135	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 77,06	140	Rolos	R\$ 10.788,40
136	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 84,13	140	Rolos	R\$ 11.778,20
137	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m rolo com 50 metros	GATTE	R\$ 70,50	140	Rolos	R\$ 9.870,00
138	Tesoura pequena de uso escolar	GRAMPLINE	R\$ 3,87	1.000	Unidades	R\$ 3.870,00
139	Tesoura MULTiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	GRAMPLINE	R\$ 7,07	200	Unidades	R\$ 1.414,00
142	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	RADEX	R\$ 5,76	115	Unidades	R\$ 662,40
143	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	NEW MAGIC	R\$ 3,08	135	Unidades	R\$ 415,80
Valor Total						R\$ 308.970,85

G E J REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 55.017.923/0001-48

TRAVESSA BOM JESUS, QUADRA: 191, LOTE: 17 E 18, 103, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO

SÃO LUÍS - MA, 65055

Item	Nome	Marca	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
123	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	GFX	R\$ 140,00	50	Unidades	R\$ 7.000,00
Valor Global:						R\$ 7.000,00

J. ALVES DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 40.980.372/0001-46

RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567 - CENTRO

BURITI BRAVO-MA, 65.685-000

Item	Nome	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
------	------	-------	-------	------------	---------	-------



3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 03	RADEX	R\$ 10,55	90	Unidades	R\$ 949,50
4	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 03	RADEX	R\$ 11,71	90	Unidades	R\$ 1.053,90
6	Apagador para quadro branco produzido com base em plastico reforçado com feltro supermacio	RADEX	R\$ 11,81	1.125	Unidades	R\$ 13.286,25
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	TRIS	R\$ 3,67	1.350	Blocos	R\$ 4.954,50
46	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	SCRITY	R\$ 1,67	450	Unidades	R\$ 751,50
50	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	SCRITY	R\$ 1,38	450	Unidades	R\$ 621,00
54	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	CIS	R\$ 2,51	200	Unidades	R\$ 502,00
61	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADERÉ	R\$ 5,65	220	Unidades	R\$ 1.243,00
74	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	BIC	R\$ 36,87	90	Caixas	R\$ 3.318,30
76	Lapiseira grafite n° 0,05, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removvel	TILIBRA	R\$ 2,59	900	Unidades	R\$ 2.331,00
79	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 14,74	230	Unidades	R\$ 3.390,20
86	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	TILIBRA	R\$ 1,73	230	Unidades	R\$ 397,90
92	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	R\$ 15,63	90	Pacotes	R\$ 1.406,70
Valor Total						R\$ 36.615,75

TECOM DISTRIBUIDOORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.561.755/0001-59
FREI SERAFIM, Nº 1962, BAIRRO NOVA CAXIAS
CAXIAS-MA, 65604-340



Item	Nome	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	LEO E LEO	R\$ 1,74	2.250	Unidades	R\$ 3.915,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	LEO E LEO	R\$ 2,70	2.250	Unidades	R\$ 6.075,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	BIG	R\$ 4,02	900	Pacotes	R\$ 3.618,00
12	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superffcie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	R\$ 2,63	2.700	Unidades	R\$ 7.101,00
14	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	TILIBRA	R\$ 8,97	1.100	Unidades	R\$ 9.867,00
15	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	TILIBRA	R\$ 11,10	900	Unidades	R\$ 9.990,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 290x175x380mm , com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	FRAMA	R\$ 5,05	1.125	Unidades	R\$ 5.681,25
23	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha	COMPACTOR	R\$ 3,68	900	Unidades	R\$ 3.312,00
26	Caneta marca texto	MASTERPRINT	R\$ 16,38	230	Caixas	R\$ 3.767,40
28	CANETA	COMPACTOR	R\$ 30,60	230	Caixas	R\$ 7.038,00
33	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 9,04	200	Caixas	R\$ 1.808,00
34	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 8,43	200	Caixas	R\$ 1.686,00
35	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 8,79	200	Caixas	R\$ 1.758,00
38	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	KOALA	R\$ 4,77	1.100	Unidades	R\$ 5.247,00
42	Colchete em ago latonado, n° 5, caixa com 72 unidades	BRW	R\$ 6,11	23	Caixas	R\$ 140,53



43	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composicao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	RADEX	R\$ 2,09	450	Unidades	R\$ 940,50
48	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	SCRIPT	R\$ 1,97	450	Unidades	R\$ 886,50
49	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	SCRIPT	R\$ 1,75	450	Unidades	R\$ 787,50
58	Fita adeiva papel branca 45x50	ADERE	R\$ 5,28	220	Unidades	R\$ 1.161,60
60	Fita adesiva dupla face 12x30	ADERE	R\$ 4,29	220	Unidades	R\$ 943,80
67	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades	BRW	R\$ 6,14	130	Caixas	R\$ 798,20
69	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	BRW	R\$ 4,74	130	Caixas	R\$ 616,20
72	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	BRW	R\$ 9,76	130	Caixas	R\$ 1.268,80
75	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	LEO E LEO	R\$ 7,61	540	Caixas	R\$ 4.109,40
78	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na partetraseira, clip removfvel	MERCUR	R\$ 3,68	900	Unidades	R\$ 3.312,00
81	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	R\$ 12,07	230	Unidades	R\$ 2.776,10
88	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	MERCUR	R\$ 3,07	230	Unidades	R\$ 706,10
90	Papel casca de ovo tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	SPIRAL	R\$ 10,94	90	Pacotes	R\$ 984,60
94	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	CHAMEX	R\$ 1,38	90	Unidades	R\$ 124,20
100	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	FRAMA	R\$ 2,88	360	Unidades	R\$ 1.036,80
101	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	FRAMA	R\$ 2,95	450	Unidades	R\$ 1.327,50
106	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	FRAMA	R\$ 3,36	450	Unidades	R\$ 1.512,00

115	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas preto	COMPACTOR	R\$ 4,25	400	Unidades	R\$ 1.700,00
116	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas vermelho	COMPACTOR	R\$ 4,57	400	Unidades	R\$ 1.828,00
118	Porta durex tamanho medio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	DELLO	R\$ 13,25	230	Unidades	R\$ 3.047,50
125	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta	RADEX	R\$ 5,12	500	Unidades	R\$ 2.560,00
130	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	MERCUR	R\$ 3,58	230	Unidades	R\$ 823,40
131	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	MERCUR	R\$ 4,26	230	Unidades	R\$ 979,80
141	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	RADEX	R\$ 5,71	115	Unidades	R\$ 656,65
Valor Total						R\$ 105.891,33

Gonçalves Dias (MA) em 30 de julho de 2024

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 59ededa23019a6ca3788d480d66f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DA CONSULTA PÚBLICA EM ASSEMBLEIA GERAL E REUNIÕES SETORIAIS DA LEI ALDIR BLANC

Ata da Consulta Pública em Assembleia Geral e reuniões setoriais para a Construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc

Dia 27 de Julho de 2024

Às 9h30 do dia 27 de julho de 2024, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, foi iniciada a reunião de discussão do plano anual de aplicação da Lei Aldir Blanc. Estavam presentes os membros da comissão: Elenice Gomes, secretária adjunta de Cultura, Lazer e Turismo do município de Itinga, e os músicos de Itinga, representados por Raimundo Lima, Nona dos Teclados, Helio Amaral, Wanda Solimões, Victor Rosa, Djalma Macedo e Reginaldo. Também estavam presentes representantes do audiovisual, incluindo Rafael Pop, Nildo Oliveira, Hélio Amaral, Djalma Macedo, Ricardo Amaral e Elvis Gaspariny, além da representante de espaço cultural e professora de dança Crislane, o dono de espaço de capoeira Mestre Roni da Capoeira e o grupo coletivo de artesanato de Itinga representado pelas artesãs Rosângela, Erenilza e Suelen Coutinho. O prefeito Lúcio Flávio também compareceu.

Elenice Gomes deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e justificando a ausência de outro membro da comissão, Júnior Ramos. Ela fez uma breve reflexão ao criador e introduziu a importância da participação de todos e sobre a Lei Aldir Blanc. Em seguida, passou a palavra para Djalma Macedo, que explanou sobre a dinâmica da execução do PAAR, as fases, as necessidades e as categorias. Após a explicação, o prefeito Lúcio Flávio parabenizou os presentes pela

participação e incentivou os agentes culturais a continuarem participando de políticas públicas.

Elenice Gomes retomou a palavra para discutir os valores estipulados no primeiro plano de ação submetido à plataforma do governo federal. Os valores estavam pré-definidos em R\$ 70.000,00 para outras atividades, R\$ 46.000,00 para espaços culturais, R\$ 60.000,00 para reformas, R\$ 4.035,23 para operacionalização e R\$ 4.000,00 para Cultura Viva.

As representantes do grupo de artesanato comentaram sobre a discrepância nos valores em comparação com o audiovisual na LPG, e foi explicado que os valores já eram definidos mais altos no percentual para outras atividades. A comissão propôs o valor de R\$ 30.000,00 para o setor de artesanato, sugerindo editais de um projeto de feira de artesanato de R\$ 30.000,00 ou 10 projetos de R\$ 10.000,00. Em seguida, foi discutido R\$ 30.000,00 para música, dividido em prêmios de R\$ 2.000,00, e a proposta de quatro projetos de R\$ 11.500,00 para espaços culturais. Para o audiovisual, foi sugerido um orçamento de R\$ 60.000,00, a ser dividido em nove projetos de audiovisual e dois para espaço cultural do audiovisual. A proposta foi colocada em discussão, e foi aberto um intervalo de um dia para os grupos se organizarem. Ficou marcado mais duas reuniões para o dia seguinte, 29 de julho, sendo a primeira pela manhã às 10h30 e a segunda à tarde a partir das 14h. A reunião foi encerrada com fotos para registro e relatórios, e Elenice Gomes declarou o encerramento da reunião.

Dia 29 de Julho de 2024 - Manhã

Às 10h30 do dia 29 de julho de 2024, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, teve início a reunião com os representantes do setor de artesanato para definir a melhor aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc. Estavam presentes as artesãs Rosângela, Erenilza, Suelen Coutinho, Alessandra, Simone, Aurenir e Elenice Gomes.

Após uma breve discussão, os presentes decidiram que a melhor opção

seria transformar o recurso disponível em um projeto de artesanato de R\$ 30.000,00. A decisão foi baseada na necessidade de concentrar os recursos em um único projeto para maximizar o impacto e a eficácia das ações.

A reunião foi encerrada às 11h30, e a decisão será incorporada ao plano anual de aplicação da Lei Aldir Blanc.

Dia 29 de Julho de 2024 - Tarde

Às 14h do dia 29 de julho de 2024, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, teve início a reunião com os representantes dos setores de música, audiovisual e espaços culturais para definir a melhor aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc. Estavam presentes Junior Ramos, Raimundo Lima, Nona dos Teclados, Helio Amaral, Wanda Solimões, Victor Rosa, Djalma Macedo, Reginaldo, Rafael Pop, Nildo Oliveira, Ricardo Amaral e Elvis Gaspariny.

Após uma discussão detalhada, os presentes definiram a distribuição dos recursos da seguinte forma:

- Um projeto de R\$ 30.000,00 para a categoria de música.
- 15 prêmios de R\$ 2.000,00 cada para a categoria de música.
- Dois prêmios de R\$ 2.000,00 cada para instrutores de música.
- Um prêmio de R\$ 2.000,00 para literatura.
- Quatro projetos de R\$ 11.500,00 cada para fomento de espaços culturais.
- Dois projetos de R\$ 10.000,00 cada para espaço cultural voltado ao audiovisual.
- 10 mini projetos de audiovisual de R\$ 4.000,00 cada.

A decisão foi baseada na necessidade de apoiar diversas áreas culturais e maximizar o impacto dos recursos disponíveis.

Ainda há recursos destinados ao Cultura Viva e para a operacionalização da Lei. A Secretaria de Cultura informou que, conforme a plataforma do plano de aplicação permitir, esses recursos serão disponibilizados para complementar categorias que ficaram sem recursos e aumentar o orçamento das categorias que receberam menos financiamento, já que do jeito que estão não seriam executados.

A reunião foi encerrada às 16h, e as decisões serão incorporadas ao plano anual de aplicação da Lei Aldir Blanc.

Essas atas refletem as discussões e decisões tomadas durante as reuniões de planejamento e aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, com foco na inclusão e fortalecimento das diversas manifestações culturais de Itinga do Maranhão.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: f1ec229f4ca036023f36131f5852b6e2

CHAMADA PÚBLICA AGENTES CULTURAIS PARA DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DO PLANO ANUAL DA LEI ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CHAMADA PÚBLICA

Convocação dos Agentes Culturais para Discussão e Planejamento do Plano Anual da Lei Aldir Blanc

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, convida todos os agentes culturais do município para participarem da reunião de discussão e planejamento do Plano Anual da Lei Aldir Blanc.

Data: 27 e 29 de julho de 2024

Horários:

- Sábado: das 9h às 10h30
- Segunda: das 10h às 11h30 e das 14h às 16h

Local: Secretaria Municipal de Cultura - Praça do Farol

O objetivo da reunião é alinhar estratégias, ouvir sugestões e definir ações que promoverão o desenvolvimento cultural no âmbito da Lei Aldir Blanc. A participação de todos é fundamental para garantir que as demandas e necessidades da comunidade cultural sejam atendidas de forma eficiente e democrática.

Contamos com a presença de todos os agentes culturais de Itinga do Maranhão.

Atenciosamente,

Elenice Gomes da Silva

Secretária adjunta de Cultura, Turismo e Lazer
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 1bee7728e15f82f887dc47626db9e783

DECRETO Nº 087/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 087/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão Administrativa.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a decisão administrativa da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 081/2022, de 17 de março de 2022, nos autos nº 006/2024-081, que Anulou o Ato de Demissão, determinando a reintegração imediata de ELIETE SILVA HENRIQUE MARTINS no cargo de Auxiliar Administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 52, da Lei Municipal nº 030, de 09 de dezembro de 2002;

Art. 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a senhora ELIETE SILVA HENRIQUE MARTINS, por decisão administrativa exarada nos autos nº 006/2024 - 081.

§1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada (Auxiliar Administrativa), mantida a lotação perante a Secretaria de Administração.

§2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício à servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - Maranhão em 29 de julho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: c0b1d857af43165299209ee9ef4730b6

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
plano anual de aplicação dos recursos DA LEI ALDIR BLANC - 2024

Introdução

Este plano visa fomentar e fortalecer a cultura no município de Itinga do Maranhão, por meio da aplicação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc. As decisões foram tomadas com a participação ativa dos agentes culturais do município, conforme as reuniões realizadas nos dias 27 e 29 de julho de 2024.

Participação Social

A participação social ocorreu de forma organizada, com reuniões segmentadas para diferentes áreas culturais. No dia 27 de julho, houve

uma Assembleia Geral, e no dia 29 de julho, ocorreram duas reuniões específicas para artesanato e música/audiovisual/espços culturais. Todas as decisões foram tomadas de forma democrática e transparente, garantindo que as necessidades e demandas da comunidade cultural fossem atendidas. Estavam presentes 22 agentes culturais representando diversas categorias culturais do município.

Metas Gerais do Plano

Fomento ao Artesanato:

- 1 projeto de R\$ 30.035,23 para promover feira cultural com exposições de artesanato, valorizando os artesãos locais e suas produções.

Fomento à Música:

- 2 prêmios de instrutor de música de R\$ 2.000,00 cada. Totalizando R\$ 4.000,00
- 11 projetos de R\$ 2.500,00 cada para iniciativas musicais. Totalizando R\$ 27.000,00.
- 4 prêmios de R\$ 3.625 cada para músicos e bandas locais.

Fomento espaços culturais

- 2 projetos de espaço cultural audiovisual de R\$ 10.000,00 cada.
- 4 projetos de R\$ 11.500,00 cada para espaços culturais, totalizando R\$ 46.000,00

Fomento ao Audiovisual:

- 10 mini projetos de audiovisual de R\$ 4.000,00 cada. Totalizando R\$ 40.000,00

Literatura:

- 1 prêmio de R\$ 2.000,00 para iniciativas literárias.

Operacionalização da Lei Aldir Blanc:

- Não será aplicado recurso nessa categoria

Cultura Viva:

- Não será aplicado nesta categoria os

Orçamento Total

O orçamento total para a execução do plano anual é de R\$ 184.035,23, distribuído conforme as necessidades e prioridades definidas pela comunidade cultural de Itinga do Maranhão.

Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento ao Artesanato	R\$ 30.035,23	Chamamento público	Ação Cultural	1	Sim
Fomento Cultural	Fomento à Música (cantor solo/dupla)	R\$ 27.500	Chamamento público	Prêmio Cultural com	11	Sim
Fomento Cultural	Espços Culturais	R\$ 46.000	Chamamento público	Ação Cultural	4	Sim
Fomento Cultural	Instrutor de Música	R\$ 4.000	Chamamento público	Prêmio Cultural com	2	Sim
Fomento Cultural	Literatura	R\$ 2.000	Chamamento público	Prêmio Cultural com	1	Sim
Fomento Cultural	Fomento ao Audiovisual	R\$ 40.000	Chamamento público	Ação Cultural	10	Sim
Fomento Cultural	Espço Cultural Audiovisual	R\$ 20.000	Chamamento público	Ação Cultural	2	Sim
Fomento Cultural	Três/Bandas	R\$ 14.500	Chamamento público	Prêmio Cultural com	4	Sim

Tabela de aplicação dos recursos:

Conclusão

Este plano anual reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer em promover e fortalecer a cultura local. A participação ativa dos agentes culturais na definição das prioridades assegura que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e democrática, beneficiando a diversidade cultural do município.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 706e9d6da464cf51256d5e07b4731c78*

PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 de 09 de dezembro de 2002, disposto no art. 161.

RESOLVE

Art. 1º - Designar Rodriandersan Silva Nascimento, Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE nº 3829, em substituição a GELCIANE TORRES DA SILVA, (professora), matrícula SIAPE nº 376, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela portaria nº 081/2021, de 17 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 02 de abril de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 95580686b44d643432fa6917ea3c423e*

PORTARIA Nº 211/2024

PORTARIA Nº 211/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - **RECONDUZIR** a funcionária pública municipal, concursada, Termo de Posse nº 001/2018, Auxiliar de Serviços Gerais, a senhora FRANCENILDE DOS SANTOS GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 639d2252b4980dcd20d299b613457c0b

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 23 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 026/2024 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
1	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO SECRETARIA PVC	R\$ 851,97	SO AÇO/PA 1249	10	UNID	R\$ 8.519,70
2	LONGARINA COM TRÊS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO SEC.	R\$ 434,67	SO AÇO/PA 1249	10	UNID	R\$ 4.346,70
3	LONGARINA COM TRÊS COM BRAÇO, ASSENTO, ENCOSTO ESTOFADO DIRETOR .	R\$ 575,46	SO AÇO/PA 1249	10	UNID	R\$ 5.754,60
4	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,50 X 62 X 75 2 GAVETAS	R\$ 307,62	SO AÇO/PA 1084	10	UNID	R\$ 3.076,20
5	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,95X90,40	R\$ 548,39	SO AÇO/PA 5445	12	UNID	R\$ 6.580,68
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,60X90,40	R\$ 702,96	SO AÇO/6863	12	UNID	R\$ 8.435,52
7	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 220V	R\$ 139,29	VENT NEW/96	15	UNID	R\$ 2.089,35
8	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33X46,60	R\$ 515,82	SO ACO/PA 5606	20	UNID	R\$ 10.316,40
9	FICHÁRIO DE AÇO 05 GAVETAS 1,33X46X60	R\$ 372,70	PANDI MOV./FI33	10	UNID	R\$ 3.727,00
10	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	R\$ 288,39	SO ACO/PA 0002	20	UNID	R\$ 5.767,80
11	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM C/R. 1,98 X 92	R\$ 387,68	SO ACO/PA 0145	10	UNID	R\$ 3.876,80
12	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 40CM C/R. 1,98 X 92	R\$ 274,84	SO ACO/PA 0145	20	UNID	R\$ 5.496,80
13	ESTANTE ABERTA COM 04 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	R\$ 219,33	SO ACO/PA 0243	20	UNID	R\$ 4.386,60
14	ESTANTE ABERTA COM 05 PRATELEIRAS 30CM C/R. 1,98 X 92	R\$ 328,85	SO ACO/ PA 0243	20	UNID	R\$ 6.577,00
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM CHAPA	R\$ 1.994,70	SO ACO/BI04TI220V	10	UNID	R\$ 19.947,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE INOX	R\$ 1.070,59	SO ACO/BI02TI220V	10	UNID	R\$ 10.705,90
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS EM INOX	R\$ 1.767,96	SO ACO/BI03TI220V	10	UNID	R\$ 17.679,60
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM INOX	R\$ 2.454,79	SO ACO/BI04TI220V	10	UNID	R\$ 24.547,90
19	BEBEDOURO DE MESA 02 TORNEIRAS	R\$ 206,00	BRITANIA/2215558	6	UNID	R\$ 1.236,00



20	BEBEDOURO COLUNA 02 TORNEIRAS	R\$ 756,19	ESMALTEC/106000237	6	UNID	R\$ 4.537,14
21	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS C/FORNO	R\$ 1.741,16	SO ACO/PA 0338	10	UNID	R\$ 17.411,60
22	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS C/FORNO	R\$ 1.641,18	SOA CO/PA 0293	10	UNID	R\$ 16.411,80
23	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS	R\$ 464,74	ESMALTEC/TOPAZIO	10	UNID	R\$ 4.647,40
24	FOGÃO DOMESTICO COM 06 BOCAS	R\$ 882,70	ESMALTEC/104002108	10	UNID	R\$ 8.827,00
25	MESA COM 02 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	R\$ 328,30	PLENO MOV./7376.7	20	UNID	R\$ 6.566,00
26	MESA COM 01 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	R\$ 268,10	PLENO MOV./7363.5	10	UNID	R\$ 2.681,00
27	ARMÁRIO MISTO SEMIABERTO MDF 1,75X90X40	R\$ 267,81	KAPPESBERG/1012A	15	UNID	R\$ 4.017,15
28	ARMÁRIO FECHADO 02 PORTAS MDF 1,75X90X40	R\$ 556,85	KAPPESBERG/KA012	10	UNID	R\$ 5.568,50
29	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA MDF 75X90,X40	R\$ 415,10	KAPPESBERG/KA029	15	UNID	R\$ 6.226,50
30	FREEZER 325 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	R\$ 2.140,50	ESMALTEC/ECH350	6	UNID	R\$ 12.843,00
31	REFRIGERADOR 320 LTS 220V	R\$ 2.006,52	CONSUL/CRM39AB	6	UNID	R\$ 12.039,12
32	REFRIGERADOR 261 LTS 220V	R\$ 1.223,60	CONSUL/CRA30FBBNA	6	UNID	R\$ 7.341,60
33	REFRIGERADOR 276 LTS 220V	R\$ 1.275,25	ESMALTEC/RCD34	6	UNID	R\$ 7.651,50
34	REFRIGERADOR 245 LTS 220V	R\$ 1.275,25	ESMALTEC/ROC31	6	UNID	R\$ 7.651,50
35	FREEZER 309 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	R\$ 2.091,08	CONSUL/CHA31FB	8	UNID	R\$ 16.728,64
36	TV 32" HD C FUNÇÃO SMART E WIFI INTEG	R\$ 824,19	AIWA/32S5400AF	6	UNID	R\$ 4.945,14
37	TV 32" HD CONV DIG TL 017	R\$ 1.082,43	MULTILASER/TL017	6	UNID	R\$ 6.494,58
39	CAIXA SOM APLICADA 220V	R\$ 353,18	AMVOX/000503A06	5	UNID	R\$ 1.765,90
40	MICROFONE SEM FIO C/2	R\$ 599,63	MULTILASER/SP801	5	UNID	R\$ 2.998,15
41	LIQUIDIFICADOR 220V	R\$ 181,32	MONDIAL/6803-02	6	UNID	R\$ 1.087,92
42	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	R\$ 616,59	JL COLOMBO/LQI-04	10	UNID	R\$ 6.165,90
43	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS 220V	R\$ 1.244,28	PHILCO/ASBG12JMCA	10	UNID	R\$ 12.442,80
44	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS 220V	R\$ 1.325,77	AGRATTO/ACST9F-02	6	UNID	R\$ 7.954,62
45	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS 220V	R\$ 2.468,12	AGRATTO/ACS18FI R402	6	UNID	R\$ 14.808,72
46	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 24.000 BTUS 220V	R\$ 2.949,98	PHILCO/PAC24000IFM1	6	UNID	R\$ 17.699,88
47	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA	R\$ 234,73	PLENO MOV./1413.30	10	UNID	R\$ 2.347,30
48	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	R\$ 174,18	PLENO MOV./2204.46	15	UNID	R\$ 2.612,70
49	CADEIRA FIXA PÉS DE FERRO COM ASSENTO ESTOFADO	R\$ 248,59	SO ACO/PA 1333	20	UNID	R\$ 4.971,80
50	MESA REDONDA DE PLÁSTICO PVC BRANCA	R\$ 187,25	MOR/CF0564GE5K	20	UNID	R\$ 3.745,00
51	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM BRAÇO BRANCA	R\$ 53,55	IBAP/PA 00388	50	UNID	R\$ 2.677,50
52	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO BRANCA	R\$ 40,29	IBAP/PA 00187	50	UNID	R\$ 2.014,50

53	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	R\$ 586,01	PLENO MOV./8.146.112	20	UNID	R\$ 11.720,20	
VALOR GLOBAL:							R\$ 400.669,61

Joselandia / MA, 29 de julho de 2024

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f52fbfc5bb2faf321fbbd44c8ac08333

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 404/2024-GAB

Dispõe sobre as regras relativas à atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos Gestores e Fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Lagoa do Mato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Estado Maranhão, no uso de suas legais, com fulcro no art. 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, de 13 de março de março de 1999 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no § 3º do art. 8º e no inciso XVIII do art. 92 da referida Lei nº 14.133/21, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa do Mato;

DECRETA

Capítulo I Das Disposições Preliminares Seção I Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º e o inciso XVIII do art. 92 da Lei nº 14.133/21, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação ou pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa do Mato.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - administração pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

III - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - agente de contratação: é o agente público designado pela autoridade competente para atuar nas dispensas eletrônicas e licitações nas modalidades concorrência e leilão, entre servidores ou empregados públicos preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V - pregoeiro: é o agente público designado pela autoridade competente para atuar nas licitações na modalidade pregão, entre servidores ou empregados públicos preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VI - equipe de apoio: agentes públicos designados pela autoridade competente para auxiliar o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do procedimento licitatório.

VII - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VIII - fiscal de contrato: é o agente público designado pela autoridade competente para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

IX - gestor de contrato: é o agente público designado pela autoridade competente, como representante da Administração junto à empresa contratada, responsável pelo gerenciamento do ajuste, incluindo seu planejamento, coordenação, supervisão e avaliação, zelando pelo alcance dos objetivos da contratação e pela fiscalização da execução contratual.

X - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, manutenção do histórico contratual e controle dos saldos de execução, dentre outros;

XI - fiscalização técnica e administrativa: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir e atestar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os

indicadores e metas estipulados no contrato ou instrumento equivalente, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e às providências a serem adotadas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Os agentes públicos referidos nos incisos IV ao IX do *caput* deste artigo poderão ser servidores ocupantes de cargo comissionado, nas hipóteses em que não seja possível designar servidor público efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, com a qualificação necessária ao exercício das funções.

Capítulo II

Da Designação dos Agentes Públicos

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, observado o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 14.133/21.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 2º A autoridade referida no *caput* deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 3º A critério da autoridade referida no *caput* deste artigo, o agente de contratação ou pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 4º A designação dos agentes públicos para o exercício das funções regulamentadas por este Decreto deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções conflitantes ou mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, em especial, mas não exclusivamente, nas funções de autorização/aprovação, fiscalização e liquidação.

Art. 5º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - possuir experiência na atuação em áreas relacionadas a licitações e contratos;

IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º Deverão ser observados os impedimentos dispostos no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º Quando necessário, os agentes públicos poderão solicitar manifestações técnicas da assessoria jurídica, do órgão de controle interno, de outros setores do órgão ou da entidade, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 1º Previamente à tomada de decisão, o solicitante deve avaliar as manifestações de que tratam o *caput* deste artigo, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto nos arts. 20, 21, 23 e 24 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º No caso de dúvida ou informação solicitada para tomada de decisão acerca do recebimento provisório ou definitivo do objeto, ficam suspensos os prazos até que a manifestação seja emitida pelo órgão ou setor competente.

Capítulo III

Dos Agentes Públicos

Seção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 8º O agente de contratação e o pregoeiro possuem as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, no caso de licitação presencial;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação e homologação;
XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação será o agente público responsável pela condução dos processos de dispensa eletrônica/física no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Lagoa do Mato, conforme Decreto vigente que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 12 deste Decreto, e responderão, individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação e do pregoeiro, na fase preparatória, deve se ater às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se da tarefa de elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Art. 10. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei nº 14.133/21, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e de justificativa do preço.

Art. 11. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, inclusive o pregoeiro, observadas as disposições do art. 8º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese do registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 15 deste Decreto.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 12. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. Bem como, o Agente de Contratação poderá ser auxiliado por assessoria terceirizada para este fim.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 13. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e no art. 5º deste Decreto, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

§ 1º A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial, será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação ou da Administração Pública.

§ 2º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta conforme previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. A comissão de contratação será presidida por agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente, servidor ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 2º, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação dispostas no art. 8º deste Decreto.

Art. 15. Além de exercer as competências estabelecidas para o agente de contratação no art. 8º deste Decreto, no que couber, compete à comissão de contratação, em caráter permanente ou especial, a condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:

- o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
- o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e
- o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;

II - licitação nas modalidades diálogo competitivo e concurso; e

III - procedimentos auxiliares de pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse (PMI).

Parágrafo único. Poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessoramento técnico e mentoria para a comissão de contratação e demais agentes.

Art. 16. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão especial a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea.

Seção IV

Do Gestor e do Fiscal de Contrato

Art. 17. Os gestores e fiscais de contratos, e os respectivos substitutos, serão representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 1º Os gestores e fiscais de contratos serão, preferencialmente, servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 2º Na indicação de servidores para gestão e fiscalização de contratos devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto do contrato e de seu acompanhamento e fiscalização, o quantitativo de contratos sob responsabilidade do agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A designação para a função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área

relativa ao objeto contratado.

§ 4º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados formalmente, da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 5º A função de gestor ou fiscal não pode ser recusada pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, exceto nos casos de conflito de interesse, previstos no art.19, e nas vedações previstas no art. 20 deste Decreto.

§ 6º O agente público que entender não possuir condições de executar a gestão e fiscalização em decorrência de incompatibilidade com o previsto no § 2º deste artigo, bem como devido a conflito de interesse, nos termos do art. 19, deverá, tão logo tome conhecimento da designação, justificar e demonstrar formalmente, de modo claro e objetivo, os elementos que justificam a incompatibilidade, ao responsável por sua indicação que irá avaliar a justificativa e decidir sobre a manutenção da respectiva designação ou não.

§ 7º Poderá ser responsabilizado por eventuais prejuízos causados à Administração, o agente público que designar fiscal que não possua condições mínimas - práticas e/ou técnicas - de realizar adequadamente a função, desde que cientificado da incapacidade nos termos do § 6º e, ainda, que não forneça tempestivamente a capacitação necessária para o desempenho da função pelo designado.

§ 8º Deverão ser fornecidos aos gestores e fiscais, logo após a cientificação formal de suas designações, o acesso ao processo administrativo da contratação e de todos os documentos e informações necessárias ao pleno exercício de suas funções.

§ 9º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar e deverão ser sanadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Art. 18. A gestão contratual poderá ser realizada por no mínimo 1 (um) agente público designado ou setor ou área da administração competente e a fiscalização deverá ser realizada por no mínimo 1 (um) agente público designado.

Art. 19. São hipóteses de conflito de interesse que geram impedimento na designação para funções de gestor e fiscal de contrato, as situações em que o agente público possua os seguintes vínculos com dirigentes do contratado:

I - seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil;

III - possua amizade íntima ou inimizade notória.

Parágrafo único. Caso o agente público não comunique seu impedimento antes da publicação de sua designação, poderá sofrer sanções previstas na legislação vigente, em especial, as contidas no Estatuto do Servidor.

Art. 20. É vedada a designação de agente público para o exercício do papel de gestor ou fiscal que tenha participado como pregoeiro, agente de contratação e/ou membro de comissão de contratação do mesmo contrato ou que seja responsável pelo pagamento do contrato.

Art. 21. No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico que deverá ter formação nas áreas de conhecimento pertinentes.

Parágrafo único. Quando o órgão ou entidade não dispuser, em seus quadros, de servidor com formação técnica pertinente para atuar como fiscal de contrato, poderão ser designados servidores de outro órgão ou entidade, em comum acordo com o titular da respectiva Pasta ou dirigente da entidade.

Art. 22. O fiscal do contrato poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 23. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente em relação a:

I - controlar prazos de vencimento do contrato;

II - avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

III - comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias à autoridade competente, a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;

IV - acompanhar a manutenção da habilitação do contratado, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas;

V - controlar as garantias contratuais;

VI - realizar formalmente as notificações aos contratados;

VII - sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;

IX - decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da execução do objeto;

X - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21, quando for o caso.

XI - analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação;

XII - diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XIII - diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Art. 24. O fiscal designado para avaliar a execução do contrato deve atuar e especialmente em:

I - avaliar o cumprimento das condições pactuadas, considerando aspectos técnicos e administrativos;

II - apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;

III - manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução do objeto contratado;

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentro de suas competências;

- V - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da execução do objeto;
- VI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; ou que não possuam os requisitos definidos em edital ou em Lei para o exercício da função;
- VIII - realizar verificações *in loco* no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;
- IX - verificar o correto pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários, no caso de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- X - verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;
- XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XIII - conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários às aquisições, serviços ou obras;
- XIV - propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
- XV - realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21, quando for o caso;
- XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV recomenda-se, conforme o caso:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, anotações de responsabilidade técnica (ARTs) e/ou registros de responsabilidade técnica (RRTs) emitidos pelos respectivos Conselhos de Fiscalização e Regulamentação Profissional, referentes a obras, serviços e projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
 - d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - e) outras atividades compatíveis com a função.

Art. 25. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de contratadas cujas relações de trabalho sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) transmissão eletrônica das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
- i) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- j) cumprimento das demais obrigações dispostas em lei quanto aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovante de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) cumprimento das demais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Art. 26. As atividades relacionadas à atribuição de gestor e fiscal de contratos nos arts. 23 a 25, não são exaustivas, devendo os agentes públicos adotar outras ações necessárias, quando for o caso, que garantam a correta execução contratual, o cumprimento legal e o atendimento ao interesse público.

Art. 27. Quando o contrato exigir, em decorrência de sua complexidade, poderão ser designados formalmente os seguintes perfis de fiscais:

I - Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar aspectos técnicos da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Fiscal Administrativo: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, além de outras atividades administrativas eventualmente que possam ser designadas como de sua responsabilidade;

III - Fiscal Setorial: responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

§ 1º Poderão ser adotados de forma complementar, conforme o caso, procedimentos de fiscalização com base em pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 2º A publicação da designação formal dos fiscais deve vincular, respectivamente, a matrícula dos agentes públicos ao perfil que irá desempenhar na fiscalização.

Art. 28. O gestor e os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante toda a sua vigência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados

em processo administrativo próprio de fiscalização que deverá estar vinculado ao processo administrativo da contratação.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 29. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam e evidenciem a verificação do cumprimento das obrigações previstas em contrato considerando aspectos quantitativos, qualitativos e de prazo, no que couber, em relação a:

I - resultados previstos versus alcançados em relação ao objeto do contrato;

II - recursos humanos empregados, inclusive quanto à formação profissional exigidas;

III - satisfação do público usuário;

IV - adequação do valor faturado.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento ou superdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato com a respectiva fundamentação, para que, se necessário, promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, como marca, fabricante, qualidade e forma de uso.

Art. 30. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133/21.

Art. 31. Os procedimentos de sancionamento do contratado por descumprimento parcial ou total do contrato, deverá ser precedido de abertura de processo administrativo específico, que deve conter a documentação que fundamenta a aplicação da sanção e a documentação relativa ao contraditório e ampla defesa.

Art. 32. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

§ 1º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 2º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 33. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das eventuais sanções aplicáveis, em caso de descumprimento contratual, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O gestor e o fiscal deverão manter comunicação periódica com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Art. 34. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvado aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser prolatadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento pelo contratado.

Parágrafo único. As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 35. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto do contrato observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, de acordo com a natureza e com a complexidade de seu objeto.

Art. 36. O acompanhamento e a fiscalização pelo contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/21.

Art. 37. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 38. Os órgãos e entidades poderão estabelecer normas complementares disciplinando a indicação de gestores e fiscais, bem como procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos, considerando seus processos de trabalho, estrutura organizacional e a natureza de seus contratos.

Capítulo IV

Modelo de Gestão de Contratos

Art. 39. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e deve constar do Termo de Referência e do próprio contrato, conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" e o art. 92, inciso XVIII, ambos da Lei nº 14.133/21.

Art. 40. Deverão ser contemplados, na forma de elementos essenciais do termo de referência, os seguintes itens, em atenção ao modelo de gestão contratual referido na alínea "f", do inciso XXIII, do art. 6º e do inciso XVIII do art. 92 da Lei nº 14.133/21:

I - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento do objeto, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/21; e

II - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado, durante todo o seu período de execução.

Art. 41. O termo de referência, além dos elementos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/21, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

I - cronograma de execução física e financeira com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada de desembolso para cada

- uma delas, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
- II - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
- III - indicação dos quantitativos demandados para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
- IV - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
- V - definição dos meios, físicos ou digitais, para comunicação entre o contratante e o contratado;
- VI - exigência ou não de garantia contratual, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

Seção I Orientações Gerais

Art. 42. A Administração, poderá expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 43. Poderá ser atribuída gratificação de encargos especiais, na forma de regulamentação a ser editada pelo órgão ou entidade, para os servidores que exerçam as funções regulamentadas por este Decreto, quando não compreendidas em suas atribuições ordinárias.

Art. 44. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

- o GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
- o LAGOA DO MATO - MARANHÃO, 26 DE JULHO DE 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 87b8c3034fe21fd21d986b621fb98228

DECRETO MUNICIPAL Nº 405/2024-GAB

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa do Mato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, no uso de legais, com fulcro no art. 44 inciso IV da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, de 13 de março de 1999.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no §1º do art. 23º da referida Lei nº 14.133/21, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa do Mato;

D E C R E T A

Capítulo I Das Disposições Gerais Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o §1º do art. 23º da Lei nº 14.133/21, dispondo sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa do Mato.

§ 1º As disposições deste Decreto se aplicam:

- I - às modalidades de licitação previstas no artigo 28 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e, no que couber, aos procedimentos de credenciamento e Sistema de Registro de Preços (SRP), previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- II - aos procedimentos de contratação direta previstos nos artigos 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- III - no que couber, aos procedimentos de contratação por dispensa de licitação realizada, na forma eletrônica, e do regime de aditamento, às prorrogações contratuais e termos aditivos em geral; e
- IV - para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras, insumos e serviços de engenharia, para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

§ 3º As contratações realizadas por empresas públicas e sociedades de economia mista deverão observar a Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, e os respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

§ 4º Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, realizada pelo participante ou pelo aderente, a pesquisa de preços poderá ser dispensada, quando os preços forem atualizados, na forma do inciso IV, do § 5º, art. 82, da Lei nº 14.133/21 e do regulamento específico.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

- I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os

valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - pesquisa de preços: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual;

III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

IV - cesta de preços: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado;

V - detalhamento analítico da estimativa de preços (DAEP): documento que descreve a pesquisa de preços realizada, o tratamento estatístico aplicado à amostra de preços, define os preços de referência e o orçamento estimado da licitação.

Capítulo II

Da Elaboração da Pesquisa de Preços

Seção I

Do Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços (DAEP):

Art. 3º A pesquisa de preços deverá ser apresentada por meio do Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços (DAEP), contendo o descritivo dos métodos adotados para formação dos preços de referência e do orçamento estimado para a contratação:

§ 1º O DAEP deverá fazer referência aos seguintes elementos constantes do processo:

I - atos e documentos que demonstrem os meios utilizados para a pesquisa de preços, apontando os parâmetros utilizados e os eventualmente frustrados, com prova e data de acesso às fontes, inclusive as indisponíveis e as sem preço registrados;

II - identificação do(s) servidor(es) responsável(is) pela elaboração de cada etapa da pesquisa e pelo seu resultado;

III - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

IV - justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VI - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso do inciso IV do caput do art. 5º deste Decreto; e

VII - análise crítica dos preços coletados, na forma do §2º deste artigo.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Seção II

Dos critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Seção III

Dos parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, compondo uma cesta de preços, conforme abaixo:

I - banco de preços privados, painel de preços do governo federal, banco de preços em saúde ou outros sistemas de custos adotados pela Administração, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do Regulamento; ou

V - pesquisa com no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail funcional, de modo que os orçamentos deverão ser obtidos no prazo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º As pesquisas de preços realizadas previamente às contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal não devem se limitar a consulta direta a fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) nome completo, assinatura e identificação do responsável; e

e) data de emissão.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados, inclusive os que não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput deste artigo, bem como a comprovação do envio dos ofícios ou e-mails.

Seção IV

Da Cesta de Preços

Art. 6º A composição da cesta de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

§ 1º Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:

I - públicas:

- Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal;
- Banco de Preços em Saúde;
- Contratações similares de outros entes públicos; e
- Contratações anteriores do Poder Executivo Municipal.

II - privadas:

- pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;
- pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;
- pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Poder Executivo Municipal nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e
- banco de preços comercializado pela iniciativa privada.

§ 2º Sempre que houver contratação anterior do Poder Executivo Municipal para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º, o Setor Competente poderá utilizá-la para composição da cesta de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa.

§ 3º Nas instruções para contratações de fornecimento de combustíveis, poderá ser utilizado o preço obtido por meio do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, podendo ser combinada com outras fontes de pesquisa.

§ 4º Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.

Art. 7º Todas as amostras de preços obtidas deverão:

I - estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;

II - considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.

Parágrafo único. Compete a Chefia do Setor Competente a deliberação quanto à adequação da consideração positiva ou negativa dos custos adicionais, acessórios ou marginais na estimativa de preços para refletir a realidade de mercado e a correspondência com o modo de execução e fornecimento do objeto.

Seção V

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência a contratação, a média aritmética, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos para a obtenção do preço de referência para a contratação diferentes daqueles previstos no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado no processo de contratação.

§ 3º Os preços obtidos por meio das consultas que não reflitam a realidade de mercado ou que apresentem grande variação em relação aos demais, assim como os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, poderão, com justificativa técnica, ser afastados, de modo a evitar distorções da estimativa do valor da contratação.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que tecnicamente justificado nos autos pelo responsável pela pesquisa e aprovada pela autoridade competente, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a justificar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

Capítulo III

Das Regras Específicas

Seção I

Da contratação direta

Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no caput, caberá ao interessado comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações similares de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de contratos, publicações, notas fiscais ou faturas emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preços poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021,

com exceção de obras e serviços de engenharia, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II

Dos contratos de prestação de serviços

Art. 10. Nos processos para a contratação de serviços, o orçamento estimado deverá ser detalhado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários, a qual poderá ser dispensada quando a natureza do objeto a ser contratado tornar inviável ou desnecessário esse detalhamento, o que deve ser devidamente justificado no processo administrativo da contratação.

Art. 11. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

I - por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

II - por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

III - previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Parágrafo único. Deverão ser utilizados como parâmetros para obtenção de preços os valores constantes em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei.

Art. 12. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

I - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei; e

II - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei.

Art. 13. É facultativa a realização de pesquisa de preços, para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

Art. 14. Nas prorrogações dos prazos de vigência dos contratos de serviços e de fornecimentos contínuos, caberá à autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, exceto quanto aos preços, nas hipóteses em que a dispensa da pesquisa de preços é admitida por este Decreto.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Seção I

Das orientações gerais

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município de Lagoa do Mato, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão observar as regras vigentes em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 16. A Administração poderá expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
- LAGOA DO MATO - MARANHÃO, 26 DE JULHO DE 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: eab883e41d0d59f6aca2055d22477276

DECRETO MUNICIPAL Nº 406/2024-GAB

Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Estado Maranhão, no uso de suas legais, com fulcro no art. 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, de 13 de março de março de 1999 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração

Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município do Lagoa do Mato;

DECRETA

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e âmbito da aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato, e sobre o ETP digital, quando for o caso.

Art. 2º Compete ao órgão ou entidade promotora da licitação a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, segundo diretrizes e regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Havendo na licitação a previsão de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõem a Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, ressalvadas as licitações pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, que deverão observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

Seção II

Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - ETP Digital: ferramenta informatizada para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, na situação prevista no art. 3º;

III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

V - setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VI - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção III

ETP Digital

Art. 5º O ETP poderá ser elaborado no sistema ETP digital disponível no sítio eletrônico www.compras.gov.br, quando os recursos utilizados para licitação ou contratação direta forem provenientes de recursos da União oriundos de convênios ou contratos de repasses.

Parágrafo Único. O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de *performance*, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

Capítulo II

Da Elaboração

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, além de outros instrumentos de planejamento que a Administração, porventura, elaborar.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 4º.

Seção II

Conteúdo e Elaboração

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP ou ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução

a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual quando houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo;

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133/21, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10. Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/21;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/21; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/21.

Art. 11. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/21.

Art. 12. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades poderão pesquisar os ETP de outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527/11, de 18 de novembro de 2011.

Seção III

Das exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é dispensada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

II - Quando pelas circunstâncias e elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;

III - Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

IV - Nos casos onde a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente;

Art. 15º - Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos seguintes casos:

I - Dispensa em razão contratação de baixo valor;

II - Guerra ou grave perturbação da ordem;

III - Contratações emergenciais ou calamidade pública;

IV - Contratações consideradas de baixa complexidade;

V - Contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento;

VI - Prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, sendo necessário, neste caso, a comprovação ou justificativa da vantajosidade dos preços praticados.

VII - Nos casos de dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada a menos de 1 (um) ano, quando se verificar que no certame não surgiram licitantes interessado ou não foram apresentadas propostas válidas.

VIII - Contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Art. 16º - É de competência do Controle Interno o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso IV deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP.

Capítulo III

Regras Específicas

Seção I

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 17. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Seção I

Orientações finais

Art. 18. Os órgãos, entidades, dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 19 A elaboração do ETP pelo órgão ou entidade promotora da licitação ou contratação direta poderá ser por meio do ETP digital, através do sítio eletrônico www.compras.gov.br ou outro Sistema adquirido pela Administração

Art. 20. O ETP deverá ser assinado por agente público do setor competente e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou por quem este delegar.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
- LAGOA DO MATO - MARANHÃO, 26 DE JULHO DE 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: b07200043e314e855127dc531cc74f2b

DECRETO MUNICIPAL Nº 407/2024-GAB

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços/SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, no uso de legais, com fulcro no art. 44 inciso IV da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, de 13 de março de 1999.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato;

DECRETA

Capítulo I

Disposições Preliminares

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato.

Seção II

Definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - Sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- III - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- V - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- VI - Beneficiário da ata: fornecedor ou prestador de serviços cujos os preços integram a ARP;
- VII - Autorização de adesão: ato da autoridade competente que autoriza a realização da adesão à ARP ao órgão ou entidade não participante;
- VIII - Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

Seção III

Da Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, quando:

- I - Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - For conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 4º A utilização do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as seguintes condições:

- I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com a norma regulamentadora vigente;
- II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
- III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - Atualização periódica dos preços registrados;
- V - Definição do período de validade do registro de preços;
- VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 5º Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria estabelecida pelo órgão gerenciador.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados e que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, considerando-se o relevante volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão/entidade ou as contratações de serviços mais frequentes e que possam ter bem delineados os requisitos de padronização e racionalização.

§ 2º O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços observará as disposições legais constante deste Decreto.

§ 3º O Sistema de Registro de Preços será utilizado, na forma deste Decreto, nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, salvo justificativa em sentido contrário, observado o disposto no decreto municipal vigente que regulamenta a contratação direta, elencada no art. **82, §6º da Lei 14.133/21.**

Capítulo II

Do Órgão Gerenciador

Seção I

Das Atribuições

Art. 6º Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador:

- I - Autorizar a instauração dos processos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares para formação dos registros de preços;
- II - Adjudicar e homologar as licitações ou as contratações diretas para formação dos registros de preços;
- III - Autorizar as contratações oriundas de adesão a atas de registro de preços;
- IV - Conceder as autorizações ou não dos pedidos de adesão as atas de registro de preços gerenciadas pela Administração;
- V - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP);

§1º A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP.

§2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser operacionalizado no Portal de Compras adotado pelo município e, após formação da respectiva ata, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no referido Portal de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.

Art. 7º O órgão gerenciador é responsável pela prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, bem como da ata de registro de preços dele decorrente e ainda o seguinte:

I - Registrar a intenção para registro de preços no sistema e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, por meio de correspondência eletrônica, publicação na Imprensa Oficial ou outro meio eficaz, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o §1º deste artigo;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

III - Consolidar a lista de itens de materiais e/ou de serviços cuja compra ou contratação será objeto da licitação ou contratação direta, com a descrição precisa de cada qual com vistas à sua padronização;

IV - Remanejar os quantitativos da ata observados os procedimentos dispostos no art. 28 deste Decreto;

V - Recusar os quantitativos considerados mínimos;

VI - Promover todos os atos necessários à perfeita instrução do processo licitatório ou contratação direta, inclusive elaborando as justificativas para os casos em que a definição do item a ser adquirido ou da prestação de serviços de alguma forma restrinja a participação de empresas, desde que comprovado o benefício para a Administração ou que venham a atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, desde que sejam admissíveis pela Lei nº 14.133/21;

VII - Realizar o procedimento licitatório ou contratação direta, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes, por meio de comissão permanente ou especialmente criada para este fim;

VIII - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários à ordem de classificação e os quantitativos de contratação previamente definidos em ata;

IX - Conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;

X - Firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;

XI - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos desconformes;

XIII - informar aos demais órgãos e entidades da Administração quaisquer alterações ocorridas na ata de registro de preços.

§1º A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração.

§2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no inciso VI do caput.

Seção II

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 8º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar por meio de correspondência eletrônica, ou outro meio eficaz, sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega e prazo de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser contratado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, a atividade prevista no inciso VI do caput do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Capítulo III

Da Licitação para Registro de Preços

Seção I

Fase Preparatória

Art. 9º. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, com critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabelas de preços praticada no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e deste Decreto.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços será utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração, salvo justificativa em sentido contrário, observado o §6º do art. 82 da Lei nº 14.133/21.

Art. 10. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência previstas no Decreto Municipal vigente que trata de pesquisa de preços.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal vigente que trata de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 3º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 11. Mediante a apresentação de justificativa, a Administração poderá subdividir a quantidade total estimada dos itens de material ou da contratação de serviços em lotes, desde que viável técnica e economicamente e justificado nos autos do processo, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, prazo de entrega e local de entrega.

Art. 12. Observado o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/21, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade do licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

X - descrição suficiente de cada bem ou serviço, com as especificações necessárias à sua perfeita identificação;

XI - condições de pagamento, dados sobre a entrega dos bens e serviços, prazos de entrega ou de execução e demais exigências indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;

XII - definição do prazo mínimo de validade ou de garantia aceitável dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados;

XIII - previsão da necessidade de apresentação de amostra ou demonstração do serviço, em prazo razoável e compatível com a complexidade do objeto, limitada ao licitante melhor classificado, convocando-se os subsequentes, na ordem de classificação, na hipótese de não entrega ou rejeição do produto ou serviço apresentado pelo primeiro colocado;

XIV - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

XV - prazo de vigência da ata de registro de preços, que é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XVI - possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

XVII - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

XVIII - penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas;

XIV - possibilidade de subcontratação do objeto.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual esse critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por lote somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

Seção II

Da Ata de Registro de Preços

Art. 13. Homologado o resultado da licitação ou contratação direta, será lavrada a ata de registro de preços, a ser assinada pela autoridade competente e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na licitação ou contratação direta e a quantidade de beneficiários que serão registrados, observado o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e o inciso VII do caput do art. 12 deste Decreto.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 3º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação ou contratação direta.

§ 4º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelos licitantes vencedores;

§ 5º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o §5º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 20, no inciso III do art. 21, e no art. 23, todos deste Decreto;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §5º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §5º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 6º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 7º A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 8º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do § 5º deste artigo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§10 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

§11 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Publicada a ata de registro de preços, na forma do art. 13 deste Decreto, os órgãos e entidades participantes formalizarão seus pedidos de fornecimento de bens ou contratação de serviços, por meio da emissão de ordem de compra ou fornecimento, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, afim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços.

Parágrafo único. As contratações decorrentes dos pedidos de fornecimento de bens ou de contratação de serviços serão formalizadas por meio dos instrumentos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/21 e na forma do art. 22 deste Decreto.

Art. 15. Os órgãos e entidades não participantes da Administração Pública Municipal, poderão fazer uso da ata de registro de preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observado o art. 26 deste Decreto.

Parágrafo único. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art. 16. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção III

Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Art. 17. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 1º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do § 1º do art. 13 deste Decreto.

§ 2º A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, afim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal vigente que trata da pesquisa de preços.

Seção IV

Da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento das Ata de Registro de Preços

Art. 18. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 19. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador quando este:

I - não assinar o contrato de fornecimento ou prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

III - for liberado;

IV - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

VII - não aceitar o preço revisado pela Administração;

Art. 21. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

V - no caso de substancial alteração das condições de mercado.

§1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Seção V

Da Contatação decorrente da Ata de Registro de Preços

Art. 22. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

§1º Ao instrumento substitutivo do contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

§2º Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 23. Se o fornecedor ou prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Se não houver outros fornecedores ou prestadores registrados que tenham aceitado fornecer bens ou prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro ou Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Art. 24. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/21.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 25. A alteração dos preços registrados, na forma deste Decreto, não altera automaticamente os preços dos contratos em vigor decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção VI

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 26. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§4º O órgão ou entidade referida no caput deste artigo poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

§6º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação

solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

§7º O prazo de que trata o § 6º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§8º Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos entes descritos no art.1º deste Decreto.

Art. 27. É permitida, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, desde que verificada a vantagem econômica.

Seção VII

Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou as quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 28.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Capítulo IV

Disposições Finais

Seção I

Das Orientações Gerais

Art. 29. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, para fins de operacionalização do Portal de Compras do Município.

Art. 30. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas no portal de compras utilizado.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 31. O licitante/fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras do Município, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 32. Compete a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD estabelecer diretrizes, supervisionar, orientar, promover programas de treinamentos específicos aos órgãos e entidades da Administração Direta sobre o estabelecido neste Decreto e, em especial:

I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;

II - aprovar, previamente, as indicações feitas para pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação e equipe de apoio, por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta;

III - viabilizar e gerenciar os sistemas informatizados a serem utilizados no cadastramento de fornecedores, na divulgação de licitações e na realização de pregões, concorrência e contratações diretas eletrônicas;

IV - ministrar periodicamente cursos de formação e aperfeiçoamento de pregoeiros, agentes de contratação ou comissão de contratação e membros de equipe de apoio, avaliando o aproveitamento nos cursos e estabelecendo as condições de aprovação de cada participante.

V - dirimir os casos omissos, em matéria técnica e operacional, decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
- LAGOA DO MATO – MARANHÃO, 26 DE JULHO DE 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: a8fe788f7110dd0a772000d6c2233375

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, no uso de legais, com fulcro no art. 44 inciso IV da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, de 13 de março de 1999.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato;

Art. 2º Para os fins deste Decreto, será considerado bem de luxo o dotado de qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais.

§ 1º O bem de luxo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser identificado, ainda, por meio das seguintes características:

I - ostentativo: que existe para ser exibido e alardeado;

II - opulento: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;

III - requintado: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais, apresentando excesso de refinamento estético ou técnico;

IV - supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características;

V - raro: que possui baixa disponibilidade e elevada preciosidade;

VI - glamouroso: que encanta e atrai além do necessário;

VII - hedônico: que se destina à extrema fruição com prazer, afastando-se da necessidade a ser atendida;

VIII - de origem específica: que apresenta dificuldade de localização; e/ou

IX - direcionado a públicos restritos, especialmente formadores de opinião.

§ 2º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:

I - a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado, em especial as geradoras de escassez, e modificações no processo de suprimento logístico; ou

III - a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em razão da cultura, que amplie ou resulte em qualquer das características descritas no §1º do art. 2º desta resolução.

Art. 3º É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do disposto no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:

I - seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características justificadas em razão da estrita atividade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste Decreto, será enquadrado como comum.

Art. 5º As Secretarias ou unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único. Os bens enquadrados como de luxo nos termos deste Decreto não deverão ser indicados como a melhor solução para o atendimento da necessidade pública.

Art. 6º Dúvidas quanto ao enquadramento de determinado bem de consumo deverão ser submetidas a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD antes da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
- LAGOA DO MATO - MARANHÃO, 26 DE JULHO DE 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 353edc63bc0dfbbb1bc95b89c5994b06

DECRETO MUNICIPAL Nº 409/2024-GAB

Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa

do Mato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, no uso de legais, com fulcro no art. 44 inciso IV da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, de 13 de março de 1999.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 33, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato;

D E C R E T A

Capítulo I

Disposições Preliminares

Do Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato, o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 33, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº 073/22, de 30 de setembro de 2022, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Da Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento de Fornecedores: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração direta, autárquica e fundacional.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

Capítulo II

Dos Procedimentos

Da Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Portal de Compras adotado disponível em endereço eletrônico na internet e indicado no ato convocatório.

§ 1º Poderá ser utilizado o Portal de Compras do Governo Federal ou sistema adotado pela Administração, desde que estejam integrados à Plataforma + Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 2º Para utilização do sistema pelos fornecedores, poderá ser cobrado valor para utilização por meio de planos de assinatura, com a finalidade de manutenção da plataforma e sistema de atendimento ao cliente - SAC no caso de utilização de sistemas próprios ou aqueles disponíveis no mercado.

§ 3º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no caput, poderá ser utilizado o Portal de Compras do Governo Federal.

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/21.

Dos Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Capítulo III

Da Condução do Processo

Do Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Capítulo IV

Da Fase Preparatória

Das Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/21, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional.

Do Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento sigiloso será tornado público no momento da negociação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, visando a obtenção de condições mais vantajosas, em atenção ao §1º do art. 30 deste Decreto.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se, previamente no Portal de Compras ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Capítulo V

Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação

Da Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado ou do Município e em jornal diário de grande circulação, e ainda no Diário Oficial da União observado o disposto no art. 2º deste Decreto.

Da Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Capítulo VI

Da Fase da Apresentação da Proposta e Lances

Do Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/21.

Da Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/21, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu

percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Capítulo VII

Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

Do Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta no Portal de Compras adotado.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Do Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras adotado.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Dos Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Do Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Do Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Do Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Da Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Dos Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Capítulo VIII

Da Fase de Julgamento

Da Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 35% (trinta e cinco por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

Capítulo IX

Da Fase de Habilitação

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantido pela Administração.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/21.

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação deverá ser verificada por meio dos documentos apresentados pelo licitante ou na forma disposta no §1º do art. 36, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/21.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o

substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.

Capítulo X

Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Capítulo XI

Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Proposta

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Capítulo XII

Da Fase de Adjudicação e Homologação

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Capítulo XIII

Da Convocação para Contratação

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Capítulo XIV Das Sanções Aplicação

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Capítulo XV Da Revogação e da Anulação Revogação e anulação

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese de ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/21.

Capítulo XVI Das Disposições Finais Orientações Gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 50. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
- LAGOA DO MATO - MARANHÃO, 26 DE JULHO DE 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 87bf9639928b6ff1c56a3bad7d9d862b

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de administração pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que a **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, para a **Contratação de empresa especializada para a construção de 02 (duas) UBS's no município de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, outrora marcada para o dia **09 de agosto de 2024, às 9h00min**, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, foi adiada para o dia **13 de agosto de 2024, às 9h00min**. Permanecem inalteradas as demais informações.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 98463-6831.

Lagoa do Mato-MA, 29 de julho de 2024.

Patrícia de França Noleto
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 687447d4e1c8fb4c511355c5639fd8f0

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 21 de agosto de 2024, as 9h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024. Tipo: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução dos serviços de construção de muro simples em torno de prédios públicos do Município de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaoplmt@gmail.com. Fone (99) 98463-6831.

Lagoa do Mato, MA, 30 de julho de 2024.

Josafá Dias Viana
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 025ce414e9248f763b4afa13061f3b77

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009.02.1094/2024.

REFERÊNCIA: **Processo Administrativo nº 017/2023/CPL/PMLM**. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 (**CONTRATANTE**) e **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.915.057/0001-74**, (**CONTRATADA**). MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 009/2024**. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 e com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / 26.782.0260.1094 - Construção e reforma de estradas, pontes e bueiros / 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações / Lei Orçamentária Anual 2024. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024. VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2024. VALOR: **R\$ 3.770.577,65 (Três milhões, setecentos e Setenta Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, CPF nº 922.304.113-15 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de junho de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 64a1b4b721177a2cf0234cae389b6a69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2024-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.020/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos de grande porte-máquinas pesadas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Matões. DATA DE ABERTURA: 15/08/2024. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 29 de julho de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2b32e3248724f156d607dcf83b2dc7c0

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2024-SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de materiais de informática de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 16/08/2024. HORÁRIO: 14h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 29 de julho de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b32b2b28beb6809f65b096946792c9c4

EXTRATO DO CONTRATO 287/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma na Academia da Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**. Valor Global: 168.091,06 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde pela contratada, EMPRESA R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 28.718.762/0001-47.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a7806434d54b93141dabe911cd5d1307

EXTRATO DO CONTRATO 288/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA D MARTINS DA SILVA/PAPEL & CIA**. Valor Global: R\$ 15.079,31 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde pela contratada, EMPRESA D MARTINS DA SILVA/ PAPEL & CIA, CNPJ Nº 47.907.583/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cc04e3058d09030e6ae27d0ac2ea00f2

EXTRATO DO CONTRATO 318/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO**. Valor Global: R\$ 300.000,00 DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação - Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - EJA; 12.367.0121.2029 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Especial (AEE); 12.361.0121.2025 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Quilombola; 12.361.0121.2122 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação pela contratada, EMPRESA C F DE ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões-Ma, 30 de julho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b2ef0e27a6741d0b2585971e463131d6

PORTARIA N.º 112, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 112, DE 29 DE JULHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** o Senhor **MATTHEWS KAWÁ RODRIGUES MADEL**, portador do RG nº 4.596.650 SSP/PI e do CPF nº 066.572.683-00, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 29 de julho de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d412d6c7eac405804f8c944d2df0fccf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2024 P.E: Nº 09/2024 -

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 Processo Administrativo: Nº 015/2024 Pregão Eletrônico: Nº 09/2024 - CPL Órgão Público: Prefeitura Municipal de Mirador/MA Empresa Beneficiária: A. G. M. Lustosa LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias do município de Mirador - MA. Valores: Valor Total da Ata: R\$ 48.280,00 Data da Assinatura: 26 de julho de 2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Prazo de Vigência: 1 ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. Beneficiária: Ana Gorete Martins Lustosa, Representante legal da AGM Lustosa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c2bbab9d03ee6dd15bdf7a113de27faa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMIN 015/2024 NÚMERO DO PREGÃO: 09/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 Número do Processo Administrativo: 015/2024 Número do Pregão: 09/2024 - CPL Órgão Público: Prefeitura de Mirador/MA Empresa Beneficiária: MAX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ da Empresa: 52.583.342/0001-85 Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias do município de Mirador - MA. Valor Total: R\$ 551.388,95. Data da Assinatura: 26.07.2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Prazo de Vigência: Não especificado na Ata. Responsáveis pela Assinatura: Órgão gestor: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração) Beneficiário: Cassio da Silva Machado (Representante legal da MAX DISTRIBUIDORA LTDA)

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b3e21e3bde853add06ac0b4596b4beab

CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO CD/DVD	170,00		CX C/12 27,27	4.635,90
Marca: BIC Fabricante: BIC Modelo: BIC				
Lote 51			Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11	
Lote 51				
Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário Sub Total
FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 11, COR VERDE - FITA DE CETIM DECORATIVA, 100% POLIÉSTER, ROLO 11MM X 10M, COR VERDE	272,00		ROLO 2,13	579,36
Marca: PROGRESSO Fabricante: PROGRESSO Modelo: PROGRESSO				
Lote 53			Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11	
Lote 53				
Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário Sub Total
FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, ZEBRADA, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIETILENO, COM LISTAS DIAGONAIS AMARELA E PRETA INTERCALADA, 70MM X 200M X 0,04MM	510,00		ROLO 47,19	24.066,90
Marca: PLASTCOR Fabricante: PLASTCOR Modelo: PLASTCOR				
Lote 61			Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11	
Lote 61				
Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário Sub Total
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	459,00		UND 11,23	5.154,57
Marca: CIS Fabricante: CIS Modelo: CIS				
Lote 84			Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11	
Lote 84				
Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário Sub Total
ENVELOPE BRANCO 162X114MM PARA CONVITE	1.020,00		UND 0,37	377,40
Marca: CELUCAT Fabricante: CELUCAT Modelo: CELUCAT				
Lote 88			Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11	
Lote 88				
Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário Sub Total
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 3 de 15				
ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 9, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 50	153,00		Pct c/ 50 4,94	755,82
Marca: CASSMAR Fabricante: CASSMAR Modelo: CASSMAR				
Lote 92			Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11	
Lote 92				
Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário Sub Total
LACRE PLÁSTICO, 1,6CM, ESPINHA DE PEIXE, NUMERAÇÃO EM ALTO RELEVO	17,00		PCT C/ 100 23,59	401,03
Marca: SODINE Fabricante: SODINE Modelo: SODINE				
Lote 93			Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11	
Lote 93				
Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário Sub Total
PLÁSTICO, MATERIAL LISOLENE BRANCO, ESPESSURA GROSSA, LARGURA 1,40M, ROLO 50M, APLICAÇÃO EM QUADROS MURAIS PARA INSTRUÇÃO E BANERS	25,00		ROLO 50 M 100,27	2.506,75
Marca: LISOLENE LISO Fabricante: LISOLENE LISO Modelo: LISOLENE LISO				
Lote 94			Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11	
Lote 94				
Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário Sub Total
PLÁSTICO, MATERIAL LISOLENE AMARELO, ESPESSURA GROSSA, LARGURA 1,40M, ROLO 50M, APLICAÇÃO EM QUADROS MURAIS PARA INSTRUÇÃO E BANERS	25,00		ROLO 50 M 167,06	4.176,50
Marca: LISOLENE LISO Fabricante: LISOLENE LISO Modelo: LISOLENE LISO				
Lote 96			Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11	
Lote 96				
Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário Sub Total

TECIDO NÃO TECIDO 40G X M2 (TNT), COR AZUL, BOBINA DE 1,40M X 350M	76,00	ROLO	2,36	179,36
Marca: LIQUIDA TATAMES Fabricante: LIQUIDA TATAMES Modelo: LIQUIDA TATAMES				
Lote 97	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 97				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TECIDO NÃO TECIDO 40G X M2 (TNT), COR BRANCO, BOBINA DE 1,40M X 350M	76,00	ROLO	2,36	179,36
Marca: LIQUIDA TATAMES Fabricante: LIQUIDA TATAMES Modelo: LIQUIDA TATAMES				
Lote 98	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 98				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TECIDO NÃO TECIDO 40G X M2 (TNT), COR PRETO, BOBINA DE 1,40M X 350M	76,00	ROLO	2,36	179,36
Marca: LIQUIDA TATAMES Fabricante: LIQUIDA TATAMES Modelo: LIQUIDA TATAMES				
Lote 99	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 99				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TECIDO NÃO TECIDO 40G X M2 (TNT), COR VERDE, BOBINA DE 1,40M X 350M	76,00	ROLO	2,36	179,36
Marca: LIQUIDA TATAMES Fabricante: LIQUIDA TATAMES Modelo: LIQUIDA TATAMES				
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 4 de 15				
Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA - CPF/CNPJ: 11.107.729/0001-88				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, TAMANHO Nº 3, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	85,00	UND	12,74	1.082,90
Marca: RADEX Fabricante: Modelo:				
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	170,00	UND	6,54	1.111,80
Marca: RADEX Fabricante: Modelo:				
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, TAMANHO Nº 3, COR PRETA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	272,00	UND	6,54	1.778,88
Marca: RADEX Fabricante: Modelo:				
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	153,00	FR 42 ML	7,09	1.084,77
Marca: RADEX Fabricante: Modelo:				
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			

Lote 5					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	153,00	FR 42 ML	7,96	1.217,88	
Marca: RADEX Fabricante: Modelo:					
Lote 6					
	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024				
	09:05:11				
Lote 6					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	119,00	FR 42 ML	9,44	1.123,36	
Marca: RADEX Fabricante: Modelo:					
Lote 7					
	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024				
	09:05:11				
Lote 7					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM	391,00	UND	5,77	2.256,07	
Marca: MASTERPRINT Fabricante: Modelo:					
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 5 de 15					
Lote 8					
	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024				
	09:05:11				
Lote 8					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍO, SUPORTE PARA APAGADOR 120 X 200	25,00	UND	223,35	5.583,75	
Marca: SOUSA Fabricante: Modelo:					
Lote 10					
	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024				
	09:05:11				
Lote 10					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 10 MM	102,00	CX C/50	5,00	510,00	
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:					
Lote 11					
	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024				
	09:05:11				
Lote 11					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR AZUL, COMPRIMENTO 10 MM, APLICAÇÃO MAPA	34,00	CX C/50	5,00	170,00	
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:					
Lote 12					
	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024				
	09:05:11				
Lote 12					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 10 MM, APLICAÇÃO MAPA	34,00	CX C/50	5,00	170,00	
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:					
Lote 15					
	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024				
	09:05:11				
Lote 15					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
PERCEVEJO, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 7 MM	136,00	CX C/ 50	2,50	340,00	
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:					
Lote 17					
	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024				
	09:05:11				
Lote 17					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 17 MM, ALTURA 8 MM, COR AZUL E VERMELHA 136,00 CX C/ 12 5,10 693,60

Marca: MERCUR Fabricante: Modelo:

Lote 18 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA 28 MM, ALTURA 10,50 MM, COR BRANCA 136,00 CX C/ 12 5,16 701,76

Marca: MERCUR Fabricante: Modelo:

Lote 19 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 6 de 15

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18, PACOTE COM 500 G APLICAÇÃO EM ESCRITÓRIO 340,00 PCT 500G 11,67 3.967,80

Marca: MERCUR Fabricante: Modelo:

Lote 20 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

ETIQUETA TARJADA - ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 33 MM, COMPRIMENTO 105 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, FORMATO RETANGULAR 68,00 PCT C/25 11,00 748,00

Marca: MAXPRINT Fabricante: Modelo:

Lote 21 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

RÉGUA EM POLIESTIRENO RÍGIDO CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, DE 30 CM 493,00 UND 1,70 838,10

Marca: WALEU Fabricante: Modelo:

Lote 22 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

RÉGUA EM POLIESTIRENO RÍGIDO CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, DE 50 CM 255,00 UND 2,50 637,50

Marca: WALEU Fabricante: Modelo:

Lote 23 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 8 CM 510,00 UND 10,47 5.339,70

Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:

Lote 24 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

ESTILETE PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18 MM 399,00 UND 6,80 2.713,20

Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:

Lote 25 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

ESTILETE PLÁSTICO COM LÂMINA DE 9 MM 272,00 UND 3,50 952,00

Marca: BAZZE Fabricante: Modelo:

Lote 26 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

CAIXA P/ ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO POLIONDA, 135X245X350MM, COR PRETA 1.445,00 UND 6,50 9.392,50

Marca: POLIBRAS Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 7 de 15

Lote 28	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 28			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL - CAIXA COM 50 UND	306,00	CX C/50	28,64 8.763,84
Marca: COMPACTOR Fabricante: Modelo:			
Lote 29	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 29			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA - CAIXA COM 50 UND	374,00	CX C/50	37,92 14.182,08
Marca: COMPACTOR Fabricante: Modelo:			
Lote 30	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 30			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR AMARELA	510,00	CX C/12	38,10 19.431,00
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:			
Lote 31	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 31			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO	195,00	CX C/12	31,92 6.224,40
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:			
Lote 32	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 32			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA NÁILON, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO	187,00	CX C/12	31,92 5.969,04
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:			
Lote 33	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 33			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA VERDE, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO	85,00	CX C/12	31,92 2.713,20
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:			
Lote 34	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 34			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO	170,00	CX C/12	31,92 5.426,40
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:			
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 8 de 15			
Lote 35	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 35			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE.	272,00	CX C/12	10,61 2.885,92
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:			
Lote 43	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 43			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
COLA INSTANTÂNEA, TIPO SUPER BONDER OU SIMILAR, 5 GR	425,00	UND	6,37 2.707,25
Lote 45	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		

Lote 45					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO BASTÃO	578,00	UND	3,07	1.774,46	
Marca: VMP Fabricante: Modelo:					
Lote 46	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11				
Lote 46					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18	680,00	UND	1,70	1.156,00	
Marca: TRIS Fabricante: Modelo:					
Lote 49	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11				
Lote 49					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 11, COR AMARELA - FITA DE CETIM DECORATIVA 11MM X 10M	272,00	ROLO	1,75	476,00	
Marca: KIT Fabricante: Modelo:					
Lote 50	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11				
Lote 50					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 11, COR AZUL - FITA DE CETIM DECORATIVA, 100% POLIÉSTER, ROLO 11MM X 10M, COR AZUL	272,00	ROLO	1,78	484,16	
Marca: KIT Fabricante: Modelo:					
Lote 52	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11				
Lote 52					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 11, COR VERMELHA - FITA DE CETIM DECORATIVA, 100% POLIÉSTER, ROLO 11MM X 10M, COR VERMELHA	255,00	ROLO	1,78	453,90	
Marca: KIT Fabricante: Modelo:					
Lote 54	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11				
Lote 54					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/13	340,00	UND	60,23	20.478,20	
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 9 de 15					
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:					
Lote 55	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11				
Lote 55					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPOXI	425,00	UND	15,80	6.715,00	
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:					
Lote 56	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11				
Lote 56					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 50 FL, TAMANHO GRAMPO 23/8	255,00	UND	29,55	7.535,25	
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:					
Lote 57	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11				
Lote 57					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 240 FL, APLICAÇÃO PAPEL	204,00	UND	98,31	20.055,24	
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:					
Lote 62	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11				
Lote 62					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO PIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA - 56 X 38 X 45MM, 25 GRAMAS, REMOVE GRAMPOS 10, 24/6 E 26/6	297,00	UND	3,00	891,00
Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:				
Lote 63	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 63				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	799,00	UND	28,54	22.803,46
Marca: SÃO DOMINGOS Fabricante: Modelo:				
Lote 64	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 64				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, QUANTIDADE FOLHAS 50 FL, GRAMATURA 63 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	357,00	UND	9,00	3.213,00
Marca: SÃO DOMINGOS Fabricante: Modelo:				
Lote 69	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 69				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 450 MM	1.802,00	UND	16,98	30.597,96
Marca: COM TACT Fabricante: Modelo:				
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 10 de 15				
Lote 70	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 70				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 96 CM, LARGURA 66 CM, COR PARDA	1.802,00	PCT C/ 10 FLS	6,42	11.568,84
Marca: JANDAI Fabricante: Modelo:				
Lote 71	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 71				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA	4.046,00	PCT 500 FLS	17,66	71.452,36
Marca: CHAMEX Fabricante: Modelo:				
Lote 72	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 72				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR ÂMBAR, GRAMATURA 120 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4	17,00	PCT 20 FLS	8,85	150,45
Marca: OFF PAPER Fabricante: Modelo:				
Lote 73	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 73				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR DIAMANTE, GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES 10X297 MM	17,00	PCT 20 FLS	8,85	150,45
Marca: OFF Fabricante: Modelo:				
Lote 75	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 75				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORMULÁRIO CONTÍNUO, MATERIAL OFF-SET, NÚMERO VIAS 1 VIA, GRAMATURA 63 G/M2, NÚMERO COLUNAS 80, COR BRANCA, LARGURA 240 MM, COMPRIMENTO 280 MM	170,00	CX C/ 2500	105,03	17.855,10

Marca: JANDAIA Fabricante: Modelo:

Lote 76	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 76				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO PRATA, TIPO MÉDIO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO	119,00	UND	65,01	7.736,19

Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:

Lote 77	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 77				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 12 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR	153,00	UND	20,67	3.162,51

Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 11 de 15

Lote 78	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 78				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS 243 X 330MM 4 PARAFUSOS CAPA PRETA	170,00	UND	18,60	3.162,00

Marca: DAC Fabricante: Modelo:

Lote 83	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 83				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PASTA SUSPENSÁ KRAFT HASTE METÁLICA COM GRAMPO	2.125,00	UND	3,01	6.396,25

Marca: FRAMA Fabricante: Modelo:

Lote 85	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 85				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ENVELOPE PARDO 242X336 MM	1.870,00	UND	0,46	860,20

Marca: SCRITY Fabricante: Modelo:

Lote 86	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 86				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ENVELOPE PARDO 176X250 MM	1.870,00	UND	0,23	430,10

Marca: SCRITY Fabricante: Modelo:

Lote 87	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 87				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL ACETATO, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	1.054,00	UND	1,16	1.222,64

Marca: PLASTYLINE Fabricante: Modelo:

Lote 90	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 90				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRAMPOMOL, LARGURA DO PRENDEDOR 32MM, COR PRETA, PONTA AÇO INOX, CX COM 12 UND	190,00	CX C/12	7,22	1.371,80

Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:

Lote 91	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 91				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRAMPOMOL, CAPACIDADE 50, COMPRIMENTO 50, LARGURA 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX, COR PRETA	68,00	CX C/12	7,22	490,96

Marca: JOCAR OFFICE Fabricante: Modelo:

Lote 95 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Lote 95
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 12 de 15

TECIDO NÃO TECIDO 40G X M2 (TNT), COR AMARELO, BOBINA DE 1,40M X 350M 76,00 ROLO 1,97 149,72

Marca: SANTA FÉ Fabricante: Modelo:

Fornecedor: J ALVES DA SILVA PEREIRA - CPF/CNPJ: 40.980.372/0001-46

Lote 37 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Lote 37
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO CD 170,00 CX C/12 31,92 5.426,40

Marca: POLIT Fabricante: Modelo:

Lote 38 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Lote 38
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2, NORMAS TÉCNICAS ABNT 15236/2005 102,00 CX C/ 144 46,28 4.720,56

Marca: MERCUR Fabricante: Modelo:

Lote 39 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Lote 39
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO 765,00 CX C/50 3,29 2.516,85

Marca: BACCHI Fabricante: Modelo:

Lote 40 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Lote 40
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO 510,00 CX C/50 3,29 1.677,90

Marca: BACCHI Fabricante: Modelo:

Lote 41 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Lote 41
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO 510,00 CX C/50 3,29 1.677,90

Marca: BACCHI Fabricante: Modelo:

Lote 42 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Lote 42
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO 323,00 CX C/50 3,29 1.062,67

Marca: BACCHI Fabricante: Modelo:

Lote 44 Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11

Lote 44
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 13 de 15

COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, BISNAGA 90 G 612,00 UND 1,62 991,44

Marca: VMP Fabricante: Modelo:

Lote 47	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 47				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FITA CREPE ADESIVA, TAMANHO 19 MM X 50 METROS	595,00	ROLO	5,17	3.076,15

Marca: ADELBRAS Fabricante: Modelo:

Lote 48	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 48				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FITA CREPE ADESIVA, TAMANHO 50 MM X 50 M	510,00	ROLO	4,30	2.193,00

Marca: ADELBRAS Fabricante: Modelo:

Lote 58	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 58				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	289,00	UND	23,96	6.924,44

Marca: CIS Fabricante: Modelo:

Lote 59	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 59				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GRAMPEADOR TIPO PISTOLA CORPO EM PLÁSTICO.	314,00	UND	36,72	11.530,08

Marca: CIS Fabricante: Modelo:

Lote 60	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 60				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	459,00	UND	9,36	4.296,24

Marca: CIS Fabricante: Modelo:

Lote 65	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 65				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 298 MM, LARGURA 203 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURANUMERADO/SEM MARGENS	340,00	UND	16,57	5.633,80

Marca: SAO D Fabricante: Modelo:

Lote 66	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 66				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COR AZUL, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 480 MM, TIPO COMUM	1.275,00	UND	2,44	3.111,00

Marca: VPM Fabricante: Modelo:

Lote 67	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 67				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 480 MM	595,00	UND	2,44	1.451,80

Marca: VPM Fabricante: Modelo:

Lote 68	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 68				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COR VERDE CLARO, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 480 MM	1.275,00	UND	2,44	3.111,00

Marca: VPM Fabricante: Modelo:

Lote 74	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 74				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL PARA PRESENTE (FOLHA) 50X60	170,00	UND	3,73	634,10

Marca: VPM Fabricante: Modelo:

Lote 74	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 74				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL PARA PRESENTE (FOLHA) 50X60	170,00	UND	3,73	634,10

Marca: VPM Fabricante: Modelo:

Lote 74	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 74				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL PARA PRESENTE (FOLHA) 50X60	170,00	UND	3,73	634,10

Marca: VPM Fabricante: Modelo:

Lote 74	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11			
Lote 74				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL PARA PRESENTE (FOLHA) 50X60	170,00	UND	3,73	634,10

Marca: VPM Fabricante: Modelo:

Lote 79	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 79			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS 243 X 330MM 4 PARAFUSOS CAPA PRETA	306,00	UND	9,41 2.879,46

Marca: DAC Fabricante: Modelo:

Lote 80	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 80			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
PASTA CLASSIFICADORA 345 X 240 SIMPLES COM GRAMPO	459,00	UND	4,02 1.845,18

Marca: DELLO Fabricante: Modelo:

Lote 81	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 81			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO 350 X 235 COR FUMÊ, APLICAÇÃO ACONDICIONAR E TRANSPORTAR DOCUMENTOS	935,00	UND	3,72 3.478,20

Marca: DELLO Fabricante: Modelo:

Lote 82	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 82			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado, TIPO AZ, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO	1.190,00	UND	14,60 17.374,00

Marca: FRAMA Fabricante: Modelo:

Lote 89	Data/Hora da Homologação - 30/07/2024 09:05:11		
Lote 89			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 220 MM, ESPESSURA 3 MM	306,00	UND	9,12 2.790,72

Marca: DELLO Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 15 de 15
Mirador, 30 de Julho de 2024.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 65faf1f35cf61e5fd7a1906218365c95

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - SEMUC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SEMUC

ATA DE REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PENAB: LEI ALDIR BLANC

Aos **30 dias do mês de julho do ano de 2024**, no horário das 09:00h, no auditório da sede do Centro de Assistência Social do Município, com endereço à Rua Santo Antônio, s/n, Centro, nesta Cidade, reuniram-se os fazedores de cultura em cumprimento ao edital de chamamento público de escuta pública, com a finalidade de discutir política pública asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, vinculado a política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PENAB. Na ocasião estiveram presentes, o Secretário municipal de cultura e turismo e presidente do conselho, o Exmo. Sr. Antônio Diego Soares da Silva, a vice-presidente Liliana da Conceição Silva, o representante cultura LGBTQIA+ Caio Bruno Silva Moraes, o Secretário Executivo Salomão Alves da Costa Neto, representante da secretaria municipal de comunicação José Luis Ferreira, representante das danças Francisco Alan da Silva, representante do áudio visual Uigo Rodrigo Baima e o representante da Secretaria de Educação Silva, Raimundo Oliveira Gomes para compor a mesa da reunião de escuta pública da PNAB (Plano Nacional Lei Aldir Blanc) 2024. Dada as boas-vindas aos grupos e seus respectivos segmentos, pelo Secretário de Cultura Antônio Diego Soares da Silva, foi dado a palavra ao conselheiro estadual de cultura Jorge Luiz da Silva (Stuarde Júnior), onde o mesmo explanou uma visão geral sobre a importância da escuta pública e sobre o processo de desenvolvimento dos trabalhos, em seguida o secretário de cultura Ricardo Pinto Silva por sua vez falou sobre a importância do aprendizado na leitura de editais e criação de portfólio artístico em seguida deu se início as discursões sobre mapeamento dos agentes culturais e seus segmentos. O secretário por sua vez explicita a distribuição dos recursos da PNAB e suas diretrizes e regras para sua divisão, foi sugerida 5% (cinco por cento) sendo destinado ao custeio da operacionalização do processo administrativo, onde o saldo será feito editais que contemplem as seguintes porcentagens de rateio 40% (quarenta por cento) destinados aos grupos coletivos e 60% (sessenta por cento) aos artistas individuais, abriu-se falas para os artistas no qual Irmã Cassia do

seguimento Dança, onde a mesma solicitou e sugeriu esclarecimento sobre o rateio, em seguida a artesã Maria Marques enfatizou a importância sobre o processo e prestação de contas dos recursos recebidos, após debate, houve uma votação para onde foi aprovado com unanimidade a forma de rateio sugerida, coletivo cultural e artistas individuais.

Por fim o secretário executivo Sr. Salomão Alves da Costa Neto explanou os próximos passos a serem desenvolvidos após a consulta pública, o Secretário de Cultura Antônio Diego Soares da Silva apresentou suas considerações finais e finalizou a reunião agradecendo a presença de todos encerrando a reunião. Considerando ter concluído a pauta e nada mais havendo a tratar, a presidente do conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião, que contou com a participação de um número expressivo de presentes, a qual consta na lista de presença, assinaram a lista de presença enumerada em anexo e parte integrante desta ata. Eu, SALOMÃO ALVES DA COSTA NETO, secretário nomeado para este ato, subscrevi e submeto esta Ata à aprovação de todos, que depois de lida e aprovada, conforme assino, juntamente com a Presidente do conselho e demais presentes abaixo, que concordam em assinar, eventualmente, este documento digitalmente, conforme regulamentado pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, acompanhada, em anexo, da lista de assinatura dos presentes a esta sessão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de julho de 2024.

A presente Ata será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de julho de 2024.

ANTONIO DIEGO SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2c0a5b95456b903571aebb6491165c01

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SEMUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PENAB: LEI ALDIR BLANC

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DA ESCUTA PÚBLICA DOS FAZEDORES DE CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E ECONÔMICO COM PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS, OBSERVADO O RESPEITO À DIVERSIDADE, À DEMOCRATIZAÇÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SEMUC**, órgão gestor da Política Cultural Municipal, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, para conhecimento dos interessados para participar da **escuta pública** que se realizará dia **30 de julho de 2024, as 09:00hs**, no auditório da sede do Centro de Assistência Social do Município, com endereço à Rua Santo Antônio, s/n, Centro, nesta Cidade, referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PENAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. Na realização deste Edital de escuta pública serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na referida legislação citada. O presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de julho de 2024.

ANTONIO DIEGO SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 072a78008616b9c0e6a0048bc3b11953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER





AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 98.437,13 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d483230a258c253d17195ae600a197e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 006/2024- SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 17/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de perfuração de poços e serviços complementares para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 30/07/2024 a 30/07/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2024. **PARTES:** Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Pese Perfuração de Poços e Serviços Ltda. (CNPJ nº 02.279.005/0001-20). **ITEM:** 1. **VALOR:** R\$ 5.993,864,00. A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Vinicius Melonio Nunes-Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: becc0ca2227a1ae98f51e69f13abdbe6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/SEMAS/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público que a licitação realizada no dia 25 de junho de 2024, às 09:00 (nove), na modalidade CONCORRENCIA em sua forma Eletrônica nº 002/2024, que Objetiva CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO IDOSO LINDALVA FIGUEIREDO MENDES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, foi considerada **CANCELADA**, em razão da alteração sofrida no termo de referência, por conveniência do interesse público. Presidente Vragas-MA, em 30 de julho de 2024. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 08f704e604344052ad7456a01dbd14f9

DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/SEMUS/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público que a licitação

realizada no dia 12 de junho de 2024, às 08:00 (oito), na modalidade Dispensa em sua forma Eletrônica nº 002/2024, que Objetiva Aquisição de colchões hospitalares para atender a rede municipal de Saúde de Presidente Vargas - MA, foi considerada **CANCELADA**, em razão da alteração sofrida no termo de referência, por conveniência do interesse público. Presidente Vragas-MA, em 30 de julho de 2024. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: eda1caba738535cb0803b3f3e27047ce

PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/SEMED/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público que a licitação realizada no dia 04 de julho de 2024, às 10:00 (dez), na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 045/2024, que Objetiva a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo VAN 0km para o Município de Presidente Vargas-MA, foi considerada **CANCELADA**, em razão da alteração sofrida no termo de referência, por conveniência do interesse público. Presidente Vragas-MA, em 30 de julho de 2024. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e8dd94f525fa31f1a4fabbffe37b3705

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMUS/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público que a licitação que seria realizada no dia 02 de agosto de 2024, às 08:00 (oito), na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 046/2024, que Objetiva o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, foi considerada **CANCELADA**, em razão da alteração sofrida no termo de referência, por conveniência do interesse público. Presidente Vragas-MA, em 30 de julho de 2024. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a47eb684c0f8c574af8f26547d769da6

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/SEMAD/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público que a licitação realizada no dia 26 de julho de 2024, às 08:00 (oito), na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 047/2024, que Objetiva Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins e vias públicas do Município de Presidente Vargas-MA, foi considerada **CANCELADA**, em razão da alteração sofrida no termo de referência, por conveniência do interesse público. Presidente Vragas-MA, em 30 de julho de 2024. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 802f230b6d50f7f8a8dbfe6043983004

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO



AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054.03.07/2024-PMR

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 10/2024, no dia 15 de agosto de 2024 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA**, que tem por critério de julgamento o **maior desconto**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Riachão/MA, 30 de julho de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 918c5af74a909fc0a1c17d3b133ee0d1

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056.26.07/2024-PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Concorrência Eletrônica n.º 05/2024, no dia 16 de agosto de 2024 às 08:00min (oito horas)** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, que tem por critério de julgamento o **menor valor global**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados. Riachão/MA, 30 de julho de 2024. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. Agente de Contratação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 963e8dc535fca3e2393d6e28f63afbc2

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços nº 32/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representada pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato

representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da **Secretaria do Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão-MA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 57.401,31 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e um reais e trinta e um centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7ce0ab3649b608372edc373c39dd1a60

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços nº 32/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representada pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da **Secretaria do Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão-MA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 30.746,15 (Trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência

do **contrato** se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 953523f763bebd67923405f6105cb1

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços nº 32/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA: D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da **Secretaria do Municipal de Saúde de Riachão-MA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 134.525,50 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do **contrato** se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 63267833093b93549937e5f30b1b71b8

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços nº 32/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.470.454/0001-01**, neste ato representada pela Sra. **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA CRUZ**, nomeada pela Portaria nº **158/2024**. **CONTRATADA: D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da **Secretaria do Municipal de Assistência Social de Riachão - MA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 57.748,91 (Cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do **contrato** se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 65cb52e9354dc3c464a29255ed4a1cfe

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços nº 32/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO MADEIRA NETO**, nomeado pela Portaria nº 03/2021. **CONTRATADA: D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da **Secretaria do Municipal de Administração de Riachão - MA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 PREFEITURA DE RIACHÃO
UNIDADE: 03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 39.831,72 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do **contrato** se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 4aa6f02442eefa822e3f9aa3fde705f3

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços nº 32/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representado pelo Sr. **DARIO JOSÉ SILVA VALADARES**, nomeado pela Portaria nº 137/2024. **CONTRATADA: D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as

demandas da **Secretaria do Municipal de Agricultura de Riachão - MA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA
Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 49.344,76 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 1c9bb1fd5e14ad320ee25a09c241cc27

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços nº 33/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representada pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02, neste ato representado pelo senhor **JOSE MILTON LOPES DA ROCHA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da **Secretaria do Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão-MA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 50.691,59 (Cinquenta mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 20166657e4a230f78642ba4627c41635

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços nº 33/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representada pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02, neste ato representado pelo senhor **JOSE MILTON LOPES DA ROCHA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da **Secretaria do Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão-MA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 27.726,35 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7f15bd9ab3021b2c3bf0f828f7491d72

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços nº 33/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRIS**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02, neste ato representado pelo senhor **JOSE MILTON LOPES DA ROCHA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da **Secretaria do Municipal de Saúde de Riachão-MA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 161.721,35 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 20d344d8665aa2d6ff960342ae9b285a

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços nº 33/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.470.454/0001-01**, neste ato representada pela **Sra. MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA CRUZ**, nomeada pela Portaria nº **158/2024**. **CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02, neste ato representado pelo senhor **JOSE MILTON LOPES DA ROCHA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da **Secretaria do Municipal de Assistência Social de Riachão - MA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 71.827,34 (Setenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3407b7039ebf7018000ce83d5ceb2638

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços**

nº **33/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO MADEIRA NETO**, nomeado pela Portaria nº 03/2021. **CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02, neste ato representado pelo senhor **JOSE MILTON LOPES DA ROCHA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da **Secretaria do Municipal de Administração de Riachão - MA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 PREFEITURA DE RIACHÃO
UNIDADE: 03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 35.127,85 (Trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3e4ee07f88c7aec9338899aaee9fd454

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2024, **Ata de registro de preços nº 33/2024** do Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** neste ato representado pelo Sr. **DARIO JOSÉ SILVA VALADARES**, nomeado pela Portaria nº 137/2024. **CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02, neste ato representado pelo senhor **JOSE MILTON LOPES DA ROCHA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da **Secretaria do Municipal de Agricultura de Riachão - MA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA
Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 34.860,15 (Trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quinze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7a1ff0a3f34a3aa2c070a73bd1c5936f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2/2024; LEI 14.133/2021





PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 009/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 141.551,70 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)
VIGÊNCIAS INICIAL: 29 de Julho de 2024 FINAL: 29 de Julho de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
DADOS DO BENEFICIÁRIO GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.732.085/0001-00 Rua Sergipe, 557, Centro, Imperatriz, Maranhão vendas@graficabrasilitz.com, (99) 3524-8908, SIDNEY LIMA PEREIRA, CPF nº 177.275.963-53

PREÂMBULO

Aos 29 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que

seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	ATESTADO DE COMPARECIMENTO, C/ 100FLS, F=9; AP. 75G	SERVIÇO	BLC	281	R\$ 3,01	R\$ 845,81
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 281,00 Valor Total: R\$ 845,81					
3	ATESTADO MÉDICO, C/100 FLS, AP. 56GR	SERVIÇO	BLC	281	R\$ 3,61	R\$ 1.014,41
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 281,00 Valor Total: R\$ 1.014,41					
4	BLOCO RECEITUÁRIO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL: SUPER BOND, COR: AZUL, GRAMATURA: 56 G,M2, DIMENSÕES: 95 X 183 MM	SERVIÇO	BLC	468	R\$ 3,22	R\$ 1.506,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 468,00 Valor Total: R\$ 1.506,96					
6	BOLETIM DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA; BLOCO C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 7,68	R\$ 1.789,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.789,44					
7	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-BCG; F=02; AP. 75GR; F/V	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 7,33	R\$ 1.707,89
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.707,89					
8	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINAS; BLOCO C/100FLS; F=09; AP. 75GR. IMPRESSÃO F/V	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 6,21	R\$ 1.446,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.446,93					
9	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO; BLOCO C/ 100 FLS; F=09; AP. 75GR F/V	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 9,01	R\$ 2.099,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 2.099,33					
11	CAPA PROCESSO, MATERIAL: CARTOLINA, GRAMATURA: 180 G,M2, FORMATO 1: 477 X 327 MM	SERVIÇO	UNID	6.358	R\$ 1,03	R\$ 6.548,74
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 1.700,00 Valor Total: R\$ 1.751,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.700,00 Valor Total: R\$ 1.751,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.700,00 Valor Total: R\$ 1.751,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.258,00 Valor Total: R\$ 1.295,74					
12	CARTÃO DE HIPERTENSAO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS; F=40; AP. 180 GR. IMPRESSÃO F/V	SERVIÇO	UNID	697	R\$ 0,49	R\$ 341,53
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 697,00 Valor Total: R\$ 341,53					
13	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO; F=40; AP. 180 GR. F/V	SERVIÇO	UNID	1.870	R\$ 0,36	R\$ 673,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.870,00 Valor Total: R\$ 673,20					
17	CARTAZ, PAPEL COUCHÉ BRILHO, 115G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. TAMANHO 21 X 30	SERVIÇO	UNID	1.632	R\$ 1,19	R\$ 1.942,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 510,00 Valor Total: R\$ 606,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 391,00 Valor Total: R\$ 465,29 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 391,00 Valor Total: R\$ 465,29 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 340,00 Valor Total: R\$ 404,60					
18	CARTAZ, PAPEL COUCHÉ BRILHO, 115G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. TAMANHO 46 X 32	SERVIÇO	UNID	1.122	R\$ 1,31	R\$ 1.469,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 340,00 Valor Total: R\$ 445,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 306,00 Valor Total: R\$ 400,86 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 306,00 Valor Total: R\$ 400,86 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 222,70					



19	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA; F=16; AP. 180GR; F/V	SERVIÇO	UNID	1.122	R\$ 0,53	R\$ 594,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.122,00 Valor Total: R\$ 594,66					
20	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA; F=8; AP. 180GR F/V	SERVIÇO	UNID	2.805	R\$ 0,31	R\$ 869,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.805,00 Valor Total: R\$ 869,55					
22	CERTIFICADOS CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES.	SERVIÇO	UNID	3.647	R\$ 1,13	R\$ 4.121,11
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 680,00 Valor Total: R\$ 768,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.148,00 Valor Total: R\$ 1.297,24 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 680,00 Valor Total: R\$ 768,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.139,00 Valor Total: R\$ 1.287,07					
23	CONFECÇÃO DE PASTAS NA COR BRANCA 300G, 52 X 35CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL TRIPLEX.	SERVIÇO	UNID	782	R\$ 1,61	R\$ 1.259,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 355,81 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 355,81 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 273,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 273,70					
24	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO. TAMANHO 1,00M X 1,50M. ACABAMENTO EM BASTÃO, CORDÃO E PONTEIRA	SERVIÇO	UNID	109	R\$ 44,52	R\$ 4.852,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 34,00 Valor Total: R\$ 1.513,68 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.113,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 1.157,52 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 1.068,48					
25	CONFECÇÃO DE BANNER, TAMANHO DE 150X180CM, IMPRESSÃO 1440 DPI, EM LONA COM MADEIRA EM CIMA E EMBAIXO.	SERVIÇO	UNID	109	R\$ 104,05	R\$ 11.341,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 34,00 Valor Total: R\$ 3.537,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 2.601,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 2.705,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 2.497,20					
26	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, PAPEL ALCALINO BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, ARTE EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES EM RGB FRENTE	SERVIÇO	BLC	245	R\$ 11,91	R\$ 2.917,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 61,00 Valor Total: R\$ 726,51 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 61,00 Valor Total: R\$ 726,51 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 738,42 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 61,00 Valor Total: R\$ 726,51					
27	CONSOLIDADO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICO C/100FLS; F=09; AP. 56GR	SERVIÇO	UNID	337	R\$ 2,64	R\$ 889,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 337,00 Valor Total: R\$ 889,68					
28	CONTROLE DE IMUNOBIOLOGICOS C/100 FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,69	R\$ 1.572,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.572,15					
29	CÓPIA E IMPRESSÃO DE PROJETOS - A0 / METRO LINEAR.	SERVIÇO	METRO	66	R\$ 7,76	R\$ 512,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 186,24 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 186,24 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 69,84 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 69,84					



30	CÓPIA E IMPRESSÃO DE PROJETOS - A1 / METRO LINEAR.	SERVIÇO	METRO	66	R\$ 7,74	R\$ 510,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 185,76 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 185,76 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 69,66 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 69,66					
31	CRACHÁ CREDENCIAL PERSONALIZADO EM PAPEL OPALINE 180GR COM CORDÃO DE POLYESTER.IMPRESSAO DA ARTE COLORIDA	SERVIÇO	UNID	1.870	R\$ 2,41	R\$ 4.506,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 510,00 Valor Total: R\$ 1.229,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 510,00 Valor Total: R\$ 1.229,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 510,00 Valor Total: R\$ 1.229,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 340,00 Valor Total: R\$ 819,40					
32	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES C/ ANIMAIS PEÇONHENTOS C/100FLS; F=09; AP. 56GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,69	R\$ 1.572,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.572,15					
33	DIPLOMA, MATERIAL PERGAMINHO VEGETAL, TIPO IMPRESSÃO IMPRESSÃO PERSONALIZADA, GRAMATURA 230 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	SERVIÇO	UNID	655	R\$ 1,75	R\$ 1.146,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 148,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 289,00 Valor Total: R\$ 505,75 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 77,00 Valor Total: R\$ 134,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 204,00 Valor Total: R\$ 357,00					
34	ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO; BLOCO C/ 100 FLS; PAPEL JORNAL; F=09	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 7,03	R\$ 1.637,99
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.637,99					
35	ENVELOPE PARA ARQUIVO DE FICHA DE CADASTRO TIPO DE IMPRESSAO: OFFSET. PAPEL: VIAS TIPO GRAMATURA COR FORMATO(MM) UNICA KRAFT 115 G/M2 NATURAL 150 X 220 IMPRESSAO	SERVIÇO	UNID	445	R\$ 1,01	R\$ 449,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 136,00 Valor Total: R\$ 137,36 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 136,00 Valor Total: R\$ 137,36 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 88,00 Valor Total: R\$ 88,88 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 85,85					
36	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 230,50 MM, ALTURA 160 MM	SERVIÇO	UNID	442	R\$ 1,07	R\$ 472,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 127,33 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 136,00 Valor Total: R\$ 145,52 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 72,76 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 127,33					
37	ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 114 X 229 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL ALCALINO	SERVIÇO	UNID	442	R\$ 0,99	R\$ 437,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 117,81 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 136,00 Valor Total: R\$ 134,64 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 67,32 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 117,81					
38	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 110 G,M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	SERVIÇO	UNID	442	R\$ 0,99	R\$ 437,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 117,81 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 136,00 Valor Total: R\$ 134,64 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 67,32 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 117,81					



39	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 176 X 250 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90 G,M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	SERVIÇO	UNID	442	R\$ 1,25	R\$ 552,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 148,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 136,00 Valor Total: R\$ 170,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 85,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 148,75					
40	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 250 X 185 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90 G,M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	SERVIÇO	UNID	442	R\$ 1,15	R\$ 508,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 136,85 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 136,00 Valor Total: R\$ 156,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 78,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 136,85					
41	ETIQUETA DENGUE C/100FLS; F=80; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 3,64	R\$ 848,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 848,12					
42	FAIXA EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 90CMX3,00M POLICROMIA	SERVIÇO	UNID	160	R\$ 81,91	R\$ 13.105,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 51,00 Valor Total: R\$ 4.177,41 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 51,00 Valor Total: R\$ 4.177,41 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 34,00 Valor Total: R\$ 2.784,94 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 1.965,84					
43	FICHA A (CADASTRO DA FAMÍLIA) -C/100FLS; F=09; AP. 75GR; F/V	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,45	R\$ 1.515,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.515,75					
44	FICHA A 2 C/100FLS; F=09; AP. 75GR; F/V	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 7,38	R\$ 1.734,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.734,30					
45	FICHA B - HAN C/100FLS; F=09; AP. 75GR; F/V	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 7,79	R\$ 1.830,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.830,65					
46	FICHA B - TB C/100FLS; F=09; AP. 75GR; F/V	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,99	R\$ 1.642,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.642,65					
47	FICHA DE ACOMP. INDIVIDUAL DE SUPL. DE FERRO C/100FLS; F=25; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 5,67	R\$ 1.332,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.332,45					
48	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERDIA C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,97	R\$ 1.637,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.637,95					
50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, C/100FLS; F=09, AP.75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,61	R\$ 1.553,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.553,35					
51	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, C/100FLS; F=09, AP.75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,79	R\$ 1.595,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.595,65					
52	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,67	R\$ 1.567,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.567,45					



53	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE; BLOCO C/ FLS. F=09, AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,68	R\$ 1.569,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.569,80						
54	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, C/100FLS; F=09, AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 7,23	R\$ 1.699,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.699,05						
55	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, C/100 FLS; F=09, AP. 75G	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,99	R\$ 1.642,65
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.642,65						
56	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS C/100FLS; F=09; AP. 56GR; F/V	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 7,19	R\$ 1.689,65
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.689,65						
57	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS C/100FLS; F=09; AP; 90GR; F/V	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,84	R\$ 1.607,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.607,40						
58	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI- RÁBICO HUMANO C/100FLS; F=09; AP. 90GR; F/V	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 7,79	R\$ 1.830,65
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.830,65						
59	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO C/ CAUSA MAL DEFINIDA C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 7,19	R\$ 1.689,65
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.689,65						
60	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBÉOLA C/100FLS; F=09; AP. 90GR; F/V	SERVIÇO	BLC	19	R\$ 9,21	R\$ 174,99
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 174,99						
61	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HANSEIASE C/100FLS; F=09; AP. 56GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 5,59	R\$ 1.313,65
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.313,65						
64	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL C/100FLS; F=09; AP. 90GR; F/V	SERVIÇO	BLC	24	R\$ 7,10	R\$ 170,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 170,40						
70	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA C/100FLS. F=18; AP. 90GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 4,88	R\$ 1.137,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.137,04						
72	FICHA DE PROTOCOLO DE FÉRIAS, C/100FLS; F=09, AP.75GR	SERVIÇO	BLC	94	R\$ 6,20	R\$ 582,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 161,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 161,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 22,00 Valor Total: R\$ 136,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 124,00						
74	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL C/100FLS; F=09; AP. 75GR; F/V	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,35	R\$ 1.492,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.492,25						

75	FICHA FAMILIAR C/100FLS; F=09; AP. 75GR; COLORIDO	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,46	R\$ 1.518,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 167,00 Valor Total: R\$ 1.078,82 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 439,28					
77	FICHA NOTIFICAÇÃO DENGUE C/100FLS; F=09; AP. 90GR; F/V	SERVIÇO	BLC	94	R\$ 5,99	R\$ 563,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 94,00 Valor Total: R\$ 563,06					
82	HB C/ 100, FLS, F=09, AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,84	R\$ 1.607,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.607,40					
84	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL OFSETE, TIPO FICHA DE IDENTIFICACAO E CADASTRO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO	SERVIÇO	BLC	580	R\$ 7,11	R\$ 4.123,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 604,35 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 206,00 Valor Total: R\$ 1.464,66 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 204,00 Valor Total: R\$ 1.450,44 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 604,35					
85	IMPRESSO VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO TV - MENSAL C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,51	R\$ 1.529,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.529,85					
86	LAUDO MÉDICO C/100FLS; F=09; PAPEL JORNAL; F/V	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 5,99	R\$ 1.395,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.395,67					
88	MAPA DE ACOMP. DO FORNECIMENTO DE FERRO C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,96	R\$ 1.635,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.635,60					
89	MAPA DE PROCEDIMENTO DIÁRIO (CONSULTA DE PRÉ-NATAL REALIZADA PELO MÉDICO) C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 6,51	R\$ 1.516,83
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.516,83					
90	MAPA DIÁRIO DE ADM. DE VIT. A EM PUÉRPERAS C/100FLS; F=18; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 4,78	R\$ 1.123,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.123,30					
92	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS/ROTINA C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 6,43	R\$ 1.498,19
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.498,19					
93	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS/ROTINA C/100FLS; F=09; AP. 75GR; F/V; 50X2	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,89	R\$ 1.619,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.619,15					
98	PAPEL TIMBRADO C/ 100 FLS F=09, AP 75GR, 4X4 CORES	SERVIÇO	BLC	71	R\$ 10,99	R\$ 780,29
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 219,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 186,83 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 186,83 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 186,83					

100	PLANILHA DE BUSCA ATIVA SEMANAL EM FONTES C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 8,44	R\$ 1.966,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.966,52					
116	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER, ALTURA 1,20M X LARGURA 0,80, MATERIAL LONA NINÍLICA 440GR, IMPRESSÃO COLORIDA (4CORES) C/ DOIS BASTÕES DE MADEIRA E CORDA P/ PENDURAR.	SERVIÇO	UNID	37	R\$ 25,84	R\$ 956,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 258,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 232,56 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 232,56 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 232,56					
121	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4911, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 13MM	SERVIÇO	UND	107	R\$ 20,99	R\$ 2.245,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 587,72 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 27,00 Valor Total: R\$ 566,73 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 545,74 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 545,74					
122	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4913, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57 X 21MM	SERVIÇO	UND	107	R\$ 20,99	R\$ 2.245,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 587,72 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 27,00 Valor Total: R\$ 566,73 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 545,74 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 545,74					
123	CARIMBO AUTO-ENTINTADO REDONDO, REF. 4930 OU 4923, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO	SERVIÇO	UND	107	R\$ 24,99	R\$ 2.673,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 699,72 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 27,00 Valor Total: R\$ 674,73 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 649,74 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 649,74					
124	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4927, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 39MM	SERVIÇO	UND	107	R\$ 23,05	R\$ 2.466,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 645,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 27,00 Valor Total: R\$ 622,35 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 599,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 599,30					
125	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4911, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 13MM	SERVIÇO	UND	51	R\$ 9,59	R\$ 489,09
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 153,44 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 163,03 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 86,31 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 86,31					
126	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4913, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57 X 21MM	SERVIÇO	UND	51	R\$ 10,67	R\$ 544,17
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 170,72 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 181,39 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 96,03 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 96,03					
127	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4930, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO	SERVIÇO	UND	51	R\$ 11,35	R\$ 578,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 181,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 192,95 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 102,15 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 102,15					
128	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4927, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 39MM	SERVIÇO	UND	51	R\$ 12,12	R\$ 618,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 193,92 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 206,04 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 109,08 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 109,08					

129	FICHA DE MATRÍCULA FOLHA; PAPEL: OFFSET; COR: BRANCA; GRAMATURA: 75GR/M2; FORMATO: A4 (210MM X 297MM). IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO (2 PÁGINAS)	SERVIÇO	BLC	44	R\$ 7,79	R\$ 342,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 44,00 Valor Total: R\$ 342,76					
Valor Total					R\$ 141.551,70	

Ribamar Fiquene - MA, 29 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Luis Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021	SIDNEY LIMA PEREIRA CPF nº 177.275.963-53

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: e4b1aa335805fadb5db9f1776c22ff97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.3/2024; LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 009/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 82.826,04 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos)
VIGÊNCIAS INICIAL: 29 de Julho de 2024 FINAL: 29 de Julho de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
DADOS DO BENEFICIÁRIO GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA, CNPJ nº 06.023.116/0001-22 Rua Piaui, 356, Centro, Imperatriz, Maranhão graficacopacabana@gmail.com, (99) 3525-6897, AEKLY RIBEIRO GONÇALVES, CPF nº 003.489.973-10

PREÂMBULO

Aos 29 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se

houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ADESIVO PARA CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO ADESIVO FOSCO 190G MEDINDO 21X21CM. 4X0 COR, COM SEMICORTE	SERVIÇO	UNID	2.142	R\$ 0,97	R\$ 2.077,74
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 532,00 Valor Total: R\$ 516,04						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 550,00 Valor Total: R\$ 533,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 550,00 Valor Total: R\$ 533,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 510,00 Valor Total: R\$ 494,70						
5	BLOCO REQUISIÇÃO, QUANTIDADE VIAS 1 UN, APRESENTAÇÃO COM TIMBRE E IMPRESSÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE FOLHAS 50 UN, TIPO PAPEL DESTACÁVEL, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 215 MM, LARGURA 155 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPA E CONTRA CAPA, MATERIAL PAPEL OFSETE	SERVIÇO	BLC	468	R\$ 5,50	R\$ 2.574,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 468,00 Valor Total: R\$ 2.574,00						
10	CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AMARELA C/100FLS; F=08; AP. 56GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 7,50	R\$ 1.747,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.747,50						
14	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 54 MM, LARGURA 85 MM, TIPO IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINH A, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	SERVIÇO	UNID	867	R\$ 10,50	R\$ 9.103,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 306,00 Valor Total: R\$ 3.213,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 1.963,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 204,00 Valor Total: R\$ 2.142,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 1.785,00						
15	CARTÃO SOMBRA F=40; AP. 180 GR	SERVIÇO	UNID	1.122	R\$ 0,72	R\$ 807,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.122,00 Valor Total: R\$ 807,84						



16	CARTAZ 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 115G, FORMATO A3	SERVIÇO	UNID	935	R\$ 1,20	R\$ 1.122,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 306,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 306,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 265,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 204,00 Valor Total: R\$ 244,80					
62	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS C/100FLS; F=09; AP. 90GR; F/V	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 6,50	R\$ 1.514,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.514,50					
63	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA C/100FLS; F=09; AP. 90GR; F/V	SERVIÇO	BLC	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 156,00					
65	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS CONGÊNITA C/100FLS; F=09; AP. 90GR; F/V	SERVIÇO	BLC	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 180,00					
66	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TÉTANO ACIDENTAL C/100FLS; F=09; AP. 90GR; F/V	SERVIÇO	BLC	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 180,00					
67	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TÉTANO NEONATAL C/100FLS; F=09; AP. 90GR; F/V	SERVIÇO	BLC	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 37,50					
68	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE C/100FLS; F=09; AP. 90GR	SERVIÇO	BLC	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 156,00					
69	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPE. DE SÍNDROME NEUROLÓGICA C/100FLS; F=09; AP. 90GR	SERVIÇO	BLC	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 156,00					
71	FICHA DE PROCEDIMENTO (ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO) C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,50	R\$ 1.527,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.527,50					
73	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL C/ 100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,50	R\$ 1.527,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.527,50					
76	FICHA GERAL, C/ 100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,49	R\$ 1.525,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.525,15					
78	FICHA PADRONIZADA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 290 MM, LARGURA 160 MM, TIPO PAPEL SULFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM IMPRESSÃO NA FRENTE E NO VERSO, COR BRANCA, TIPO CONTROLE	SERVIÇO	BLC	343	R\$ 6,49	R\$ 2.226,07
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 441,32 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 551,65 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 681,45 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 551,65					
79	FICHA SSA 2 C/100FLS; F=09; AP. 75GR; F/V	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 5,60	R\$ 1.316,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.316,00					



81	FREQÜÊNCIA MENSAL DOS ACS C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,49	R\$ 1.525,15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.525,15						
83	HIV, C/ 100FLS, F=09, AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,49	R\$ 1.525,15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.525,15						
87	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC C/100FLS; F=09; PAPEL JORNAL	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 6,49	R\$ 1.525,15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.525,15						
91	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VIT. A EM CRIANÇAS C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 6,49	R\$ 1.512,17
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.512,17						
95	PANFLETO C TAMANHO A6, PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G, 4X4 CORES.	SERVIÇO	UNID	842	R\$ 0,48	R\$ 404,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 179,00 Valor Total: R\$ 85,92 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 106,08 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 106,08 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 106,08						
97	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 80GRS/M² ESPECIFICAÇÃO DO PLANFETO: CORES 4X0 IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO DA ARTE: 150X210MM; TAMANHO FINAL: 147X207MM. CARACTERÍSTICAS DO PANFLETO: FORMATO EM GERAL RETANGULAR, NO TAMANHO DE METADE DE UM A4, O EQUIVALE AO A5 CUJAS MEDIDAS SÃO DE 148MMX210MM.	SERVIÇO	UNID	1.216	R\$ 0,65	R\$ 790,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 281,00 Valor Total: R\$ 182,65 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 340,00 Valor Total: R\$ 221,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 340,00 Valor Total: R\$ 221,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 165,75						
99	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE CASOS DE DENGUE C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	48	R\$ 6,39	R\$ 306,72
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 306,72						
101	PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 6,69	R\$ 1.558,77
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.558,77						
102	PLANILHA I PARA BUSCA ATIVA C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 6,69	R\$ 1.558,77
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.558,77						
103	PMA 2 C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 8,69	R\$ 2.024,77
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 2.024,77						
105	PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES C/100FLS; F=09; AP. 56GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 7,69	R\$ 1.791,77
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.791,77						
106	PRONTUÁRIO FAMÍLIA DO PSF C/100FLS; F=09; AP. 75GR; F/V	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 6,69	R\$ 1.558,77
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.558,77						
107	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL CARBONADO, 50X2FLS; F=16; PAPEL AUTOCOPIATIVO; 1 VIA BRANCA, 2A VIA CANÁRIO)	SERVIÇO	BLC	561	R\$ 6,69	R\$ 3.753,09
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 561,00 Valor Total: R\$ 3.753,09						

109	RECEITUÁRIOS C/100FLS; F=18; AP. 56GR	SERVIÇO	BLC	4.675	R\$ 5,34	R\$ 24.964,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.675,00 Valor Total: R\$ 24.964,50						
111	REGISTRO DE DOSES APLICADAS EM CAMPANHA TETRAVALENTE C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 6,34	R\$ 1.477,22
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.477,22						
112	REGISTRO DE DOSES DE CAMPANHA CONTRA PÓLIO C/100FLS; F=09; AP. 75 GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 6,34	R\$ 1.477,22
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.477,22						
113	RELATÓRIO DE TESTE RÁPIDO, C/ 100FLS, F=09, AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 7,69	R\$ 1.791,77
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.791,77						
114	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS C/100FLS; F=09; AP. 75GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 7,69	R\$ 1.791,77
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.791,77						
115	REQUISIÇÃO DE EXAMES FORA C/100FLS; F=18; AP. 56GR	SERVIÇO	BLC	233	R\$ 6,69	R\$ 1.558,77
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.558,77						
118	TERMO DE APREENSÃO (PAPEL CARBONADO) C/ 100 FLS F=09; AP. 56GR; 25X4; VISA	SERVIÇO	BLC	235	R\$ 8,49	R\$ 1.995,15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.995,15						
Valor Total					R\$ 82.826,04	

Ribamar Fiquene - MA, 29 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Luís Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021</p>	<p>AEKLY RIBEIRO GONÇALVES CPF nº 003.489.973-10</p>

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f7156679c6a9514d94d46a7e2d4fa97e

ATA DA REUNIÃO PARA A SEGUNDA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE À LEI N.º 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ATA DA REUNIÃO PARA A SEGUNDA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE À LEI N.º 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC)

Hoje, quarta-feira, dia 24 de julho de 2024, em primeira convocação, às 14h00, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada à Av. Principal, S/N - Centro, CEP. 65.938-000, em Ribamar Fiquene (MA), realizou-se a segunda Escuta Pública para com membros do meio artístico e cultural deste município, para discussão e aprovação definitiva do "Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)", referente à "Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)", objetivando direcionar as decisões a serem tomadas com os recursos provindos da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc). A então reunião para Escuta

Pública fora presidida pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, da cidade supramencionada, o Sr. Lamartine Oliveira de Carvalho, do qual apresentou aos participantes a seguinte pauta, conforme o Edital de Convocação n.º 02/2024: a) Avaliar as propostas sugeridas; b) Discutir possíveis melhorias, retiradas ou acréscimos de ações; c) Aprovar a proposta de elaboração do PAAR; e, d) Outros assuntos. Nesse sentido, após a retrospectiva em relação à primeira Escuta Pública (realizada em 29 de maio de 2024), o então presidente da reunião concedeu a fala aos participantes e promoveu um debate para que se conhecesse a opinião e pretensão dos fazedores de cultura, em relação a como deveriam ser aplicados os recursos destinados ao município. Com isso, os presentes relataram seus anseios e necessidades e, tendo colhido tais informações, o então presidente destacou a necessidade de remanejar as ações pertencentes à Meta 1 (Ações gerais) do Plano de Ação do Município (aprovado em Dezembro de 2023), a saber: "A1.2 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais", e "A1.3 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais", nos valores respectivos de: R\$ 16.681,05 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos), e R\$ 5.047,69 (cinco mil e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), representados também respectivamente pelos valores percentuais de 25,38% e 7,68%, do total do recurso

disponível ao município, dos quais deverão ser integrados a ação “A1.1 - Fomento Cultural”, cujo o valor consta em R\$ 40.710,17 (quarenta mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos), abrangendo o valor percentual de 61,94%. Tal soma dos valores integrados das ações A1.2 e A1.3 ao Fomento Cultural (A1.1), totalizam o percentual de 95,00% do recurso, representando o valor de R\$ 62.438,91 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e nove e um centavos). Decidiu-se também que permanecerá o percentual de 5,00%, que representa o valor de R\$ 3.286,26 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), destinados a “Operacionalização dos recursos”, por pessoa jurídica devidamente qualificada, totalizando assim, o uso completo do recurso no valor de **R\$ 65.725,17** (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). Assim, conforme as decisões da escuta serão disponibilizados **13 prêmios**, norteados por um edital que será dividido conforme a natureza das premiações, que envolvem o apoio às seguintes categorias: artesanato, artes plásticas, culinária tradicional, dança folclórica, música e teatro. Nesse sentido, foi apresentado e aprovado que tais categorias terão as seguintes referências: 03 (três) premiações para apoio ao artesanato no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) cada um; 01 (um) prêmio em apoio às artes plásticas no valor de R\$ 3.838,91 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e um centavos); 03 (três) prêmios em apoio à culinária tradicional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada um; 02 (duas) premiações em apoio à dança folclórica no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada uma; sendo 03 (três) prêmios em apoio à música, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada premiação; e, 01 (um) prêmio em apoio ao teatro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Desse modo, após todo o detalhamento da proposta, tendo a pauta se esgotada, o Sr. Lamartine Oliveira de Carvalho, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, da cidade de Ribamar Fiquene, declarou encerrada a reunião para Escuta Pública, sob aplausos dos presentes reunidos, que assinaram lista de frequência à parte, cabendo à Secretaria realizar o preenchimento do PAAR e submeter às publicações na plataforma do Transferegov, tal como exige a regulamentação vigente. E, para os devidos fins, eu, Necília Melo Ramos, Chefe de Departamento e, neste ato, secretária da reunião para Escuta Pública, lavrei a presente Ata, que foi lida e aprovada pelos participantes da escuta e que vai assinada por mim e pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, do qual presidiu esta reunião, cabendo a este presente instrumento, o devido encaminhamento para publicação no Diário Oficial, para os devidos fins nos termos da Lei.

Ribamar Fiquene (MA), 24 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Lamartine Oliveira de Carvalho

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Presidente da reunião para Escuta Pública

Necília Melo Ramos

Secretária da reunião para Escuta Pública

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: b4379ad3d15c5487188dd56ebefc71dc

ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
DADOS DO BENEFICIÁRIO EXECUT SERVICE LTDA, CNPJ nº 27.449.869/0001-74 RUA MARANHÃO, 1293, CENTRO, Açailândia, Maranhão executservice.ma@gmail.com, (99) 3538-9897, ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE, CPF nº 250.877.703-04

PREÂMBULO

Aos 29 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 009/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2024; LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 009/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 39.614,74 (trinta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIAS INICIAL: 29 de Julho de 2024 FINAL: 29 de Julho de 2025

atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de

registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item

5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os

itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
21	CARTILHA, TAMANHO 15 X 20. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO, 150G, EM POLICROMIA. MILO IMPRESSO EM PAPEL COLICHÊ BRILHO 115G. MÁXIMO 12 PÁGINAS, FRENTE E VERSO (4X4 COR.)	SERVIÇO	UNID	5.610	R\$ 3,49	R\$ 19.578,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.250,00 Valor Total: R\$ 14.832,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 340,00 Valor Total: R\$ 1.186,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.020,00 Valor Total: R\$ 3.559,80						
49	FICHA DE APRAZAMENTO; F=16; AP. 180GR.	SERVIÇO	UND	93.500	R\$ 0,05	R\$ 4.675,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 93.500,00 Valor Total: R\$ 4.675,00						
80	FORMULÁRIO DIGITALIZAVEL E DESTACAVEL 205X275 CARACTERÍSTICA DO PAPEL: 205X275MM: OFFSET 90/120GR, COR BRANCA IMPRESSÃO: COLORIDA, FRENTE (02X00) OU FRENTE E VERSO (02X02), COM DADOS VARIÁVEIS	SERVIÇO	UNID	23.300	R\$ 0,07	R\$ 1.631,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 23.300,00 Valor Total: R\$ 1.631,00						

94	PANFLETO A5 PAPEL COUCHÉ MATTE 90G, 4X0 COR. FOTOLITO INCLUSO, PROVA DIGITAL, SERVIÇO UNID 609 R\$ 0,45 R\$ 274,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 38,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 184,00 Valor Total: R\$ 82,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 76,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 76,50	
96	PANFLETO DE DIVULGAÇÃO 15X21CM 4X0 CORES COUCHÉ 90G, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE, SERVIÇO UNID 842 R\$ 0,49 R\$ 412,58
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 108,29 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 108,29 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 108,29 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 179,00 Valor Total: R\$ 87,71	
104	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, PCFAD; BLOCO C/100 FLS. F=09; AP. 75GR, SERVIÇO BLC 233 R\$ 8,41 R\$ 1.959,53
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.959,53	
108	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, TIPO CHEQUE AZUL, C/100FLS; F=24; PAPEL SUPERBOND AZUL, SERVIÇO BLC 468 R\$ 6,29 R\$ 2.943,72
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 468,00 Valor Total: R\$ 2.943,72	
110	RECEITUÁRIOS ESPECIAL UMA VIA, COR AZUL, MODELO B1, MEDINDO 19CM X 9CM, SULFITE SUPER BOND, IMPRESSÃO UM A UM, 20 FOLHAS, SERVIÇO BLC 233 R\$ 5,00 R\$ 1.165,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 1.165,00	
117	REGISTRO ACOMPANHAMENTO SIFILIS, F=09, AP. 75GR, SERVIÇO UNID 23.300 R\$ 0,06 R\$ 1.398,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 23.300,00 Valor Total: R\$ 1.398,00	
119	TERMO DE FISCALIZAÇÃO C/100FLS; F=09; AP. 75GR VISA, SERVIÇO BLC 233 R\$ 9,12 R\$ 2.124,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 2.124,96	
120	TERMO DE INTIMAÇÃO C/100FLS; F=09; AP. 75GR VISA, SERVIÇO BLC 233 R\$ 10,00 R\$ 2.330,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 2.330,00	
130	IMPRESSÃO DE PROVAS EM PAPEL AP 75G, SERVIÇO UNID 14.025 R\$ 0,08 R\$ 1.122,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14.025,00 Valor Total: R\$ 1.122,00	
Valor Total R\$ 39.614,74	

Ribamar Fiquene - MA, 29 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Luís Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021	ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE CPF nº 250.877.703-04

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: **b3b2e648b8ec876e21405538e8f8f002**

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020162

UF Ente Receptor: MA

Ente Receptor: MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ Ente Receptor: 01.598.547/0001-01

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 65.725,17

DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR

Nome: Necila Melo Ramos

Cargo: Chefe de Departamento

DADOS DO(A) GESTOR(A):

Informações sobre o(a) gestor(a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: Lamartine Oliveira de Carvalho

Cargo: Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ocorreu por meio de escutas públicas, sendo que, a segunda e última foi realizada em 24 de julho de 2024, em primeira convocação, às

14h00, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada à Av. Principal, S/N - Centro, CEP. 65.938-000, em Ribamar Fiquene (MA), contou com a presença de 10 (dez) participantes, incluindo o gestor de cultura, sua auxiliar, e os membros do meio artístico e cultural deste município, para discussão e aprovação definitiva do “Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)”, referente à “Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)”, objetivando direcionar as decisões a serem tomadas com os recursos provindos da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc). A então reunião para Escuta Pública fora presidida pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, da cidade supramencionada, o Sr. Lamartine Oliveira de Carvalho, do qual apresentou aos participantes a seguinte pauta, conforme o Edital de Convocação n.º 02/2024: a) Avaliar as propostas sugeridas; b) Discutir possíveis melhorias, retiradas ou acréscimos de ações; c) Aprovar a proposta de elaboração do PAAR; e, d) Outros assuntos. Com isso, aprovou-se a criação de 13 prêmios, a serem norteados por um edital dividido em categorias específicas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

FAMEM. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. Município de Ribamar Fiquene, 30 jul. 2024. Disponível em: <https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes>

METAS

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apoio ao artesanato	12.600,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	3	Não
Fomento Cultural	Apoio às artes plásticas	3.838,91	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Não
Fomento Cultural	Apoio à culinária tradicional	12.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	3	Não
Fomento Cultural	Apoio à dança folclórica	14.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	2	Não
Fomento Cultural	Apoio à música	15.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	3	Não
Fomento Cultural	Apoio ao teatro	5.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Prestação de serviços especializados para a seleção e julgamento de proponentes e orientação/supervisão	3.286,26	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	-	-	Não

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): Não optante.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Sem ações afirmativas.



Código identificador: 9857f843c0f2fb24c328c56b37379e8d

INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL

Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

TERMOS E CONDIÇÕES

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD):

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR:

Aceito

PAAR: FYH62VQK

Ribamar Fiquene (MA), 30 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Lamartine Oliveira de Carvalho

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 010/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A EMISSÃO DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE DEFINITIVOS PARA OS OCUPANTES ELEGÍVEIS, CONFORME O PROJETO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CARDOSO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.628.441/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Millet nº 446, Apto 303, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, Cep 65903-200, representada pela Sra. Emme Emanuela Ferreira Cardoso, portadora do CPF nº 037.886.943-43. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores. Ribamar Fiquene - MA, 30 de Julho de 2024. Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: ba9c40b53e88603106009754d912c1de

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSO (PAAR) DA LEI ALDIR BLANC- SAMBAÍBA-MA-2024

PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSO (PAAR) DA LEI ALDIR BLANC- SAMBAÍBA-MA-2024							
Meta	Ação	Atividade	Valor	Forma de Execução	Produto /Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	Edital de Premiação para Festival de música.	R\$10.000,00	Chamamento Público - Fomento à execução de ações culturais.	Prêmio Cultural Concedido.	5 vagas	Não
		Edital de Premiação para Festival de dança.	R\$5.000,00	Chamamento Público - Fomento à execução de ações culturais.	Prêmio Cultural Concedido.	3 vagas	Não
		Exposição de artes, feiras culturais e mostras.	R\$ 7.058,92	Chamamento Público - Fomento à execução de	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada.	1	Não
				ações culturais.			

	1.2. Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais.	Compra de Aquisição de Bens Culturais Para Área da Música.	R\$ 15.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamentos de Músicas Modernizados.	03 vagas	Não
		Compra de Aquisição de Bens Culturais para o investimento em exposições, teatros e espetáculos.	R\$ 10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021).	Projeto cultural incentivado.	03 vagas	Não
	1.3 Custo Operacional (até 5%)	Comissão de Seleção em Editais de Fomento e Demais Editais.	R\$2.739,94	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021).	Serviço ou profissional contratado	01 vaga	Não
	1.4 Premiação de Pontos de Cultura- Cultura Viva.	Premiação de Pontos de Cultura- Cultura Viva	R\$ 5.000,00				Não

Sambaíba-Ma, 29 de julho de 2024

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cabb36f3b0ff73bf893cc796a94d8919

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024. Processo Administrativo nº 007/2024. Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE UMA UNIDADE ESCOLAR - NEY BRAGA, NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 273.424,55 (Duzentos Setenta e Três Mil, Quatrocentos Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2-041-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR, CPF nº 529.648.503-30; Representante Legal da RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Sambaíba, 22 de junho de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 51bdfc0a40f8d52681c2d91eefb0f3c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA Nº 052/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 052/2024-SEMAS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo, **CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **ELISAMAR RODRIGUES SILVA**, ocupante do Cargo de **Assessora do SEMAS**, no período de **31 de julho a 02 de agosto 2024**, o valor de

R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

ANGELA MARCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 82ceec0a153f0d7380db37bf4f4553fb

PORTARIA Nº 053/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 053/2024-SEMAS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o

custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **ELISÂNGELA FONTELES FRAZÃO**, ocupante do Cargo de **Assistente Social**, no período de **31 de julho a 02 de agosto 2024**, o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

ANGELA MARCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: fde513fb455e2a2712e0d2184656bd4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSO (PAAR)- ALDIR BLANC-SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSO (PAAR)- ALDIR BLANC-SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA							
Meta	Ação	Atividade	Valor	Forma de Execução	Produto /Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	Festival de dança	R\$ 5.000,00	Chamamento Público - Fomento à execução de ações culturais.	Festival Popular Realizado.	3	Não
		Exposição de artes, feiras culturais e mostras.	R\$ 8.000,00	Chamamento Público - Fomento à execução de ações culturais.	Ação cultural fomentada	1 vagas	Sim
		Edital de Festival de música com os artistas local.	R\$ 14.000,00	Chamamento Público - Fomento à execução de	Festival Popular Realizado.	07 vagas	Sim

				ações culturais.			
	1.2. Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais.	Compra de Aquisição de Bens Culturais Para Área da Música.	R\$ 7.439,88	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamentos de Músicas Modernizados.	5 vagas	Não
		Compra de Aquisição de Bens Culturais para o investimento em exposições, teatros e espetáculos.	R\$ 10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021).	Bem cultural adquirido	10	Não
		Obras, Reformas e manutenção de espaços e organizações culturais	R\$ 50.000,00	Lei 14.399/2022	Reforma do Centro Cultura	1	Não
	1.3 Custo Operacional (até 5%)						
		Comissão de Seleção em Editais de Fomento e Demais Editais.	R\$1.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço Ofertado de Assessoria.	01 vaga	Não
	1.4- Premiação de Pontos de Cultura		R\$ 5.000,00			3 vagas	Não

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, 30 DE JULHO DE 2024

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4a8ea49b3c63d2aada3423e031212445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 270501/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/07/2024 ABERTURA: 10:00 HORAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CARNES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270501/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Senhor: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e as empresas: **FREDISON DE SOUSA FONSECA - EPP, CNPJ Nº 22.828406/0001-08**, Localizada na Parque da Bandeira nº58 Centro, São João dos Patos - MA, através de sua representante legal o Senhor: Fredison de Sousa Fonseca, portadora CPF nº 482.493.943-72, RG nº 0453012520123 SESP/MA, **GENIVAL CORREA DE SOUZA CNPJ: 00.704.117/0001-56**, Localizada na MA 034, 300 - Olaria - São João dos Patos - MA, através de sua representante legal o Senhor: Genival Correa de Souza, portador do CPF: 198.340.043-20, RG: 821833979 SSP/MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: FREDISON DE SOUSA FONSECA	
CNPJ: 22.828.406/0001-08	Inscrição Estadual: 124700365
Endereço: Parque da Bandeira nº58 Centro, São João dos Patos - MA.	Inscrição Municipal: 11029658-91
Tel./Fax: *****	EMAIL: *****

Dados da Empresa: Razão Social: GENIVAL CORREA DE SOUZA	
CNPJ: 00.704.117/0001-56	Inscrição Estadual: 12136936-6
Endereço: MA 034, 300 - Olaria - São João dos Patos - MA.	Inscrição Municipal: 1102002211
Tel./Fax: *****	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos

Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: FREDISON DE SOUSA FONSECA INSCRITA NO CNPJ: 22.828.406/0001-08, COM SEDE NO PARQUE DA BANDEIRA Nº58 CENTRO SÃO JOÃO DOS PATOS - MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
6	CARNE BOVINA, de 2º qualidade, magra, moída. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	4.000	in natura	Quilogramas	R\$ 27,00	R\$ 108.000,00
7	CARNE BOVINA de 2º qualidade (com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	4.000	in natura	Quilogramas	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
8	CARNE BOVINA, de 1º qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plástico ransparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	2.500	in natura	Quilogramas	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00
Valor Global:						R\$ 267.000,00

GENIVAL CORREA DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.704.117/0001-56 COM SEDE NA MA 034, 300 - OLARIA SÃO JOÃO DOS PATOS - MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	FRANGO, inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero	3.500	in natura	Quilogramas	R\$ 20,00	R\$ 70.000,00
2	Filé de Peito de Frango	2.500	in natura	Quilogramas	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00
3	Coxa e Sobrecoxa de Frango	2.500	in natura	Quilogramas	R\$ 22,50	R\$ 56.250,00
4	OVOS, cor branca, cartela com 30 unidades;	800	in natura	Cartelas	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
5	OVOS, cor vermelho, cartela com 30 unidades;	800	in natura	Cartelas	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
Valor Global:						R\$ 220.450,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 29 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

FREDISON DE SOUSA FONSECA
CNPJ Nº 22.828.406/0001-08

Representante: Fredison de Sousa Fonseca CPF nº 482.493.943-72, RG nº 0453012520123 SESP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

GENIVAL CORREA DE SOUZA
CNPJ Nº 00.704.117/0001-56

Representante: Genival Correa de Souza CPF nº 198.340.043-20, RG nº 821833979 SSP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 173f2147e4f5e6b8e9072540b12085db

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 190201/2024
PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2024
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2024

Ao Senhor

Senhor Lindon Johnson Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA
CNPJ: 05.303.565/0001-61

Senhor Secretário

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE/MA CNPJ: 05.303.565/0001-61 Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000, através do Senhor Lindon Johnson Alves de Brito Secretário Municipal de Administração e Finanças, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, CONSIDERANDO o artigo Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021, AUTORIZO a adesão à

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 190201/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA UTILIZANDO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, publicada no Diário Oficial do Maranhão - DOE na Edição nº 080, de segunda-feira, dia 29 de abril de 2024, publicações de terceiros, tendo com detentora do registro de preços para os serviços dispostos na ata a empresa BBS ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 33.469.078/0001-09, localizado a Rua Joaquim Dias, nº 320, Lote 01, Quadra II, Bairro: Bodelândia, Oeiras/PI - CEP: 64.500-000, através de seu representante legal o Senhor Arley Bruno Barbosa Santos, portador do RGº 3.073.759 SSP-PI e do CPF Nº 043.785.433-70, detentora do Registro de Preços estando a ata em validade.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 30 de julho de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração
ORGÃO GERENCIADOR

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dfe9d9c0cbbc618ad745223158745bf1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E O MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE/MA CNPJ: 05.303.565/0001-61, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024- Sistema de Registro de Preços - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 190201/2024.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA UTILIZANDO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pela Senhora Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração denominado Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 190201/2024, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE/MA CNPJ: 05.303.565/0001-61 Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000, através do Senhor Lindon Johnson Alves de Brito Secretário Municipal de Administração e Finanças aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas..

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do MUNICÍPIO de Nova Iorque/MA CNPJ: 05.303.565/0001-61 Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, resultante da

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SRP– Sistema de Registro de Preços – SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 190201/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA UTILIZANDO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, publicada no Diário Oficial do Maranhão - DOE na Edição nº 080, de segunda-feira, dia 29 de abril de 2024, publicações de terceiros tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: BBS ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 33.469.078/0001-09, localizado a Rua Joaquim Dias, nº 320, Lote 01, Quadra II, Bairro: Bodelândia, Oeiras/PI - CEP: 64.500-000, através de seu representante legal o Senhor Arley Bruno Barbosa Santos, portador do RGº 3.073.759 SSP-PI e do CPF Nº 043.785.433-70, conforme as disposições do Edital, com validade 12 meses a presente, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades dos serviços a serem prestadas pela empresa detentora dos serviços citados para a aderente, não prejudicarão a execução dos serviços a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão, constando o projeto básico do Município aderente anexo a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/SJP-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 30 de julho de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração
ORGÃO GERENCIADOR
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE/MA
CNPJ: 05.303.565/0001-61
Senhor Lindon Johnson Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Finanças
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: eab157f64da3c78549ea1aebae9635b7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024-TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2023 - CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL

Processo Administrativo Nº 137/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2024, firmado em 18 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º17.739.353/0001-00, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Escola Integral Dadá do Bigode no município de São Raimundo das Mangabeiras ? MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Para execução do presente TERMO ADITIVO, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDEB

Ação: 12.361.0403.2-028 - Manutenção do Ensino Fundamental Recursos do FUNDEB;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

541-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.

Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDEB

Ação: 12.361.0403.2-028 - Manutenção do Ensino Fundamental Recursos do FUNDEB;

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações;

Fonte de Recursos:

542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O Valor da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**, fica acrescido de **R\$ 58.403,65 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a **17,3468%**, em conformidade com o Parágrafo único da

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

O valor do Contrato passará de R\$ 336.682,58 (trezentos e trinta seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 395.086,23 (trezentos e noventa e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

BASE LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e Sr. JAIRO LUIZ ASEVEDO SILVA, representante legal da empresa ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: df2a5e562d027094f653a98c675d819c*

CHAPADINHA/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023- CPL/SRM

ADESÃO Nº 02/2024 - CPL/SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 129/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50.

OBJETO: Aquisição complementar de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 188/2023- CPL/SEM; ADESÃO Nº 02/2024 - CPL/SRM.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 743.209,45 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DAVID GOMES DE ABREU (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e882193c117a60ea6e0860580f019e72*

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quarta-feira, julho 24, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017663

UF Ente Recebedor: MA

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CNPJ Ente Recebedor: 06.651.616/0001-09

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 154.058,02

Masked Input 154 058.02

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Juliana Evaristo Rodrigues

Cargo SECRETARIA DE CULTURA

Telefone (99) 98433-9775

E-mail julieliezio@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024- ADESÃO Nº 02/2024 -
CPL/SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023- CPL/SRM**

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3530/2023- CPL, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP -PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura SIM

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Auditório Municipal, localizado na Praça da Família, Palácio Prefeito Francisco Cardoso nº 43 - Bairro São Francisco, reuniram-se os fazedores de cultura do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, em resposta ao chamamento público realizado através das redes sociais, ligações e mensagens via WhatsApp, com o objetivo de discutir e opinar sobre os recursos da Política Nacional Aldic Blanc.

Conduzida pela equipe da Secretaria de Cultura, na pessoa da Secretária de Cultura, Juliana Evaristo Rodrigues, juntamente com a assessoria de projetos do município, que esclareceu com eficiência uma síntese da Lei número quatorze mil trezentos e noventa e nove de oito de julho de dois mil e vinte e dois, esclarecendo todas as dúvidas dos fazedores de cultura presentes. Estiveram presentes na reunião algumas autoridades, além de 41 fazedores de cultura do município dos segmentos de artesanato, dança, música, balé, manifestações religiosas, etc., totalizando um total de quinze fazedores de cultura conforme comprova a lista de presença em anexo. Após a discussão e as contribuições dos presentes, foi apresentada uma proposta de valores e editais referente aos recursos recebidos pelo município. Na escuta Pública os agentes culturais, deram preferência do edital na modalidade premiação, pois nessa categoria, seriam contemplados um maior número de agentes culturais. Os valores propostos para os projetos contemplados, serão definidos de acordo com o edital previsto para ser lançado no mês de julho de 2024.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.instagram.com/p/C9xP8W0AoSH/?igsh=Njc0bzZpZHI3cTMxMetas>

META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O edital que será lançado para a ação "Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura" visa contemplar no mínimo 20% de pontos de cultura em áreas de periferia.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações beneficia a participação da população por meio de políticas de cotas, bonificação, realização de ações formativas para especializar e profissional agentes culturais pertencentes aos referidos grupos de acessibilidade, beneficiando pessoas negras, povos indígenas, população LGBTQIAPN*, pessoas com deficiência

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? SIM

Possui Plano de Cultura? Possui Fundo de Cultura? SIM

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR 1CMXLAF3

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 523bd6a1321b1d12d2ea7adabc700004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 74/2024 / Dispensa de Licitação nº 14/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de organização da sociedade civil (OSC) ou empresa terceirizada para prestação de serviços de assessoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA.

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 7.946,56 (sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de assessoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB).	Serviço	1	R\$ 7.946,56	R\$ 7.946,56
Valor Total					R\$ 7.946,56

Empresa: INSTITUTO MARANHÃO DE PROGRESSO, CNPJ Nº 49.329.367/0001-42.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 26 de julho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

- o Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f3d91baac3da420be35dcb8b431e4b39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos e cessão em comodato de aparelhos, incluindo e manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos e mão de obra técnica para coordenação do serviço, com o objetivo de atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa..
ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/08/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 15/08/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.
OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 30 de julho de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 44a2acbe72f6bcf5d45ab436b17cea1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 180619/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 11/07/2024

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180619/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão

Permanente de Licitação - CPL, A Senhora: **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024** e a Senhora: **Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota**, portadora do CPF nº 278.789.453-49. RG nº 067146372018-0 SSP/MA, representante da empresa: **POSTO ARCOIRIS LTDA - ME**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 11.333.172/0001-01**, situado na Av. Domingos Sertão, Nº 2007, Bairro: São Jose, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de combustíveis diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME	
CNPJ: 11.333.172/0001-01	Inscrição Estadual: 12.323.354-2
Endereço: AV DOMINGOS SERTAO, Nº 2007, BAIRRO: SAO JOSE, PASTOS BONSA/MA - CEP: 65.870-000	Inscrição Municipal: 000077
Tel./Fax: (99) 3555-1922	EMAIL: posto-arcoiris@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota

da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, lotados na Secretaria Municipal de Saúde com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel Comum	18.000	Petronac	Litros	R\$ 5,75	R\$ 103.500,00
2	Gasolina comum	35.000	Petronac	Litros	R\$ 6,05	R\$ 211.750,00
3	Óleo Diesel S10	30.000	Petronac	Litros	R\$ 5,80	R\$ 174.000,00
Valor Total Global:						R\$ 489.250,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas

sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte/MA, em 22 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

POSTO ARCOIRIS LTDA - ME
CNPJ nº 11.333.172/0001-01

Representante: Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota
RG 067146372018-0 SSP/MA, CPF 278.789.453-49

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **ALTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: **f28fc4ae517956fdd61058bba5a954e4**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 180620/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 11/07/2024

ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180620/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, O Senhor: **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024** e a Senhora: **Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota**, portadora do CPF nº 278.789.453-49. RG nº 067146372018-0 SSP/MA, representante da empresa: **POSTO ARCOIRIS LTDA - ME**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 11.333.172/0001-01**, situado na Av. Domingos Sertão, Nº 2007, Bairro: São Jose, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de combustíveis diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME	
CPNJ: 11.333.172/0001-01	Inscrição Estadual: 12.323.354-2
Endereço: AV DOMINGOS SERTAO, Nº 2007, BAIRRO: SAO JOSE, PASTOS BONS/MA - CEP: 65.870-000	Inscrição Municipal: 000077
Tel./Fax: (99) 3555-1922	EMAIL: posto-arcoiris@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, lotados na Secretaria Municipal de Administração com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Estimado	Total
1	Óleo Diesel Comum	40.000	Litros	R\$ 5,75	R\$ 230.000,00
2	Gasolina comum	20.000	Litros	R\$ 6,05	R\$ 121.000,00
3	Óleo Diesel S10	55.000	Litros	R\$ 5,80	R\$ 319.000,00
Valor Global:					R\$ 670.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal Administração, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal Administração.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 020/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte/MA, em 22 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

POSTO ARCOIRIS LTDA - ME

CNPJ nº 11.333.172/0001-01

Representante: Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota

RG 067146372018-0 SSP/MA, CPF 278.789.453-49

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 7f312a7cdca18a09bcdb9fcf32908972

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14.044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14.044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2024. **CONTRATADO:** B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS), Rua Rio Branco, Nº 78, Bairro Centro, Buriti Bravo/MA, CNPJ: 22.911.357/0001-64. **REPRESENTANTE:** Bruno Cruz Da Silva, portador do CPF: 038.590.283-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.800,16 (vinte e nove mil e oitocentos reais e dezesseis centavos). **UNIDADE:** 07 SEC.MUN. DE CULT. TUR. DESP. LAZER E JUVENTUDE -

Dotação: 04.122.0002.2071.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: e68200940fe888915ef990cfe07b2172

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS - DUVEL - CAMINHOS MARANHÃO LTDA, CNPJ n.º 41.626.169/0007-24, AV. Guajajaras, Nº 100, Galpão O2 Fundos, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-285, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar de Oliveira portador do CPF: 186.975.856-00 e RG nº 251017-SSPMG. **DATA DA ASSINATURA:** Em 23 de julho de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Sucupira do Norte/MA. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 09 SEC. MUN. DE INFR. TRANSP. E SERV. URB. - Dotação: 04.122.0002.1101.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Sucupira do Norte/MA, em 23 de julho de 2024.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: f3965488395905dae481726df2cb4920

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA - PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 522.512.01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na Publicação do 1º Termo de Apostilamento Pregão Eletrônico nº 004/2024, Termo de Contrato nº 522.512.01/2024, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, na página nº 62, do dia 26 de julho de 2024, ano XVIII Nº 3401 - ONDE LE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08; LEIAM-SE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99. Sucupira do Riachão - MA, 29 de julho de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: bd902f58d95f2a8533417ef9b23d5779

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e

audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018295

UF Ente Receptor: MA

Ente Receptor: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO

CNPJ Ente Receptor: 01.612.338/0001-67

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 51.359,31

Masked Input 51 359.31

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome MARCELO DA SILVA

Cargo GESTOR DE CULTURA

Telefone (99) 98425-8954

E-mail maycelo20132@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizado reunião de exposição de ideais, ações e/ou atividades referentes as atividades culturais locais e/ou regionais, com ênfase nas atividades culturais locais que precisavam ser resgatadas como forma de preservação da história cultural local.

Na ocasião, participaram 20 membros de diferentes setores da comunidade, dos quais discutiram a melhor maneira de alocar os recursos, pautando sempre como foco principal os pequenos agentes de cultura local (seja individual ou coletivo, assim como, artistas do artesanato, música, dança).

O encontro aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua São José, 477 - Centro, em Sucupira do Riachão, em 29 de julho de 2024, as 10:30h.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

As discussões foram realizadas in loco, presencialmente, pois a partir das discussões foi possível elencar as atividades ou ações culturais locais e regionais que precisam de mais atenção, pois, fazem parte do arcabouço da história do Município como unidade da federação.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural	FESTIVAL CULTURAL	51.359,31	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	24	Sim
------------------	-------------------	-----------	--	---	----	-----

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos Editais de fomento dos quais os recursos serão empregados, haverá uma lacuna específica para incentivo à cultura do campo, haja visto que, não temos comunidades tradicionais no município.

As atividades a serem realizadas serão a extensão do Festival Municipal de Cultura Popular, dos quais as áreas periféricas (rurais) desenvolverão e/ou resgatarão a cultura local esquecida ou adormecida com o passar do tempo, assegurados a estes recursos financeiros suficientes à realização dessa ações, em no mínimo, 20% dos recursos disponíveis.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

- políticas de cotas ou reservas de vagas;
- bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; IV - editais específicos e categorias específicas em editais;

V - políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras; VI - procedimentos simplificados de inscrição; e

VII - qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas:

- as legislações federais, estaduais, municipais e distritais, que tratam das temáticas envolvidas;
- as realidades culturais, sociais, econômicas e territoriais de cada ente federativo; e
- as propostas elaboradas em espaços de participação social, como conselhos, comitês e fóruns setoriais

Informações sobre Sistema de Cultura Local

Possui Conselho de Cultura? NÃO

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR UIFQUE86

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 169302750bda7d479417200dd29802e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/202024, Decreto Municipal nº 003/2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **13 de agosto de 2024, às 08H:30MIN (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: www.comprastassofragoso.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 25 de julho de 2024. EIDÁ ALVES DA SLIVA. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 93035abeb8dea252495915dd3cedb70c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 12/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: J.P.F. FELIX EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 41.566.086/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/07/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 72.060,80 (setenta dois mil sessenta reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOE LAZER; 12.122.0012.2022.0000.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 01/07/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 4cef20b262f513d801d69a84d15834fb

PORTARIA Nº 038/2024 GAB

Tufilândia de 30 de julho de 2024.

NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL, PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA-MA.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia/MA.

Considerando a Lei Municipal nº 013/1997 que Cria o Conselho de Alimentação Escolar no Município de Tufilândia/MA.

RESOLVE:

ART. 01º - Nomear os membros representantes do Poder Público e Sociedade Civil, abaixo relacionados, para a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

MEMBROS DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Regiane Neves Moraes	CPF: 769.451.623-20	Presidente
Roseane Moreira Santos	CPF: 013.528.623-95	Vice- Presidente

I. Poder Executivo:

Marlenjane Silva de Nazaré, CPF: 611.487.213-47 (titular)
Jailma Alves Pereira, CPF: 002.632.913-16 (suplente)

II. Segmento dos Profissionais da Área da Educação (professores);

Leno Jorge Nascimento de Andrade, CPF: 695.911.483-72 (titular)
Arlene Bezerra Viana, CPF: 698.798.693-20 (suplente)
Regiane Neves Moraes, CPF: 769.451.623-20 (titular)
Roseane Moreira Santos, CPF:013.528.623-95 (suplente)

III. Segmento Pais de Alunos:

Antonio José Feitosa de Oliveira, CPF:817.932.193-20(titular)
Jozelia Viana Oliveira, CPF: 609.130.073-31(suplente)
Lucélia da Silva Sobrinho, CPF: 036.719.271-35, (titular)
Joselene Viera Santos, CPF:016.949.233-80 (Suplente)

IV. Segmento Sociedade Civil:

Zaira Costa Santos Oliveira CPF:013.310.063-41 (titular)
Fabiana da Silva Lima Teixeira, CPF: 050.657.643-44 (suplente)
André Felipe Santos Silva, CPF: 612.640.883-70 (titular)
Joseane da Silva Costa, CPF:037.245.853-06 (suplente)

ART. 02º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JULHO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: d5616ba6e219a6d60c39b89cf4b7e92f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA



PORTARIA Nº 225/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº 225/2024, de 01 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **RONDNELE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2154, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.3274097 expedida pela SSP (PI) e **MARCIA ADRIANA DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº 2177, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 119.896, expedida pela SSP/PRO para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001.01.2024 - SEMED/TUT

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em atividade meio de gestão, visando a prestação continuada de serviços, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na

elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 01 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: **KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA**
Código identificador: 0f4b0b5c169e5bd6d1a1b22bfae30970

PORTARIA Nº 311/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº311/2024, de 08 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **HERLON JONES SILVA LIMA**, matrícula nº 3171, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 007.548.493-50 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 1559374500002 expedida pela CEJUSP/MA e **JUMMA DA CUNHA**

NUNES, matrícula nº 1597, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 036.319.003-17 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2868642, expedida pela SSP/PI para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001.03.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no âmbito do Município de Tutóia/MA.

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 08 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6fda5747c8dfd70d9a98e018cd1553b0

PORTARIA Nº 312/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº312/2024, de 08 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **MARCIA ADRIANA DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº 2177, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 119.896, expedida pela SSP/PRO e **RONDNELE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2154, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.3274097 expedida pela SSP (PI), para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005.03.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Contratação para prestação de serviços em assessoria e consultoria nos caixas escolares, programas PDDE, PNAE, PNATE, programas da secretaria estadual de educação e atividades de apoio à educação, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as

condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 08 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 37b0c3f657615ea90873b980523235ab

PORTARIA Nº 313/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº313/2024, de 08 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da

Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **ANA CECILIA NEVES MAGULAS**, matrícula nº 1383, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 562.690.483-20 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 1760298 expedida pela SSP (MA) e **VANEILDE DE LIMA PEREIRA**, matrícula nº 3204, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 046.359.123-29 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 4412808, expedida pela SSP/MA para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006.03.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Procedimento administrativo simplificado para compra de livro didáticos voltados ao ensino infantil da rede municipal de ensino de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 08 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 77f5ece41f2763f32ece1e8106dd07f8

PORTARIA Nº 314/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº314/2024, de 08 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **ANDREACARVALHO SILVA PEREIRA**, matrícula nº 1296, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 002.726.863-28 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2179177, expedida pela SSP (PI) e **GENIS CARVALHO RAMOS**, matrícula nº 0374, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 860.069.403-53 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 919412980, expedida pela SEJSPC (MA) para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007.04.2024 - SEMED/TUT
OBJETO:
Aquisição de Livros didáticos para disciplina Projeto de Vida nas escolas de 6º a 9º ano da rede municipal de ensino do município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 08 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e5e4f140dbab21e5092f75505ac3dd7f

PORTARIA Nº 315/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº315/2024, de 08 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a ANDREACARVALHO SILVA PEREIRA, matrícula nº 1296, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 002.726.863-28 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2179177, expedida pela SSP (PI) e **GENIS CARVALHO RAMOS**, matrícula nº 0374, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 860.069.403-53 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 919412980, expedida pela SEJSPC/-MA para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008.04.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Procedimento administrativo simplificado para fornecimento e implantação da metodologia de alfabetização e reconhecimento fonético da língua inglesa na rede pública de ensino no Município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 08 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4ca8f4cfeca218a2cc183031c24b7f87

PORTARIA Nº 316/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº316/2024, de 08 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o ERISON LIMA DA SILVA, matrícula nº 3054, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 722.038.461-00 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº 453575820123 expedida pela SSP (MS) e **RONDNELE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2154 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.3274097 expedida pela SSP (PI), para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009.04.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 08 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 80d4f348f753bca57974b0d546f032cd

PORTARIA Nº 317/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº317/2024, de 08 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **RONDNELE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2154, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.3274097 expedida pela SSP (PI) e **HERLON JONES SILVA LIMA**, matrícula nº 3171, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 007.548.493-50 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 1559374500002 expedida pela CEJUSP/MA para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010.05.2024 - SEMED/TUT

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás GLP e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante

termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 08 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 785431ed210ecacb87089d4eb85bef0f

PORTARIA Nº 318/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº318/2024, de 08 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **ANA CECILIA NEVES MAGULAS**, matrícula nº 1383, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 562.690.483-20 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 1760298 expedida pela SSP (MA) e **VANEILDE DE LIMA PEREIRA**, matrícula nº 3204, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 046.359.123-29 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 4412808, expedida pela SSP/MA para atuar como fiscais titular e

substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011.05.2024 - SEMED/TUT
OBJETO:
Aquisição de Projetos Pedagógicos Lúdicos para Educação Infantil como Brinquedoteca, Soninho e Leituras e Inclusão Social, de modo a atender às necessidades da secretaria municipal de educação de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 08 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 32446a9de6898420e09d2aa112795066

PORTARIA Nº226/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº226/2024, de 01 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o MARCOS ANTONIO DE SOUSA, matrícula nº 1918, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 039.102.573-21 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 200621042780 expedida pela SSP (CE) e **RONDNELE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2154, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.3274097 expedida pela SSP (PI), para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002.02.2024 - SEMED/TUT

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de reparos manutenção e adequações em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 01 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 059872dad736bcbc3cecc71815bbf72c

PORTARIA Nº227/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº227/2024, de 01 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:



Art. 1º - Designar o RONDNELE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 2154, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.3274097 expedida pela SSP (PI) e **MARCIA ADRIANA DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº 2177, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 119.896, expedida pela SSP/PRO para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003.03.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 01 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: dae1aaf126ec3fe2e95c077cf6ee7a20

PORTARIA Nº228/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº228/2024, de 01 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o MARCOS ANTONIO DE SOUSA, matrícula nº 1918, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 039.102.573-21 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 200621042780, expedida pela SSP (CE) e **RONDNELE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2154, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.3274097 expedida pela SSP (PI), para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004.03.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins e vias públicas do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer

ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 01 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e1c5d2126b9df55243e33bf5334a078d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2024, Inexigibilidade Nº 031/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024, FIRMADO EM 26/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.570.278/0001- 65, com sede na R DOIS nº 05 Lote 02 Loteamento Angelim, São Luís -Ma, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Raimundo Kleber Castro Santos, inscrito

no CPF sob o nº 002.558.753-63, a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação direta por inexigibilidade de licitação Aquisição de biblioteca móvel - Giroteca para a atender a educação do município de Viana -Ma. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Educação Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1048 0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educ.Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINOMDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINOMDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 1051 0000 Aquisição de equip. p/ escolas Infantil da educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). **VALOR:** R\$ 2.694.000,00 (dois milhões, seiscientos e noventa e quatro mil reais). BASE LEGAL: ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA: a empresa GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.570.278/0001- 65, neste ato representada pelo Senhor Raimundo Kleber Castro Santos, inscrito no CPF sob o nº 002.558.753-63.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 93e5dd20f3fc02fdaba3a12dde7bb967

PORTARIA Nº 0730, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA VIVANIA GONÇALES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 77 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **VIVANIA GONÇALES FERREIRA**, Vigia, Matrícula nº 1096-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no Registro Geral sob o nº 015350492000-8 SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 925.130.263-49, Licença para tratar de interesse particular, com início no dia 01 de agosto de 2024 e com término no dia 01 de agosto de

2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO

MARANHÃO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 9e5a68a4f71db0d84c9b4d7fa893a269



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br